ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 17/05/2024 23:47
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 13d271ff-8120-4356-9f41-f216623fb3c7
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 18 DE MAIO DE 2024 ANO LIII - Nº 066 PREFEITURA DO RECIFE

# Prefeitura do Recife executa obra de contenção de encosta em Água Fria

Mais um ponto de risco será eliminado nos morros do Recife. Desta vez, a área beneficiada é a rua Lídia Rodrigues Alves, no bairro de Água Fria. O investimento é de R$ 1,1 milhão para proteger diretamente 52 famílias, contemplando mais de 200 pessoas. A Autarquia de Urbanização do Recife (URB), responsável pela contenção, prevê o término do serviço no dia 20 de junho. O prefeito João Campos vistoriou o andamento da obra na quinta-feira (16).

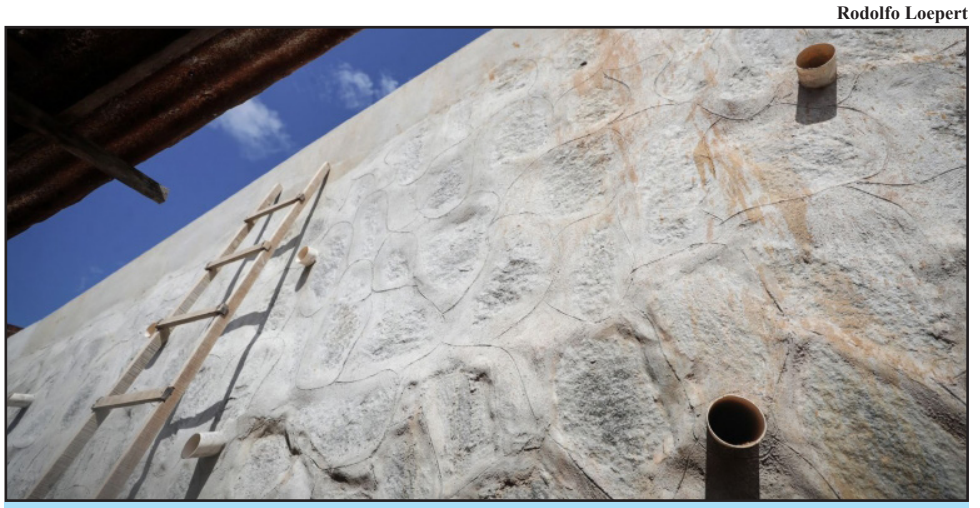
"Estamos fazendo a proteção da encosta que liga as ruas Lídia Rodrigues Alves e São José, com mais de R$ 1 milhão de investimento, para que possamos garantir a proteção de todas as famílias que moram na área. Vamos inaugurar esta obra no mês de junho e todas as pessoas poderão dormir tranquilas, sobretudo no período de chuva", afirmou o prefeito João Campos durante a vistoria.

Para a contenção da encosta e a drenagem da rua Lídia Rodrigues Alves, estão sendo feitos 4 muros de arrimo, totalizando 320 m³, e a proteção do talude em tela argamassada de 555 m². A obra também conta com 151 metros de canaleta de drenagem, a instalação de 526 m² de piso de concreto e 48m de assentamento de corrimão.

Laudicéia dos Santos, 78, que mora na Rua Lídia Rodrigues Alves desde a infância, explicou como esperava há anos pela realização da proteção da barreira. "Eu nasci aqui e desde sempre, na época das chuvas, a barreira deslizava. Já tive que sair correndo de casa várias vezes pra não me machucar, ou algo pior. Estou muito feliz, agora vai mudar demais a segurança", disse.

Nos últimos três anos, a Prefeitura do Recife já concluiu 96 obras de encostas nos morros e está executando mais 56 contenções na cidade. Além disso, a gestão municipal está investindo R$ 314,5 milhões na Ação Inverno 2024, conjunto de intervenções destinadas a minimizar os impactos das chuvas. Entre os trabalhos, estão serviços de micro e macrodrenagem, limpeza de canais, contenção de encostas, prevenção e monitoramento em áreas de risco, mutirões e eliminação de pontos críticos de alagamento.

Rodolfo Loepert



*Investinmento é de R$ 1,1 milhão para a construção da encosta da rua Lídia Rodrigues Alves*

A Prefeitura do Recife também assegurou, junto ao Governo Federal, mais R$ 126,8 milhões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Seleções. Os recursos serão utilizados em sete obras de proteção de encostas e de urbanização de comunidades vulneráveis em diversos bairros da cidade.

# Prefeitura e IPHAN firmam parceria para requalificação de espaços históricos do Recife

Na quinta-feira (16), a Prefeitura do Recife e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) assinaram termos de compromisso para a requalificação de espaços históricos na cidade. O evento marcou o início da recuperação do entorno do conjunto histórico do Carmo, da igreja de São José do Ribamar (incluindo entorno e igreja), além da elaboração do projeto de engenharia para o restauro do Teatro de Santa Isabel. O investimento total previsto é de R$ 15,2 milhões.

Antes da cerimônia, o prefeito João Campos, junto com o presidente do IPHAN, Leandro Grass, fizeram uma visita às obras de requalificação do Mercado de São José, que está recebendo um investimento de R$ 23,5 milhões, em uma parceria entre a gestão municipal e o Governo Federal.

"Hoje, vistoriamos o Mercado São José, que está sendo restaurado, uma obra da Prefeitura com recursos do IPHAN, de mais de R$ 20 milhões de reais. E celebramos, ainda, a assinatura de dois novos convênios, um para fazer o projeto executivo para a revitalização do Teatro Santa Isabel, nosso principal teatro, e para a execução de obras do conjunto histórico do Pátio do Carmo e da Igreja de São José do Ribamar e seus respectivos entornos. Só temos a agradecer ao Governo Federal por essa iniciativa de retomar o PAC, de retomar a proteção ao patrimônio e de ter política pública que financie a recuperação do patrimônio municipal. Esses espaços fazem parte da história do Recife, têm uma vocação de guardar a nossa história, de atrair turistas e o interesse de estudantes. Desta forma, afirmamos um compromisso com a nossa história, afinal de contas um povo sem história também é um povo sem futuro", afirmou João Campos.

Marlon Diego



*Os projetos irão contemplar o conjunto histórico do Carmo, a igreja de São José do Ribamar e seu entorno, além de projeto para restauro do Teatro de Santa Isabel. O investimento previsto é de mais de R$ 15,2 milhões*

O entorno do conjunto histórico do Carmo abrange uma área de aproximadamente 5.942,00m², que inclui o Pátio Nossa Senhora do Carmo, a rua João Souto Maior entre o Pátio do Carmo e a rua Frei Caneca, a rua Cambôa do Carmo e a av. Dantas Barreto no trecho compreendido entre a rua de São Pedro e a rua Nossa Senhora do Carmo, no bairro de Santo Antônio. As intervenções incluem melhorias nos passeios e pavimentos, e eliminação de obstáculos visuais e físicos. Além da valorização do monumento, o projeto também prevê incremento do comércio local. O valor estimado para essa recuperação é de R$ 4,3 milhões.

Já a recuperação da igreja de São José do Ribamar e a requalificação urbana de seu entorno, tem investimento previsto de R$ 10,1 milhões. Na requalificação urbana do entorno, o projeto abrange uma área de aproximadamente 2.824,00 m², incluindo o Pátio e a Rua de São José do Ribamar, e a Rua Coração de Maria, no Bairro de São José. Segundo a Autarquia de Urbanização do Recife (URB), responsável pela obra, o orçamento previsto é de R$ 3,6 milhões para essa parte e irá revitalizar o espaço, tornando-o mais acessível e reordenado, eliminando letreiros, postes e fios. Já a recuperação da igreja tem orçamento de R$ 6,5 milhões.

O termo de compromisso para a elaboração do projeto de engenharia do Teatro de Santa Isabel tem um orçamento inicial de R$ 800 mil. O próximo passo será a elaboração de termo de referência para contratação de empresa que executará o projeto de engenharia para o restauro, com o detalhamento dos serviços necessários e respectivos orçamentos, contemplando diagnóstico técnico, projeto estrutural, adequações de arquitetura e acessibilidade, projeto de instalações elétricas, de cabeamento e instalações hidrossanitárias, drenagem, combate a incêndio e comunicação visual, entre outros elementos.

"Desde o ano passado nós retomamos o diálogo com as prefeituras e, aqui, no Recife, isso tem acontecido muito bem. Conseguimos colocar os projetos prioritários e partirmos para ações concretas. Portanto, nesse momento, nós temos obras em curso no mercado São José, obras que ainda irão começar e obras que estão tendo seus projetos elaborados. Nesse sentido, a gente vai construindo uma política de curto, de médio e de longo prazo. Obviamente, sabemos da potência que o Recife representa no patrimônio cultural brasileiro", disse o presidente do Iphan, Leandro Grass.

**MERCADO DE SÃO JOSÉ** - Iniciadas em janeiro pela Prefeitura do Recife, as obras de reforma e restauro do Mercado de São José, um dos mais importantes e emblemáticos da cidade, estão avançando. Com um investimento total de R$ 23,5 milhões, sendo R$ 20 milhões do PAC em parceria com o Ministério da Cultura e o IPHAN, as intervenções visam revitalizar os 403 boxes existentes, reformar os pavilhões internos, banheiros e elementos estruturais, além de implantar novas instalações elétricas e hidrossanitárias.

PREFEITURA DO
RECIFE

**Poder Executivo**
**Prefeito**
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

**Secretaria de Esportes**
Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

**Secretaria de Cultura**
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**
Secretário GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA

**Secretaria de Habitação**
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**
Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**
Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**
ELTON VIANA

**Diagramação**
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

# Prefeitura do Recife empossa novos procuradores municipais

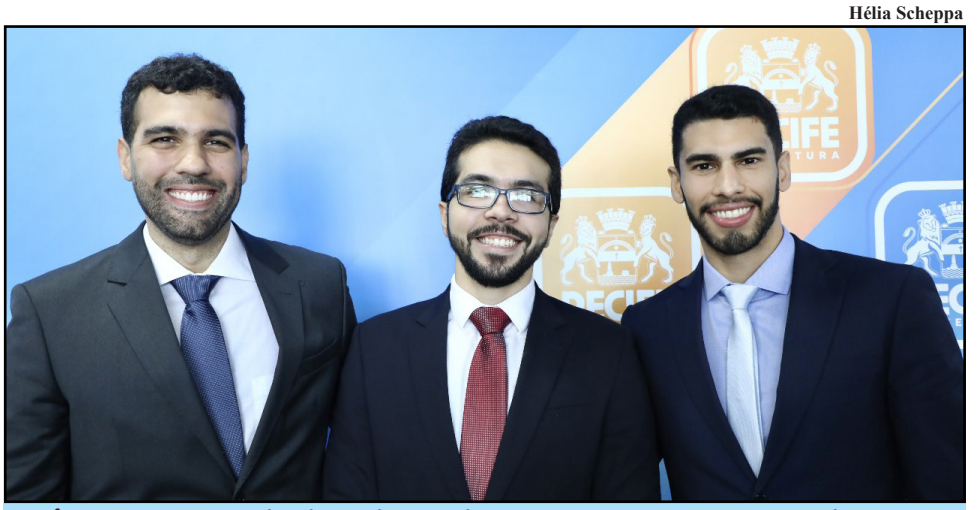
A Prefeitura do Recife, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), deu posse a três novos procuradores, na quinta-feira (16), em solenidade realizada no auditório Capiba, no edifício-sede. Os profissionais irão atuar na defesa judicial e extrajudicial do município. Os empossados foram Pettrhus Santiago, Túlio Castro e Raul Menezes. A vice-prefeita, Isabella de Roldão, e secretários municipais prestigiaram a solenidade.

O Procurador Geral do Município, Pedro Pontes, desejou muito sucesso, êxito e alegria aos novos integrantes por estarem na equipe da Procuradoria, que tem uma tradição de 40 anos. “A partir de hoje se inicia uma jornada de muito aprendizado e colaboração. Completamos o quadro total de procuradores, o que interfere diretamente no nível de eficiência da procuradoria e teremos ganho de produtividade. Que os novos integrantes possam colaborar com a equipe, que historicamente tem sido destaque na atuação da Procuradoria do Recife", ressaltou. “A atuação da PGM é silenciosa, no entanto, todos os movimentos da gestão, como projetos e leis, passam pela Procuradoria”, completou.

“Assumir um cargo de procurador municipal com 27 anos, ao mesmo tempo que te deixa ansioso faz com que você tenha mais comprometimento na hora de trabalhar para fazer a entrega necessária para a sociedade. Sabendo que estamos lidando com situações sensíveis, que de fato vão interferir na vida das pessoas, o que faz com que todos nós tenhamos mais competência para entregar um serviço público melhor tanto para a gestão, como também para a sociedade”, afirmou o novo procurador Túlio Castro.

A solenidade também foi prestigiada secretário de Governo e Participação Social, Aldemar Santos; o presidente da Câmara Municipal, Romerinho Jatobá; e a secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, Ana Rita Suassuna; Chefe do Gabinete de Projetos Sociais, Cinthia Mello.

Hélia Scheppa



*Três novos profissionais se integraram Procuradoria Geral do Município para completar o quadro e trazer mais produtividade e eficiência a área*

# PCR leva ação Todos Pelo Recife para o Ibura neste sábado

***Ação vai congregar serviços gratuitos à população de diversas secretarias e órgãos municipais, como emissão de documentos, consultas, orientações para empregabilidade, dentre outros***

Moradores do bairro do Ibura e da Zona Sul poderão ter acesso a uma série de serviços municipais gratuitos hoje (18), com a realização da quinta edição do mutirão do programa Todos Pelo Recife, promovido pela Prefeitura. A ação vai ocorrer na creche-escola municipal do Ibura, situada na Avenida Expedicionário Francisco Vitoriano, 37, UR-10/Cohab, das 8h às 13h. Durante a iniciativa, a população poderá realizar consultas médicas, emitir documentos, receber orientações para conquistar uma vaga de emprego, dentre outras oportunidades. Além das oportunidades, o governo municipal também executará melhorias de infraestrutura na comunidade.

Sob a coordenação da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, o mutirão Todos Pelo Recife envolve ações de várias secretarias municipais, como Saúde; Educação; Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas; Trabalho e Qualificação Profissional; Ciência e Tecnologia; Turismo e Lazer; Defesa Civil; Saneamento; Mulher; Segurança Cidadã; bem como a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), Empresa Municipal de Informática (Emprel) e Procon Recife.

No mutirão, a população poderá receber consultas médicas nas especialidades de Clínica-Geral, Oftalmologia e Dermatologia; fazer teste para detecção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), vacinação, consultas e orientações para saúde bucal, agendamento de exames, Mamógrafo móvel, ter acesso a medicamentos com orientação médica e avaliação física e nutricional. Como legado para a comunidade, a Emlurb promoverá a manutenção da iluminação, realizará capinação e poda, pintura de meio fio e limpeza de galeria e canaletas.

A iniciativa do Todos Pelo Recife também vai fazer a inclusão e atualização de dados no Cadastro Único (CADÚnico), emissão de documentos como RG, CPF e certidões de nascimento, casamento e óbito, registrar denúncias e reclamações junto ao Procon Recife, receber orientações para prevenção e enfrentamento à violência contra mulher.

Para quem está à procura de uma oportunidade de trabalho, servidores da Agência do Emprego estarão a postos para auxiliar os interessados a encontrar uma vaga, bem como se cadastrar na plataforma municipal GO Recife e receber informações sobre empreendedorismo. Já para a criançada, haverá atividades recreativas e lúdicas, bem como oficinas pedagógicas de fortalecimento de vínculos.

Hélia Scheppa



*Iniciativa ocorrerá das 8h às 13h, na creche-escola do Ibura*

# Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 19.227, DE 16 DE MAIO DE 2024.**
Institui a “Festa e o Novenário do Morro da Conceição” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Ficam instituídos a “Festa e o Novenário do Morro da Conceição” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A “Festa e o Novenário do Morro da Conceição” serão comemorados, anualmente, entre os dias 28 de novembro e 8 de dezembro.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16 de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 256/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.228, DE 16 DE MAIO DE 2024.**
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa de Nossa Senhora do Carmo”.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Festa de Nossa Senhora do Carmo”.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 202/2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES ERIBERTO RAFAEL E LIANA CIRNE.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.229, DE 16 DE MAIO DE 2024.**
Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia”.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A escolha da semana coincidirá com o “Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia”, comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** (VETADO)

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 16 de maio de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 290/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS.

**Ofício nº 20 GP/SEGOV** Recife, 16 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 290/2023, que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana de Conscientização e Atenção às Pessoas com Fibromialgia”.

É de se elogiar a preocupação e cuidado do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa a implementação da Semana Municipal no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, para que seja um período de conscientização dos Gestores Municipais, dos Profissionais de Saúde e de toda a população sobre a relevância dessas ações afirmativas para as pessoas com fibromialgia do Recife.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese à importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 2º do projeto de lei em análise, percebe-se que os artigos versam, por via reflexa, sobre ações e atribuições específicas a serem desencadeadas pelo Chefe do Executivo Municipal, mais precisamente, entre aquelas atividades que se encaixam no perfil da organização e funcionamento das Secretarias e Órgãos da Administração Pública.

É sabido que cabe ao Poder Executivo, essencialmente, a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Ou seja, no Brasil, por meio do art. 2º da Constituição Federal de 1988, o ordenamento jurídico adotou a teoria da separação dos poderes, cabendo exclusivamente ao Poder Executivo, a função administrativa.

Nesse sentido, há vício de iniciativa na proposição do PL 290/2023, em razão do princípio da reserva da Administração, contido no Art. 2º da CF, por invasão na competência privativa do Prefeito para auto-organizar a Administração, uma vez que proposituras dessa espécie devem ser objeto de Projetos de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo, em razão das disposições contidas no art. 61, §1º, II, “e” e art. 84 VI “a” da Constituição Federal de 1988.

Diante disso, pelas razões expostas, não há alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial sobre o artigo 2º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**DECRETO Nº 37.761 DE 17 DE MAIO DE 2024**
Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município do Recife, em razão das elevadas taxas de ocupação dos leitos de enfermaria da rede Municipal decorrentes do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral.

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o avanço da Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG no público infantil, superlotando as emergências dos hospitais e com expressiva taxa de ocupação de leitos de enfermaria;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado de Pernambuco nº 56.512, de 25 de abril de 2024, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Pernambuco, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs neonatal e pediátrica, decorrentes do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral;

**CONSIDERANDO** que, nos serviços de pronto atendimento 24h da rede própria do Município do Recife, o número consolidado de atendimentos pediátricos evoluiu de 8.105 atendimentos em janeiro de 2024, 9.089 em fevereiro de 2024, 14.506 em março de 2024, 13.394 em abril de 2024 e, já nos primeiros dias de maio de 2024, registram 2.188 atendimentos;

**CONSIDERANDO** que a taxa de ocupação de leitos do Hospital Pediátrico Helena Moura evoluiu de 36% em janeiro de 2024, 36% em fevereiro de 2024, 67% em março de 2024, 118% em abril de 2024 e, atualmente, está em 148%;

**CONSIDERANDO** que a fila de espera por leito de UTI pediátrica, no Estado de Pernambuco, atualmente, é de 105 crianças;

**CONSIDERANDO** que outras Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da rede própria do Município do Recife, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, também podem receber demandas de pediatria no período de sazonalidade das síndromes gripais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas urgentes voltadas à ampliação da rede de atenção à saúde infantil; e;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SESAU/SERMAC/GGAI/GAH nº 23/2024, de 08 de maio de 2024, da Gerência de Assistência Hospitalar - GAH, ligada à Gerência Geral de Atenção Integral - GGAI, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade – SERMAC;

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município do Recife, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, em razão das elevadas taxas de ocupação dos leitos pediatria da rede própria, em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral.

**Art. 2º** A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao atendimento da situação emergencial, observada a legislação em vigor.

**Art. 3º** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá instituir diretrizes gerais para a execução das medidas necessárias, podendo, para tanto, expedir normas complementares.

**Art. 4º** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D`ANGELO**
Secretária de Saúde

**DECRETO Nº 37.762 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 14.01.12.361.1207.1043 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 177.000,00 |
| **TOTAL** | **177.000,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 14.01.12.365.1247.1036 - EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL | |
| 4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 177.000,00 |
| **TOTAL** | **177.000,00** |

**DECRETO Nº 37.763 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.800.000,00 |
| **TOTAL** | **1.800.000,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| 3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.800.000,00 |
| **TOTAL** | **1.800.000,00** |

**DECRETO Nº 37.764 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| 3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 78.000,00 |
| **TOTAL** | **78.000,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 14.01.12.361.3103.2149 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO SETOR EDUCACIONAL | |
| 3.3.90.49 - 500 - AUXÍLIO-TRANSPORTE | 78.000,00 |
| **TOTAL** | **78.000,00** |

**DECRETO Nº 37.765 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 21.418.568,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA | |
| 4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.3.90.39 - 706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.418.568,00 |
| **TOTAL** | **21.418.568,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 15 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 21.418.568,00 |
| 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 21.418.568,00 |
| 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | |
| 2.4.1.9.51.0.1 - FT 706- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 21.418.568,00 |
| **TOTAL** | **21.418.568,00** |

**DECRETO Nº 37.766 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto À CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL, o crédito Suplementar no valor de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 64 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA | |
| 6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal | |
| 64.10.23.691.1310.1587 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS, ESPAÇOS PARA O COMÉRCIO POPULAR E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS | |
| 4.4.90.51 - 700 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 379.000,00 |
| **TOTAL** | **379.000,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 15 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 379.000,00 |
| 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 379.000,00 |
| 9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 9.9.9.0.00.0.1 - FT 700- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL | 379.000,00 |
| **TOTAL** | **379.000,00** |

**DECRETO Nº 37.767 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.700.934,00 (dois milhões e setecentos mil e novecentos e trinta e quatro reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 22 - SECRETARIA DA MULHER | |
| 2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 22.01.14.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
| 3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 550.000,00 |
| 37 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO | |
| 3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 37.01.16.122.2160.2861 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS | |
| 3.3.90.33 - 500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.490.200,00 |
| 61 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA | |
| 6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL | |
| 61.04.04.126.2123.2520 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 512.000,00 |
| 61.04.04.126.2123.1541 - EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 3.3.90.40 - 500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 148.734,00 |
| **TOTAL** | **2.700.934,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 15 - SECRETARIA DE FINANÇAS | 2.700.934,00 |
| 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.700.934,00 |
| 9.9.9.0.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 9.9.9.0.00.0.1 - FT 500- RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL | 2.700.934,00 |
| **TOTAL** | **2.700.934,00** |

**DECRETO Nº 37.768 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 362.496,52 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | |
| 3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 31.01.04.451.2160.1662 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PARCERIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS | |
| 4.4.90.51 - 799 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 362.496,52 |
| **TOTAL** | **362.496,52** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 31 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | |
| 3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 31.01.04.122.2161.2601 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO RECIFE | |
| 4.4.90.51 - 799 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 362.496,52 |
| **TOTAL** | **362.496,52** |

**DECRETO Nº 37.769 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto AO GAB. DE GER. DO PROG. REQUALIF. E RESILIÊNCIA URB. EM ÁREAS DE VULNER. SOCIOAMB.-PROMORAR RECIFE - ADM. DIRETA, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 30 de abril de 2024.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 03 - GAB. DE GERENC. DO PROG. DE REQUALIF. E RESILÊNCIA URB. EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIOAMB.-PROMORAR RECIFE | |
| 0301 - GAB DE GER DO PROG REQUALIF E RESILIÊNCIA URB EM ÁREAS DE VULNER SOCIOAMB-PROMORAR RECIFE - ADM DIRETA | |
| 03.01.15.451.2160.2328 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROMORAR | |
| 3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.100.000,00 |
| 3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **1.200.000,00** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 13.01.03.091.2160.2030 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 3.1.90.16 - 500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.200.000,00 |
| **TOTAL** | **1.200.000,00** |

**DECRETO Nº 37.770 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6° da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de Março de 2024.

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R$ 1.305.106,76 (um milhão e trezentos e cinco mil e cento e seis reais e setenta e seis centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**
Secretária de Finanças

**ANEXO I**

| | EM R$ |
|---|---|
| 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 80.01.28.843.3101.9001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA | |
| 4.6.90.71 - 751 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.305.106,76 |
| **TOTAL** | **1.305.106,76** |

**ANEXO II**

| | EM R$ |
|---|---|
| 80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 80.01.15.452.3101.2058 - ENCARGOS COM ENERGIA ELÉTRICA DE VIAS PÚBLICAS | |
| 3.3.90.39 - 751 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.305.106,76 |
| **TOTAL** | **1.305.106,76** |

**DECRETO Nº 37.771 DE 17 DE MAIO DE 2024**
Autoriza a contratação por prazo determinado de 109 profissionais de saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município do Recife.

**O PREFEITO DO RECIFE,** com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e nos arts. 2º, incisos II, III e XIII, e 4º, I, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município do Recife, nos termos do Decreto Municipal nº 37.761, de 17 de maio de 2024 e, no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme Decreto Estadual nº 56.512, de 25 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade do aumento de leitos pediátricos devido à elevada taxa de ocupação e à atual fila de espera, principalmente nos Serviços de Pronto Atendimento (SPA) de pediatria, no período de sazonalidade, em razão do aumento do número de casos de doenças respiratórias, conforme indicado na Nota Técnica SESAU/SERMAC/GGAI/GAH nº 22/2024, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** que o atual quadro de servidores efetivos e contratados temporários da Secretaria de Saúde do Município do Recife não é suficiente para atender à demanda excepcional; e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, sem direito a indenização, no caso de desaparecimento da necessidade pública que justificou a contratação,

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica autorizada a contratação por tempo determinado de 109 (cento e nove) profissionais de saúde, distribuídos na forma do ANEXO I deste Decreto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

**Art. 2º** Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 06 (seis) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

**§1º** Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente.

**§2º** Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

**Art. 3º** A contratação prevista no art. 1º deste Decreto, para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, restringe-se a candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2019, publicado através do Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2019, homologado através da Portaria Conjunta nº 618, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 135 de 05 de dezembro de 2020, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Único.** A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de determinar qualquer alteração na lista de aprovados no Concurso Público a que se refere o caput.

**Art. 4º** As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I, II e III deste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**
Secretária de Saúde

**ANEXO I**

| Função, Carga Horária, Requisitos para a Contratação e Vagas totais. | | |
|---|---|---|
| **FUNÇÃO** | **Requisitos** | **Vagas totais** |
| ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Enfermagem. | 11 |
| ENFERMEIRO 30H - DIARISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC e Registro do Conselho Regional de Enfermagem. | 3 |
| TÉC. DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA | Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, realizado em Instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino ou Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem | 52 |
| ASSISTENTE SOCIAL 30H PLANTONISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Serviço Social, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social. | 4 |
| MÉDICO 20 INFECTOLOGIA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Infectologia emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Infectologia credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade. | 1 |
| MÉDICO PEDIATRA 20H PLANTONISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC, Título de especialista em Pediatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Pediatria credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade. | 9 |
| TÉC. DE LABORATÓRIO 30H PLANTONISTA – ANÁLISES CLÍNICAS | Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Técnico em Análises Clínicas e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino. | 5 |
| FARMACÊUTICO 30H PLANTONISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Farmácia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Farmácia | 6 |
| FISIOTERAPEUTA 30H PLANTONISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Fisioterapia, registrado no MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. | 12 |
| NUTRICIONISTA 30H PLANTONISTA | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Nutrição registrado no MEC e Registro no Conselho Regional de Nutrição. | 6 |

**ANEXO II**

| Remuneração | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **REMUNERAÇÃO** |
| ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA | R$ 3.409,49 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 873,52 |
| ENFERMEIRO 30H - DIARISTA | R$ 3.409,49 + Adicional de desempenho por equipe |
| TÉC. DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA | R$ 1.264,69 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 268,50 |
| ASSISTENTE SOCIAL 30H PLANTONISTA | R$ 2.835,52+ Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 427,71 |
| MÉDICO 20 INFECTOLOGIA | R$ 6.672,61 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 4.230,35 |
| MÉDICO PEDIATRA 20H PLANTONISTA | R$ 6.672,61 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 4.230,35 |
| TÉC. DE LABORATÓRIO 30H PLANTONISTA | R$ 1.586,21 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 278,73 |
| FARMACÊUTICO 30H PLANTONISTA | R$ 2.922,31+ Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 643,23 |
| FISIOTERAPEUTA 30H PLANTONISTA | R$ 2.922,31+ Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 427,71 |
| NUTRICIONISTA 30H PLANTONISTA | R$ 2.731,98 + Adicional de desempenho por equipe + adicional de plantão no valor de R$ 427,71 |

**ANEXO III**

**Atribuições das Funções**

**ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA**
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

**MÉDICO PEDIATRA 20H PLANTONISTA**
Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

**MÉDICO 20 INFECTOLOGIA**
Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H – PLANTONISTA**
Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

**ASSISTENTE SOCIAL 30H PLANTONISTA**
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no sentido de identificar recursos e de fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar, e administrar benefícios e serviços sociais; identificar os problemas de origem psicossocial e econômico que interferem no tratamento de saúde; realizar o acompanhamento social individual do paciente em tratamento na comunidade, através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

**TÉC. DE LABORATÓRIO 30H PLANTONISTA**
Executar coleta de material; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes, executar sob supervisão imediata, trabalhos de análises e exames rotineiros de laboratórios; obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; auxiliar na conservação e manutenção do laboratório; ´reparar reagentes, amostras, soluções, meios de cultura e outros; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; realizar a leitura das preparações micológicas e encaminhar os casos duvidosos ou positivos ao médico responsável pela definição do diagnóstico; participar das rotinas do laboratório nos setores de recepção, processamento laboratorial, arquivo e documentação apresentar relatórios periódicos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar

**FARMACÊUTICO 30H PLANTONISTA**
Acompanhar todas as etapas da logística (seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamento e correlatos); desenvolver atividades educativas com os funcionários e comunidade, visando a promoção do uso racional de medicamento; orientar quanto a utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário vigente; coordenar e capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização na área de medicamentos e correlatos; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos medicamentos e correlatos; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta, etc, e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços que comercializam medicamentos e correlatos; fiscalizar, monitor e controlar estabelecimentos farmacêuticos; elaborar pareceres e relatórios; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Polícia Federal, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público e órgãos de classe; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes.

**FISIOTERAPEUTA 30H PLANTONISTA**
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto á comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e distritos sanitários; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação dos pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar.

**NUTRICIONISTA 30H PLANTONISTA**
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional à coletividade e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais pra exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização do comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde e áreas afins; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde e da Agricultura, Secretaria Estadual de Saúde e de Agricultura, Ministério Público, Polícia Federal, órgãos de classe.

**DECRETO Nº 37.772 DE 17 DE MAIO DE 2024**
Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife e;

**CONSIDERANDO** o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justifiquem;

D E C R E T A:
**Art.1º** Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Gerente Geral de Assuntos Jurídicos | FDE-2 | 01 |
| Gerente Geral de Articulação Social | CDE-2 | 01 |

**Art.2º** Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| Gerente Geral de Assuntos Jurídicos | CDE-2 | 01 |
| Gerente Geral de Articulação Social | FDE-2 | 01 |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor a contar de 13 de maio de 2024.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**DECRETO Nº 37.773 DE 17 DE MAIO DE 2024**
Autoriza a concessão do benefício de auxílio-moradia a 04 (quatro) famílias em situação de vulnerabilidade, residentes na Zeis Vila Esperança - Cabocó, ocupantes da área onde será edificada a ponte e o sistema viário que interligará o bairro do Monteiro e bairro da Iputinga, nesta cidade.

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742/1993, no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/94, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013, e,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o programa desenvolvido pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, com recursos próprios do Município do Recife, prevê o melhoramento do sistema viário, beneficiando a mobilidade urbana dos bairros do Monteiro e Iputinga;

**CONSIDERANDO** que a implementação de infraestrutura para a construção da ponte, depende da demolição imediata das moradias no local, obrigando a remoção das famílias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir 04 (quatro) famílias na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual de Auxílio-Moradia como instrumento eficiente para execução de políticas públicas de Habitação;

D E C R E T A:
**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do benefício de Auxílio-Moradia, pelo período de 06 (seis) meses, a 04 (quatro) famílias (documentos anexos), em face da execução de obras de infraestrutura, com recursos próprios do Município do Recife, cadastradas pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB.

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R$ 300,00 (trezentos reais), por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Art. 3º** O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas no conjunto habitacional da Vila Esperança do Município, após a transferência orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 4º** A Autarquia de Urbanização do Recife – URB ficará responsável pela fiscalização no cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que não preencham as exigências impostas.

**Art. 5º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve o sinistro, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 6º** São condições para alteração de titularidade do benefício de auxílio moradia:

**I –** cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;

**II –** cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

**III –** em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 7º** São condições para suspensão do benefício de auxílio-moradia:

**I –** ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

**II –** ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;

**III –** cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

**IV –** existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Art. 8º** São condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do auxílio-moradia:

**I –** o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;

**II –** a cessação das causas justificadoras de sua concessão;

**III –** o atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;

**IV –** a constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer Órgão ou Secretaria Municipal;

**V –** o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do benefício;

**VI –** deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;

**VII –** cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem a concessão do benefício;

**VIII –** o falecimento do titular quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 9º** São inacumuláveis a percepção do Benefício Eventual – Auxílio-Moradia, com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade, em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

**Art. 10.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.15.451.1.303.2.211 – Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – do Município do Recife.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARILIA DANTAS DA SILVA**
Secretária de Infraestrutura

**LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**
Diretor-Presidente da URB RECIFE

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | NOME | NOME DA MÃE | DT.NASC. | TELEFONE | CPF | RG | NIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENISE MARIA DE MEDEIROS CORREIA | NIEDJA MARIA DE MEDEIROS CORREIA | 09/**/1989 | 98***-4290 | ***.511.064-** | 8.***.323 SDS-PE | 23713248237 |
| 2 | ENILDO COSMO DE SANTANA | MARIA JOSÉ PEREIRA | 08/**/1983 | 98***-0382 | ***.841.684-** | 5.***.476 SDS-PE | 20034358085 |
| 3 | LENICE MARIA DA SILVA | JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO | 20/**/1970 | 99***-4793 | ***.916.954-** | 4.***.932 SDS-PE | 11349258541 |
| 4 | LUCIANA DOMINGOS ALVES DA SILVA | MARIA JOSÉ GERMANO | 03/**/1992 | 97***-7683 | ***.564.604-** | 9.***.978 SDS-PE | 14492992889402 (PIS) |

**PORTARIA Nº 0596 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº293/2024-GAB/SESAU e o Processo SEI 33.010700/2024-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituições decorrentes de exonerações, demissões e aposentadorias;

R E S O L V E:
**Art. 1°** Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias 40h, Biólogo 30h, Enfermeira 30h Plantonista, Enfermeira 30h diarista, Enfermeiro 30h Obstetra Plantonista, Enfermeiro 30h Urgência - SAMU Plantonista, Enfermeiro 40h, Farmacêutico 30h , Farmacêutico 40h, Fonoaudiólogo 30h, Médico do Trabalho 20h , Médico Ortopedia e Traumatologia 20h diarista, Médico Pediatra 20h, Psicólogo 30 h plantonista, Técnico de enfermagem 30h plantonista, Técnico de enfermagem 40h, Técnico de enfermagem 30h SAMU Plantonista, Técnico em Radiologia 20 h plantonista e Terapeuta Ocupacional 30h plantonista

**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS 40H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 7970058201 | 229 | ARI FERREIRA DA SILVA | ***.818.454-** |
| 7970109541 | 230 | EDUARDO ENRIQUE BARBOSA CARVALHO | ***.426.924-** |
| 7970032297 | 231 | LAURO BOTELHO E SILVA NETO | ***.651.714-** |
| 7970108658 | 232 | DEISE BRANDAO DA SILVA | ***.535.194-** |
| 7970045308 | 233 | MAURÍLIO FAGNER DA SILVA RAMOS | ***. 835.454-** |

Em substituição à:
**Sonia Maria Castanha de Farias**
**Alvaro Henrique Lima de Mendonça**
**Wandeleyne Santana de Lemos**
**Rinaldo da Silva Alves Filho**
**Fabiana Santana dos Santos Silva**

**BIÓLOGO 30H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8170019827 | 06 | CRISLAINE XAVIER DA SILVA | ***.983.694-** |

Em substituição à:
Betânia Simone Silva Bispo

**ENFERMEIRA 30H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8300106473 | 164 | VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA | ***.475.724-** |
| 8300063903 | 165 | MARIA HILÁRIA MENDONÇA ALMEIDA | ***.572.533-** |
| 8300059958 | 18-PCD | MARIA APARECIDA FARIAS PEREIRA | ***.789.518-** |

Em substituição à:
**Katiuscia Milka de Oliveira**
**Renata Torres de Assis Nogueira**
**João Victor Batista Cabral**

**ENFERMEIRA 30H DIARISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8290049533 | 142 | SANDREANY SILVA ALVES DE LIMA | ***.140.464-** |

Em substituição à:
**Grazielle Santiago de França**

**ENFERMEIRO 30H OBSTETRA PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8320015594 | 123 | MIRELE PACHECO DE FREITAS | ***.632.714-** |

Em substituição à:
**Aurineide Silvestre da Silva**

**ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8310093999 | 27 | VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA | ***.314.504-** |

Em substituição à:
**Cleanto Furtado Bezerra**

**ENFERMEIRO 40H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8340074506 | 97 | LARISSA LIMA RIBEIRO | ***.765.814-** |
| 8340088140 | 98 | MARIA CLARA VIEIRA MARQUES | ***.462.834-** |
| 8340066557 | 99 | PATRICIA CAVALCANTE CASTRO DO NASCIMENTO | ***.461.214-** |
| 8340066569 | 100 | JAENE DE ARAUJO BARBOSA DA LUZ | ***.686.004-** |
| 8340082707 | 101 | LUANA MEDEIROS DE FRANÇA | ***.613.964-** |
| 8340085668 | 102 | PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA | ***.697.234-** |

Em substituição à:
**Alany Bezerra da Rocha Alves**
**Daniella Caldas Clementino**
**Diana Neves Alves**
**Gilda Duarte Seara Falcão de Melo**
**Uememson Silva Soares**
**Juliana Ferreira Rozal**

**FARMACÊUTICO 30H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8370075875 | 45 | CLEITON DINIZ BARROS- CANDIDATO PCD JÁ CONVOCADO | ***.508.804-** |
| 8370110487 | 46 | RENATA ASSIS GIBSON | ***.811.674-** |

Em substituição à:
**Alberico Duarte de Melo Junior**

**FARMACÊUTICO 40H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8380106449 | 54 | MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA SOUSA | ***.327.594-** |

Em substituição à:
**Reginaldo Isidio de Moura Filho**

**FONOAUDIÓLOGO 30H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8410056545 | 14 | HELENA RENATA SILVA CYSNEIROS | ***.805.324-** |

Em substituição à:
**Maria Tarciana Carneiro Leão Beltrão**

**MEDICO DO TRABALHO 20H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8780010136 | 09 | ISAURA ELEONORA CAVALCANTE DE LIMA E SILVA MOURA | ***.836.744-** |

Em substituição à:
**Maisa Gomes Campos**

**MEDICO 20H ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DIARISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8750099342 | 03 | TULIO PORTO FERREIRA | ***.060.444-** |

Em substituição à:
**Marcio Adriano Paiva Crisanto**

**MEDICO 20H PEDIATRIA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8680111870 | 81 | MARCELA REZENDE PEREIRA LIMA | ***.079.044-** |

Em substituição à:
**Iane Santos Alves**

**PSICÓLOGO 30H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8850118622 | 23 | VANESSA MAGALHÃES SILVA | ***.503.774-** |

Em substituição à:
**Shenia Maria Felicio Felix**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8010072088 | 494 | FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO | ***.012.734-** |
| 8010073428 | 495 | ELISANGELA MARIA BORGES | ***.462.664-** |
| 8010056290 | 496 | ANA PAULA DO NASCIMENTO FONSECA | ***.036.544-** |
| 8010054948 | 497 | TERESA VENANCIO DA SILVA | ***.064.704-** |
| 8010048589 | 498 | TAIGRA MARIA DA SILVA | ***.308.674-** |

Em substituição à:
**Alberico Bruno de Araujo**
**Magaly Andreza Monteiro Sales**
**Eduarda Fernanda da Silva Nunes**
**Inayse da Silva Andrade**
**Natalia Holanda Duarte**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8020011951 | 150 | CARLA VANESSA SILVA DO ESPIRITO SANTO | ***.127.434-** |
| 8020044929 | 151 | RUTHNEA CHAGAS ROGACIANO LOPES | ***.537.814-** |
| 8020088015 | 152 | FABIO JUNIOR DA SILVA | ***.182.985-** |

Em substituição à:
**Wagner Ferreira dos Santos**
**José Aldo de Oliveira Santos**
**Fabiano da Silva Pegado**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8040050364 | 262 | VALTER SEVERINO DA SILVA | ***.178.494-** |
| 8040052213 | 263 | THOMAS ERICK DE LIMA MACHADO | ***.464.124-** |
| 8040127782 | 264 | CILENE DA SILVA ANDRADE | ***.587.604-** |

Em substituição à:
**Luciana do Nascimento Cavalcante**
**Debora Santos Nascimento**
**Aline da Silva Siqueira**

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA 20H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8090081385 | 30 | ELISANGELA MARIA ALVES DA SILVA | ***.899.174-** |

Em substituição à:
**Janaina de Melo Araujo**

**TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8920098164 | 14 | CATHARINA MACHADO PORTELA | ***.241.764-** |
| 8920119782 | 15 | TALITA MARIA PEREIRA DE PÁDUA SILVA | ***.890.734-** |
| 8920014365 | 16 | DANIELLA FRANÇA MARTINS FALCÃO | ***.635.514-** |

Em substituição à:
**Suely Cristina Camara de Souza**
**Thayane Pereira da Silva Ferreira**
**Luciano Belas e Silva Filho**

**Art.2º** O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

**Art. 3º** Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal.

**Art. 4º** As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora do Concurso.

**Art. 5º-** A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

**§1º** Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

**§2º** O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

**§3º** No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

**I -** VDRL
**II -** Hemograma completo
**III -** Sumário de urina
**IV -** Glicemia (em jejum)

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 0597 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, de acordo com o Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 011 de 28 de janeiro de 2020, republicado no Diário Oficial do Município Edição nº 020 de 18 de fevereiro de 2020, retomada do concurso publicada na Portaria nº 114 de 21 de outubro de 2021, e Homologado no DOM nº 059 de 07 de maio de 2022.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 354/2024 - SEI nº 27.003297/2024-42 e o Ofício nº 547/2024 - SEI nº 27.005193/2024-72;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento de vagas dos nomeados nas portarias nº 192 de 01/03/2024, publicada no DOM nº 029 de 02/03/2024, por motivo de final de fila e exoneração.

R E S O L V E:
**Art. 1º -** Nomear os candidatos, abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistência Social, Assistência Social e Direitos Humanos - Psicóloga, Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Pedagogo, Assistência Social e Direitos Humanos - Terapeuta Ocupacional, Agente Administrativo da Assistência Social e Educador Social.

**ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ASSISTENTE SOCIAL**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 0021780d | 183 | FERNANDA MARIA DE LIMA SANTOS | ***.360.954-** |
| 0020571a | 184 | CINTHIA CUNHA DA CRUZ SANTOS | ***.985.134-** |
| 0022393b | 185 | NAIADE MELO COSTA | ***.012.754-** |
| 0021601k | 186 | JOANILDA DE SOUSA BARBOSA | ***.420.674-** |

Em substituição à:
**Talita Freire Pedrosa**
**Barbara Sabrina Pereira dos Santos Mendonça**
**Camila Mesquita Soares**
**Daniele Bastos da Silva**

**ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - PSICÓLOGO**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 0018211e | 106 | BRUNA RAFAELA VICENTE DA SILVA | ***.478.174-** |
| 0018125a | 107 | ISABEL CRISTINA MARTINS SANTOS | ***.275.005-** |
| 0019070g | 108 | ELLEN KELLY MARINHO BARRETO | ***.999.284-** |
| 0018196b | 109 | TAMARA TAXIMA DO NASCIMENTO | ***.102.804-** |
| 0019255h | 110 | MONICA ADELINO DA SILVA | ***.282.884-** |

Em substituição à:
**Siria Freire de Paula**
**Even Paula Lima da Silva**
**Allayni Suene de Medeiros Vasconcelos Pires**
**Gislea Kandida Ferreira da Silva**
**Lara de Franca Vieira**

**ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - PEDAGOGO**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 0017638c | 32 | JOSILMA MARIA DE SOUZA SILVA | ***.768.094-** |
| 0016976g | 33 | SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES | ***.582.894-** |
| 0016802g | 34 | MARILLIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO | ***.199.084-** |

Em substituição à:
**Cintia Vale da Silva**
**Bartolomeu Mendes da Silva**
**Lenise Patricia de Souza**

**AGENTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 0009409c | 126 | ITALO CEZAR FERREIRA PAIVA | ***.187.864-** |
| 0008411g | 127 | ERVESON WASHIGTON GOMES PEREIRA | **.706.964-** |
| 0004057f | 128 | DIEGO DA SILVA LIMA | ***.374.844-** |
| 0010234j | 129 | ROBSON LUCAS DA SILVA ANDRADE | ***.102.134-** |
| 0014224e | 130 | ANDREA MONTEIRO VILELA BARBOSA | ***.003.934-** |
| 0000236h | 131 | ALLAN WAGNER FERREIRA BATISTA | ***.541.554-** |

Em substituição à:
**Elizabeth Mary Vasconcelos Barbosa**
**Ariana Gomes de Albuquerque**
**Patricia Elyana Pereira da Silva**
**Aline Verçosa Valeriano de Sousa**
**Paulo Henrik Bloise Rodrigues de Amorim**
**Karina Fabiana da Silva**

**ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - TERAPEUTA OCUPACIONAL**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 0015159c | 08 | FERNANDA INOJOSA ANTUNES DE BRITO | ***.058.394-** |

Em substituição à:
**Geyce Hellen Xavier Apolinario**

**EDUCADOR SOCIAL**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 0001265i | 99 | LEONARDO ALEXANDRE LIMA BARBOSA | ***.878.084-** |
| 0001592b | 100 | FLAVIO FARIAS CAVALCANTE PESSOA | ***.244.674-** |
| 0001463b | 101 | ALEXANDRE MANOEL DA SILVA | ***.378.754-** |
| 0001077h | 102 | DANILO DIEGO DE LEMOS BELEM | ***.653.184-** |
| 0001755d | 103 | LARISSA DE LIMA CANEJO | ***.874.194-** |
| 0001863g | 104 | ANA BEATRIZ BARBOSA LIMA | ***.897.534-** |
| 0002380c | 105 | RANDAL DE MEDEIROS GARCIA | ***.737.464-** |
| 0002824b | 106 | JOAO HENRIQUE FERREIRA DE SANTANA | ***.663.084-** |
| 0003057a | 107 | MARCELO ADRIANO DE BRITO BARBOSA JUNIOR | ***.552.744-** |
| 0002900c | 108 | SONIA GIOVANA FREIRE ABRAMOWICZ | ***.316.904-** |
| 0002448k | 109 | CAMILA DE ASSIS BEZERRA | ***.719.984-** |
| 0003333j | 110 | ANA CAROLINA MENDONCA DE FIGUEIREDO ARAUJO | ***.040.904-** |

Em substituição à:
**Semiramis Souza da Costa**
**Jonathas de Lima Arruda**
**Adriana Simplicio Ferreira**
**Cecilia Dassy de Araujo Silva Nascimento**
**Lethicia Souza Tavares**
**Ely Rodrigues dos Reis**
**Amanda Julyenne de Sa Leitão Braga de Souza**
**Ana Paula da Silva Vidal**
**Carla Karine Gomes Galvão**
**Raphael Costa da Silva**
**Daniel Ferreira de Moura**
**Jair Vieira de Andrade Junior**

**Art.2º** O nomeado tem o prazo de 20 (vinte) dias para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 15 (quinze) dias para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando Lei Municipal nº 19.021, publicada no Diário Oficial nº 192 de 29/12/2022.

**Art. 3º** Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal.

**Art. 4º** As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora do Concurso.

**Art. 5º-** A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais.

**§1º** Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

**§2º** O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão.

**§3º** No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

**I -** VDRL
**II -** Hemograma completo
**III -** Sumário de urina
**IV -** Glicemia (em jejum)

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 0598 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 082/2024 –GVP - SEI nº 06.000135/2024-09.

R E S O L V E:
Exonerar **MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA CARVALHO, CPF nº ***.905.684-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Política e Internacional, símbolo "CDE-2", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 02 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0599 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 081/2024 –GVP - SEI nº 06.000132/2024-67.

R E S O L V E:
Nomear **LARA CUNHA LIMA, CPF nº ***.823.604-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Vice-Prefeita, símbolo "CAA-1", do Gabinete da Vice-Prefeita do Recife, a contar de 06 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0600 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **ALUIZIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO, CPF nº ***.697.094-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **AGDA RANNYSE DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.881.164-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0601 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **LEONARDO MARQUES AMARAL DE SOUZA, CPF nº ***.620.764-**,** do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo "CAA-4", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **LEONARDO MARQUES AMARAL DE SOUZA, CPF nº ***.620.764-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo "CAA-3", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0602 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 433/2024 –SEDUC/GAB - SEI nº 32.010270/2024-37,

R E S O L V E:
Dispensar **RODRIGO SILVA LAGES, CPF nº ***.918.104-**,** da Função Gratificada de Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 31 de março de 2024.

Nomear **FABÍOLA CRISTINA RIBEIRO QUEIROZ, CPF nº ***.240.104-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Assuntos Jurídicos, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 13 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0603 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 793/2024 – sesau/gab – Sei nº 33.023862/2024-17.

R E S O L V E:
Exonerar **GABRIEL HENRIQUE ARANTES CASTRO DE LIMA, CPF nº ***.516.584-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Exonerar **RAYANE SILVA CASTANHEIRA, CPF nº ***.829.444-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Planejamento Orçamentário, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Exonerar **LUANA CAROLINE MOURA NEVES, CPF nº ***.799.124-**,** do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Vigilância Sanitária Distrital - DS I, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Exonerar **ROZIMARE RIBEIRO SALES, CPF nº ***.719.404-**,** do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Vigilância Sanitária Distrital - DS III, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **CRISTIANE GOMES DA SILVA, CPF nº ***.755.234-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **TASSIA FERNANDA CARNEIRO DE ANDRADE, CPF nº ***.835.385-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Telesaúde, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ALANY BEZERRA DA ROCHA ALVES, CPF nº ***.938.224-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Teleassistência ao Cidadão, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ELISÂNGELA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº ***.284.154-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Teleassistência ao Profissional, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **MARIA THEREZA CORDEIRO DE MELO CAVALCANTI AZEVEDO, CPF nº ***.242.244-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Monitoramento Distrital, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **GABRIEL HENRIQUE ARANTES CASTRO DE LIMA, CPF nº ***.516.584-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RAYANE SILVA CASTANHEIRA, CPF nº ***.829.444-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **SAMILLY DO PRADO RODRIGUES, CPF nº ***.393.904-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Avaliação, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **LUANA CAROLINE MOURA NEVES, CPF nº ***.799.124-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **MARIURCHA CAMPOS DANTAS, CPF nº ***.918.484-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **JOÃO PAULO BARBOSA DE SOUZA, CPF nº ***.064.764-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS I, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **NATHÁLIA CÂNDIDO SILVA FONSECA, CPF nº ***.993.644-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS II, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **EMÍLIA CRISTIANE MATIAS ALBUQUERQUE DA ROCHA, CPF nº ***.436.014-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS II, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RAFAEL GUSTAVO LIMA PINHEIRO, CPF nº ***.994.304-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS II, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **JOSEILDA ALVES DA SILVA, CPF nº ***.297.784-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe Do Setor De Vigilância Epidemiológica - DS III, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ROZIMARE RIBEIRO SALES, CPF nº ***.719.904-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS III, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **GELMITON PONTES DA SILVA ALVES, CPF nº ***.669.864-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS III, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **SAMUEL CÉSAR PONTES DE MENDONÇA, CPF nº ***.820.324-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Gestão - DS III, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ANA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, CPF nº ***.678.984-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **MARCIA CRISTINA S. CAMPOS SOARES, CPF nº ***.473.544-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **GLAUCO LEITE DE FREITAS, CPF nº ***.117.274-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS IV, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RAFAELA FERREIRA DE CARVALHO NUNES, CPF nº ***.895.004-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ÍRIS EDNA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.718.424-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **MATHEUS HENRICK ALVES, CPF nº ***.443.764-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **MARILYA KELLY BEZERRA DE MELO, CPF nº ***.026.994-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **JAMILLY FREIRE, CPF nº ***.244.694-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Formação e Educação na Saúde - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **BRUNA DANIELLY DA SILVA VIEIRA, CPF nº ***.259.894-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Terceirizados - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA, CPF nº ***.134.424-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS V, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **CLÁULDIA MIRANDA, CPF nº ***.761.524-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ANDRESSA MARANHÃO DE ARRUDA, CPF nº ***.167.864-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitaria - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **AUGUSTO PATRIOTA AGUIAR, CPF nº ***.561.284-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RAFAEL PEREIRA DE BARROS, CPF nº ***.320.254-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RENATA DE ANDRADE GUIMARÃES VALENÇA, CPF nº ***.869.664-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Formação e Educação na Saúde - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RONALDO ALVES DA COSTA, CPF nº ***.943.044-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Terceirizados - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ANTÔNIO AGUIAR, CPF nº ***.146.994-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VI, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **MICHELE LOPES DINIZ, CPF nº ***.048.253-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **CARLOS ALBERTO VIEIRA BATISTA, CPF nº ***.774.194-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **DIEGO HENRIQUE FEITOSA DE ALMEIDA, CPF nº ***.431.644-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RAYANE DE PAULA LIMA DE LINS, CPF nº ***.824.154-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ANANDA RABELO, CPF nº ***.326.444-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Formação e Educação na Saúde - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **LAIS DA ROCHA SILVEIRA FERRAZ, CPF nº ***.422.034-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Terceirizados - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **SUZANE SILVA BARROS, CPF nº ***.596.164-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **RILVAN MARCELINO DE FREITAS, CPF nº ***.341.494-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ISMAELA MARIA FERREIRA DE MELO, CPF nº ***.659.534-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **FLAVIO ROGÉRIO MENDES FIGUEIROA, CPF nº ***.224.144-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Digital - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **TALYTA MARTINS REIS, CPF nº ***.341.304-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rede - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ÉLIDA BANI DE CARVALHO ALMEIDA, CPF nº ***.307.004-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Formação e Educação na Saúde - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **ULISSES DE ANDRADE SANTOS, CPF nº ***.071.464-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Terceirizados - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **JEAN DA SILVA GONZAGA, CPF nº ***.532.224-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção - DS VIII, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0604 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 12/2024 – sesec – Sei nº 25.001111/2024-31.

R E S O L V E:
Exonerar **ROBERTO LUIZ MOREIRA, CPF nº ***.213.004-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura – COMPAZ Governador Eduardo Campos, símbolo “CAA-2”, a contar da data de publicação.

Nomear **BRENNO RAMON DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº ***.533.834-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Infraestrutura – COMPAZ Governador Eduardo Campos, símbolo “CAA-2”, a contar da data de publicação.

Exonerar **TACIANA FRANCISCO DA SILVA, CPF nº ***.368.694-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo do COMPAZ Dom Hélder Câmara, símbolo “CAA-1”, a contar da data de publicação.

Nomear **DÉCIO BEZERRA CAVALCANTE NETO CÉSAR, CPF nº ***.145.574-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo do COMPAZ Dom Hélder Câmara, símbolo “CAA-1”, a contar da data de publicação.

**PORTARIA Nº 0605 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no oficio nº 73/2024, SDEC/GAB - SEI nº 03.000150/2024-79,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **VÂNIA MIRIAN DE ARRUDA CAMPOS, CPF nº ***.530.974-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo Financeiro, símbolo “CDE-2”, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar de 06 de maio de 2024.

Exonerar **ISABEL DE ANDRADE BEZERRA CABRAL DE MOURA, CPF nº ***.551.454-**,** do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gabinete, símbolo “CDE-3”, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13 de maio de 2024.

Nomear **ISABEL DE ANDRADE BEZERRA CABRAL DE MOURA, CPF nº ***.551.454-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral Administrativo Financeiro, símbolo “CDE-2”, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13 de maio de 2024.

Nomear **ANTÔNIO ALEXSANDRO LIMA XAVIER, CPF nº ***.784.554-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gabinete, símbolo “CDE-3”, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0606 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 251/2024 –EMLURB/DPR - SEI nº 15.003741/2024-69,

R E S O L V E:
Exonerar **ANNE GABRIELA VITOR BELARMINO, CPF nº ***.403.574-**, matrícula nº 71.727-4,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento RPA 4 e 5, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **FELIPE JUVINO DA SILVA PAZ, CPF nº ***.117.814-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Planejamento RPA 4 e 5, símbolo “CAA-3”, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar de 01 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0607 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício n° 123/2024 – AMPASS/DP/GAB - SEI nº 12.001014/2024-97,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **MARCO AURÉLIO CORREIA PINHEIRO, CPF nº ***.174.444-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Investimentos, símbolo “CAA-2”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de maio de 2024.

Nomear **GUTEMBERG PEIXOTO CALAZANS FILHO, CPF nº ***.218.484-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Investimentos, símbolo “CAA-2”, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 0608 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 19.060, de 10.05.23, § 4o e § 5o, – SEPLAGTD/GAB.

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.021.945-**,** na função de Líder Estratégico da Central de Operações do Recife - COP, a contar de 01 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 0609 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 796/2024 – SESAU– Sei nº 33.024379/2024-41.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 0411 de 17 de abril de 2024, publicada no D.O.M nº 051 de 18 de abril de 2024, referente à nomeação de **PAULO ANDRETTE DE ARAUJO FIRMINO, CPF nº ***.856.654-**.

**PORTARIA Nº 0610 DE 17 DE MAIO DE 2024**
**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 0188641 TCEPE/GLEG do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo SEI nº 02.012335/2023-55.

R E S O L V E
Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o servidor **MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA SOBRINHO, Gestor Governamental - Área Gestão Administrativa, matrícula nº 115250-5, CPF nº ***.108.904-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2024.

**JOÃO HENRIQUE ANDRADE DE LIMA CAMPOS**
Prefeito do Recife

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 38 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº771/202 - GAB/SESAU,SEI nº 33.031745/2024-19

**CONSIDERANDO** o Decreto n º 37.771 de 17 de maio de 2024

**CONSIDERANDO** a existência de cadastro de reserva do Concurso Público realizado para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, através Edital 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município n° 143, de 07 de dezembro de 2019, e homologado através da Portaria Conjunta n° 144, de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de abril de 2020, bem como pela Portaria Conjunta nº 618 de 04 dezembro de 2020, e publicada no Diário Oficial de Município nº 135, de 05/12/2020;

R E S O L V E M:
**Art. 1º** Convocar, com urgência, os profissionais relacionados para contratação temporária para o cargo Assistente Social 20h Plantonista, Enfermeiro 30h Diarista, Enfermeiro 30h Plantonista, Médico Infectologista 20h, Medico Pediatra Plantonista, Técnico de enfermagem 30 h Plantonista, Técnico de Laboratório 30 h Plantonista, Farmacêutico 30h Plantonista, Fisioterapeuta 30h Plantonista e Nutricionista 30h Plantonista.

**ASSISTENTE SOCIAL 20H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8150076514 | 42 | SUÊNIA KELLY CAVALCANTI DE OLIVEIRA BRANDAO | ***.539.774-** |
| 8150049903 | 43 | ELOISA ALVES DE SÁ | ***.740.714-** |
| 8150016063 | 44 | JULIANA DE ARAUJO MOSCOSO SILVA | ***.819.324-** |
| 8150084901 | 05-PCD | KARINE FERREIRA DA SILVA | ***.523.954-** |

**ENFERMEIRO 30H DIARISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8290049533 | 142 | SANDREANY SILVA ALVES DE LIMA | ***.140.464-** |
| 8290033907 | 143 | AMANDA ARAÚJO DAS MERCÊS | ***.683.624-** |
| 8290127604 | 15-PCD | MARIA HELENA RODRIGUES COSTA SILVA | ***.329.464-** |

**ENFERMEIRO 30H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8300106473 | 164 | VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA | ***.475.724-** |
| 8300063903 | 165 | MARIA HILÁRIA MENDONÇA ALMEIDA | ***.572.533-** |
| 8300051389 | 166 | NAYARA MACHADO DIAS PACHÊCO | ***.164.854-** |
| 8300101428 | 167 | FERNANDA VASCONCELOS SILVA | ***.094.174-** |
| 8300116374 | 168 | PAULA CAROLINE DA SILVA LUQUETTO | ***.105.482-** |
| 8300083158 | 169 | TATIANA MARQUES DA SILVA GOMES | ***.824.584-** |
| 8300034995 | 170 | SUELANY CLAUDINO DE SOUZA COSTA | ***.895.414-** |
| 8300062950 | 171 | NATÁLIA REGINA DA SILVA | ***.563.404-** |
| 8300033441 | 172 | APOENNA MIRELLY DE LIMA AZEVEDO | ***.077.994-** |
| 8300064394 | 173 | JÉSSICA FERREIRA DE MOURA PEREIRA | ***.627.324-** |
| 8300059958 | 18-PCD | MARIA APARECIDA FARIAS PEREIRA | ***.789.518-** |

**MÉDICO INFECTOLOGISTA 20H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8610090135 | 7 | AMANDA VIEIRA DA SILVA MELO | ***.366.734-** |

**MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8680111870 | 81 | MARCELA REZENDE PEREIRA LIMA | ***.079.044-** |
| 8680048691 | 82 | JULIANA ALENCAR DE MELO PAES | ***.919.804-** |
| 8680114624 | 83 | MARCELLE PASSOS DE AZEVEDO | ***.054.524-** |
| 8680079940 | 84 | JÚLIA SALES MACHADO | ***.008.844-** |
| 8680080429 | 85 | AMANDA OLIVEIRA MAGALHÃES | ***.532.464-** |
| 8680094863 | 86 | FERNANDA VASCONCELOS MOTTA | ***.355.444-** |
| 8680130751 | 87 | CARLOS ALEXANDRE GUEDES SOUTO | ***.405.124-** |
| 8680024105 | 88 | TÂMARA MARIA OLIVEIRA DE MORAES | ***.463.754-** |
| 8680112586 | 89 | LISSANDRA PINTO DE MOURA | ***.816.954-** |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8010072088 | 494 | FERNANDA VIEIRA DE CARVALHO | ***.012.734-** |
| 8010073428 | 495 | ELISANGELA MARIA BORGES | ***.462.664-** |
| 8010056290 | 496 | ANA PAULA DO NASCIMENTO FONSECA | ***.036.544-** |
| 8010054948 | 497 | TERESA VENANCIO DA SILVA | ***.064.704-** |
| 8010048589 | 498 | TAIGRA MARIA DA SILVA | ***.308.674-** |
| 8010087183 | 499 | HOSANA MARIA DOS SANTOS | ***.834.114-** |
| 8010073307 | 500 | GERCIANE EMILAY COSTA DA SILVA | ***.356.604-** |
| 8010024970 | 501 | NIVIA DE OLIVEIRA DA SILVA | ***.403.444-** |
| 8010063680 | 502 | CLAUDIA ROCHA CHAVES DE OLIVEIRA | ***.854.404-** |
| 8010013021 | 503 | MARILIA DE CARVALHO GALVÃO | ***.704.694-** |
| 8010084120 | 504 | LUANNA MARQUES FERREIRA | ***.785.074-** |
| 8010092089 | 505 | INGRID RAPHAELA DA SILVA | ***.654.594-** |
| 8010071195 | 506 | ZADKIEL MENDES PEREIRA | ***.554.894-** |
| 8010004474 | 507 | LUCIANA FERREIRA RORIGUES DA SILVA LINS | ***.500.674-** |
| 8010055465 | 508 | LENILDA SILVA DE ARAUJO SANTOS | ***.564.414-** |
| 8010014487 | 509 | ALLANA MICHELLY DOS SANTOS SILVA | ***.512.244-** |
| 8010056518 | 510 | LUCIANE MARCOLINO DA SILVA | ***.408.714-** |
| 8010073376 | 511 | DIOMAR MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO | ***.708.084-** |
| 8010087912 | 512 | DAPHNE ANDRADE DOS SANTOS | ***.536.054-** |
| 8010075163 | 513 | RENATA LIRA DO NASCIMENTO FIDELIS | ***.596.334-** |
| 8010063558 | 514 | JULIANY ALVES FERNANDES DE MEIRELES | ***.955.664-** |
| 8010025301 | 515 | MICHELLE CRISTINA DE SOUZA CAZÉ | ***.065.804-** |
| 8010076713 | 516 | PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA | ***.049.554-** |
| 8010046258 | 517 | FABIANA CRISTINA ALMEIDA SILVA | ***.930.464-** |
| 8010066775 | 518 | MAYARA DE OLIVEIRA ANTONIO | ***.796.634-** |
| 8010085606 | 519 | ANA PAULA NASCIMENTO DE SANTANA | ***.320.254-** |
| 8010085219 | 520 | IVÂNIA MARIA DOS SANTOS | ***.315.724-** |
| 8010128734 | 521 | VIVIANE DE ARAÚJO SILVA | ***.552.494-** |
| 8010020197 | 522 | HÉLIA DAS NEVES DE ALBUQUERQUE | ***.119.934-** |
| 8010063325 | 523 | JOSEVALDO FRANCISCO DA SILVA | ***.808.714-** |
| 8010035991 | 524 | BRENDA DE MOURA BEZERRA | ***.150.304-** |
| 8010086081 | 525 | GIVALDO BATISTA DA SILVA | ***.712.194-** |
| 8010045028 | 526 | ELIZABETE SOARES DOS SANTOS CRUZ | ***.878.078-** |
| 8010014149 | 527 | MARCELA GONCALVES DE SOUZA | ***.043.104-** |
| 8010101867 | 528 | DANYELLE FERNANDA FERREIRA DA SILVA | ***.954.484-** |
| 8010016667 | 529 | KATIA BARBOSA DO NASCIMENTO | ***.147.384-** |
| 8010086084 | 530 | CRISTIANE BERNARDO CAMPELO | ***.843.084-** |
| 8010024599 | 531 | ROMILDO CEZAR DA SILVA | ***.473.834-** |
| 8010041430 | 532 | MARIA BETÂNIA DE ALMEIDA | ***.328.734-** |
| 8010044287 | 533 | JULIANA FAUSTINO TORRES | ***.210.134-** |
| 8010090270 | 534 | BARBARA SHAYENNE DOMINGOS SOARES DE ARAÚJO | ***.868.724-** |
| 8010102598 | 535 | PRISCILA DE SOUZA CAVALCANTI | ***.535.614-** |
| 8010060389 | 536 | NABILIA ABREU DA SILVA | ***.508.763-** |
| 8010027369 | 537 | DANYELLA RANNE SANTOS LUIZ | ***.793.484-** |
| 8010095698 | 538 | ANDREZA DA SILVA MARTINS FERNANDES | ***.396.924-** |
| 8010015739 | 539 | NATHALIA BOMFIM DA SILVA | ***.044.234-** |
| 8010067407 | 540 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FREITAS | ***.595.644-** |
| 8010046842 | 541 | ADRIANA FRANCISCA DE LIMA | ***.285.554-** |
| 8010075675 | 542 | JANAÍNA DO NASCIMENTO FELIX DA SILVA | ***.833.434-** |
| 8010027456 | 543 | TAMILLYS NUNES DA SILVA | ***.035.754-** |
| 8010008421 | 544 | JOSÉ RICARDO PINHEIRO DA SILVA | ***.759.454-** |
| 8010048274 | 545 | FABIANA DE MEDEIROS | ***.082.228-** |

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30 H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8050122863 | 37 | GÉRSICA MARIA RODRIGUES DA SILVA | ***.601.004-** |
| 8050102751 | 38 | PATRICIA LACERDA DE GOIS ALMEIDA | ***.469.384-** |
| 8050006665 | 39 | ELIUDE MARIA SANTOS DA SILVA | ***.555.444-** |
| 8050129060 | 40 | MÁRCIA MONIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO | ***.615.372-** |
| 8060040716 | 05-PCD | ELIELDIZIA DE OLIVEIRA VERA CRUZ DE MELO | ***.645.754-** |

**FARMACÊUTICO 30H**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8370110487 | 46 | RENATA ASSIS GIBSON | ***.811.674-** |
| 8370119930 | 47 | CLARA PATRÍCIA FAGUNDES CABRAL | ***.870.484-** |
| 8370131799 | 48 | PALOMA PEIXOTO DOS SANTOS FIUZA | ***.155.075-** |
| 8370109617 | 49 | RAMON CARVALHO CAMPOS | ***.813.413-** |
| 8370120779 | 50 | AYZA DE MEDEIROS PEIXOTO | ***.504.764-** |
| 8370047121 | 51 | KELL ALMEIDA SAMPAIO | ***.614.714-** |

**FISIOTERAPEUTA 30H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8400093773 | 5 | EVELINE DANDRADA CRUZ | ***.122.094-** |
| 8400012036 | 6 | JOSÉ CANDIDO DE ARAÚJO FILHO | ***.422.594-** |
| 8400063021 | 7 | PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR | ***.282.454-** |
| 8400093275 | 8 | HELENA MEDEIROS ROCHA | ***.309.714-** |
| 8400071025 | 9 | JESSICA ALVES CAVALCANTE | ***.720.724-** |
| 8400069124 | 10 | KARLA MEDEIROS BELÉM | ***.547.894-** |
| 8400046536 | 11 | ADRYELLE FERNANDES DUARTE | ***.293.474-** |
| 8400065394 | 12 | MARIA GABRIELA DE LIMA HANSEN | ***.688.824-** |
| 8400018055 | 13 | BELATRICE FERREIRA DA SILVA | ***.331.304-** |
| 8400004348 | 14 | TIAGO SIQUEIRA DE SOUSA | ***.346.844-** |
| 8400071972 | 15 | CYNARA GUERRA SOUZA | ***.514.354-** |
| 8400118160 | 02-PCD | CAMILA GADELHA DE ALENCAR | ***.693.484-** |

**NUTRICIONISTA 30H PLANTONISTA**

| INSC | CLASS | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 8810105767 | 22 | KARLA VANESSA GOMES DE LIMA | ***.275.004-** |
| 8810062312 | 23 | MIKAELLA CARLA DE FRANÇA CAVALCANTI | ***.406.444-** |
| 8810031578 | 24 | SULAMITA SANTOS DE SOUZA GOUVEIA | ***.730.464-** |
| 8810063948 | 25 | MARIA CAROLINA LYRA DA SILVA | ***.123.884-** |
| 8810035765 | 26 | ALINE DE OLIVEIRA ROCHA | ***.556.364-** |
| 8810087960 | 27 | CAMILA DE JESUS FRANÇA | ***.016.725-** |

**Art. 2º** Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal, no prazo de 03 (três ) dias úteis após publicação desta.

**Art. 3º** As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora do Concurso.

**Art. 4º-** A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado convocará para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

**§1º** Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

**§2º** O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão.

**§3º** No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

**I -** VDRL
**II -** Hemograma completo
**III -** Sumário de urina
**IV -** Glicemia (em jejum)

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE MARTINS MATOS**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**LUCIANA ALBUQUERQUE**
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1228 DE 14 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando as Portarias nº 1685 e 1686 de 27 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.006746/2024-92 e CI nº 21/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gerente de Licitações,

R E S O L V E:
Designar **KÉSSIA REGINA FRANCISCO DO NASCIMENTO, matrícula nº118.724-4,** para responder pelo cargo de Presidente/ Pregoeira e Agente de Contratação, da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **TAI MU SHIH, matrícula nº 114.660-2,** por motivo de licença prêmio, no período de 01/05/2024 a 09/07/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1229 DE 14 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.026998/2024-71, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/05/2024, a servidora **ADRIANA LOBO JUCA, matrícula 96.600-6,** ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional 20h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1230 DE 14 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.063191/2023-38,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora **ROSANA JULIET SILVA MONTEIRO , matrícula nº 113.6240,** ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, de 20/05/2024 a 30/08/2024.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1231 DE 14 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000291/2024-54 e Ofício nº 38/2024 – STQP/GGMT , da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional,

R E S O L V E:
Designar para exercer a Função Gratificada de Vice-Diretor Escolar Profissionalizante da Associação Pestalozzi do Recife, o servidor **DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 70.576-5,** a contar da data da publicação.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1232 DE 13 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000290/2024-18 e Ofício nº 34/2024– STQP/ASESP, da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ DE ASSIS PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 18.213-9,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor de Empreendedorismo, Símbolo "CAA-3", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, durante o afastamento da titular **SIRLENA BATISTA FRAGOSO, matrícula nº 121.802-6,** por motivo de férias, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1233 DE 13 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.009563/2024-71,

R E S O L V E:
Acatar o pedido de retorno antecipado da Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, da servidora **Antônia Carolina Ramos de Araújo, matrícula funcional nº 94.084-5,** ocupante do cargo efetivo de Professor I, a contar de 01/06/2024.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1234 DE 13 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando as Portarias nº 1685 e 1686 de 27 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.007882/2024-08 e CI nº 22/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gerente de Licitações,

R E S O L V E:
Designar **MARIANA LACERDA DE QUEIROZ, matrícula nº 117.612-9,** para responder pelo cargo de Gestora da Unidade de Compras Corporativas, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **IZABEL THÉ ESKINAZI, matrícula nº 117.587-4,** por motivo de férias, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1235 DE 13 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.001096/2024-70 e Ofício nº 134/2024- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E:
Designar **DANIELA LAFAYETTE NUNES DE FARIAS, matrícula: 100.393-3,** para responder pelo cargo de Gerente do Saúde Recife, símbolo "CDA-5", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento da titular **FERNANDA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, matrícula: 100.289-9,** por motivo de férias, no período de 13/05/2024 a 29/05/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1236 DE 14 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.028955/2024-20 , conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 08/04/2024, a servidora **ITALA KELY PEREIRA DE SOUZA ALVES, matrícula 113.094-3,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem 30h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1237 DE 14 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.001052/2024-09, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 10/05/2024, o servidor **RODRIGO CUNHA SOARES, matrícula 110.386-5,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1238 DE 14 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.010153/2024-73, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 06/05/2024, o servidor **ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA, matrícula 87.140-5,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1239 DE 15 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no OFÍCIO SESAU/ GAB Nº 754/2024 da Secretária de Saúde do Recife, Processo SEI nº 33.007920/2024-57.

R E S O L V E
Remover da Secretaria de Saúde para a Controladoria Geral do Município, o servidor **FRANCISCO LUCIANO BARBOSA MENDES, Gestor Governamental - Controle Interno, matrícula nº 104032-4, CPF nº ***.777.284-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município, a contar de 02 de maio de 2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1240 DE 16 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 60º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.000958/2024-06 e Ofício nº 110/2024 - SESEC/SEEXEC/CMD, do Gerente Geral da Guarda Civil Municipal,

R E S O L V E :
Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME | ÁREA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GCM | 104414-1 | RODRIGO Jose Pereira De LIMA | Ronda COMPAZ | 01/05/2024 |
| 2 | GCM | 104374-9 | SILAS Edson Martins | Unidade Operacional da Assistência Militar | 01/05/2024 |
| 3 | GCM | 107601-9 | CIBELE Karla Correia de Almeida | Unidade Operacional da Assistência Militar | 01/05/2024 |

Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

| Nº | GRAD | MATRÍCULA | NOME | ÁREA | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GCM | 107406-7 | Jefferson FILIPE Oliveira de ALMEIDA | Ronda de Fiscalização Patrimonia | 01/03/2024 |
| 2 | GCM | 110331-8 | PAULO ESTEVAO de Andrade Freitas | Ronda de Fiscalização Patrimonia | 01/03/2024 |
| 3 | GCM | 104374-9 | SILAS Edson Martins | Ronda Saúde | 01/05/2024 |
| 4 | GCM | 104578-4 | JOSIMAR Belarmino JUNIOR | Ronda Saúde | 01/05/2024 |
| 5 | GCM | 107760-0 | MARCOS Xavier MARTINS | Ronda Saúde | 01/05/2024 |
| 6 | SI | 29268-4 | ÁLVARO FELIPE de Souza | Ronda COMPAZ | 01/05/2024 |
| 7 | SI | 29271-8 | GEOVANE Pereira da Silva | Unidade da Coordenação Operacional do Comando GCM | 01/05/2024 |
| 8 | GCM | 96751-4 | RICARDO FERREIRA de Lima | Ronda Turística | 04/05/2024 |
| 9 | GCM | 107696-5 | Luiz Filipe Farias LEMOS | Unidade Operacional da Assistência Militar | 01/05/2024 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1242 DE 14 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 04.000129/2024-63 e Ofício nº 30/2024- GPREF/CGPREF/GGPLAG, do Gerente Geral de Planejamento e Gestão,

R E S O L V E:
Designar **ADRIANA SOARES MOREIRA, matrícula nº 114.260-7,** para responder pelo cargo em comissão de Gestora Administrativa, símbolo "CAA-1", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da titular **RHUANA MARY DA SILVA ROCHA, matrícula nº 120.437-8,** por motivo de férias, no período de 06/05/2024 a 26/05/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1243 DE 15 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.010612/2024-19, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 10/05/2024, a servidora **KLEYTHIANE THAIS DA SILVA SCHELLING, matrícula 95.143-2,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1244 DE 15 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.009816/2024-15, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 02/05/2024, a servidora **BRUNA ELIONAI DA SILVA ARAUJO, matrícula 124.184-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor I.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1245 DE 15 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.010147/2024-16, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/04/2024, a servidora **FABIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 109.626-5,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1246 DE 15 DE MAIO DE 2024**
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.030785/2024-43, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 06/05/2024, a servidora **CLECIA DIAS ALCANTARA PALMEIRA, matrícula 123.477-3,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1247 DE 16 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL , no uso de suas atribuições,considerando a homologação do resultado referente à Seleção Simplificada para contratação temporária através da Portaria Conjunta nº 066 de 07 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 35.960 de 19 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 36.433 de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria conjunta SEPLAGTD, SEDUC,SEINFRA/SESAN/GABPE, publicado no Diário Oficial do Município nº 033 de 16 de março de 2023, retificado pela Portaria Conjunta nº 039 de 06 de abril de 2023, publicada no DOM nº 044 de 06 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 16.000933/2024-11 ;

**CONSIDERANDO** o pedido de rescisão.

R E S O L V E M:
**Art. 1°** Convocar o candidato abaixo relacionada da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária ,conforme especificado:

| ANALISTA JURÍDICO | | | |
|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **CPF** | **LOTAÇÃO** |
| 04 | FABIO LOPES DE ALBUQUERQUE | ***.017.724-*** | URB |

Em substituição a:
**Fernanda Souza Fluhr**

**Art. 2º** Para iniciar as atividades,o convocadao tem o prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar da publicaçãomdesta Portaria para encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por mei eletrônico para os endereços de email abaixo especificado conforme lotação.

**I-** Autarquia de Urbanização do Recife (URB) : rhatende.urb@recife.pe.gov.br

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FELIPE MARTINS MATOS**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**PORTARIA Nº 1249 DE 16 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.006753/2024-94 e CI nº 44/2024- SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP, da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal,

R E S O L V E:
Considerar designado **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 89.177-8,** para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Pessoal, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **WILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 113.799-9,** por motivo de férias, no período de 26/04/2024 a 30/04/2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1253 DE 16 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 12 da Lei n° 18.186/2015, o Decreto nº 30.754/2017, o disposto na CI nº 35/2024 – SEPLAGTD/SEGEP/GGGEP/DAF e SEI: 02.008141/2024-36,

R E S O L V E :
Efetivar os servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 115.549-0 | LETICIA RAMOS B DA SILVEIRA | GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA GESTÃO ADMINISTRATIVA | 05/05/2024 |
| 115.689-6 | JESSICA DAIANE DA SILVA GOMES | GESTOR GOVERNAMENTAL - ÁREA GESTÃO ADMINISTRATIVA | 17/05/2024 |
| 115.712-4 | MARCELA MAIA MAGALHÃES | ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA | 25/05/2024 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1254 DE 16 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 19/2024 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.015/0001-52, na Ata de Registro de Preços nº 070/2023, oriunda do Processo Licitatório n° 054/2022 - Pregão Eletrônico nº 053/2022 - CPLSSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:
**Art. 1° -** Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO.

**Art. 2° -** Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 19/2024 – CPAAP.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**
Secretário Executivo de Administração e Licitações

**PORTARIA Nº 1255 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 40 do Anexo Único, da Lei Municipal nº 14.728/1985, o Decreto Municipal nº 33.807/2020, e a delegação prevista na Portaria SEPLAGTD nº 1226/2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2024-CAC, da Comissão de Acumulação de Cargos - CAC, Processo SEI nº 05.001696/2024-27,

R E S O L V E :
Considerar designado o servidor **CLÊNIO NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula n° 87.490-1,** para responder como Membro da Comissão de Acumulação de Cargos - CAC, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **MARIA CAROLINA LINDOSO DE MELO, matrícula nº 63.913-8,** em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11 de abril de 2024 a 18 de maio de 2024.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1256 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.020198/2024-46 e Ofício nº 756/2024 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E :
Considerar dispensado da Função Gratificada, o servidor lotado na Secretaria de Saúde abaixo relacionado, conforme especificado.

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| 77.216-4 | IVAN DE CASTRO MEDEIROS | Supervisor 1 Atenção à Saúde | FG-1 | 30/04/2024 |

Considerar designada para exercer a Função Gratificada, a servidora lotada na Secretaria de Saúde abaixo relacionada, conforme especificado.

| MATRÍCULA | NOME | FUNÇÃO | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| 97.191-9 | LILIANE BRUNO SILVA | Supervisor 1 Atenção à Saúde | FG-1 | 30/04/2024 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 1263 DE 16 DE MAIO DE 2024**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no Art. 22 da Lei 17.772/2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos PCCDV dos servidores efetivos do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife, alterado pelos art. 9º da Lei 18.132/2015 e art. 12 da Lei 18.423/2017, SEI: 33.027290/2024-37, CI nº 35/2024 - UNINF/GGAPE,

R E S O L V E :
Enquadrar a servidora abaixo indicada, no PCCDV Saúde 2012, no nível da tabela de vencimentos especificada:

| Nº | MAT | NOME | CARGO | REF | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 334150 | NIVES OLIVEIRA DALMEIDA | MEDICO 20H | SS2 G12 T6 A7 | 28/02/2024 |

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**Portaria nº. 1186, de 08 de maio de 2024,** publicada no Diário Oficial do Município nº. 063, de 14 de maio de 2024, referente à Licença para estudo, com vencimentos, solicitada pela servidora **Heloisa de Sousa Bezerra ,mat. 103.991-1.**

**ONDE SE LÊ:** Heloísa de Souza Bezerra

**LEIA-SE:** Heloísa de Sousa Bezerra

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**Portaria n° 515, de 28 de fevereiro de 2024,** publicada no Diário Oficial do Recife n° 030, de 05 de março de 2024, referente as servidoras **EDNA MARIA DE FREITAS, matrícula n° 77.666-7** e **JANAINA RIBEIRO FALCÃO PELÁGIO, matrícula nº 87.566-9.**

**ONDE SE LÊ:** "Supervisor 1 / FG-1"

**LEIA-SE:** "Supervisor 2 / FG-2"

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**
**Notificado(a): Eliane Santana da Silva Freitas**
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº.123/2024**
**SEI nº: 32.001129/2024-43**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Eliane Santana da Silva Freitas** do débito existente no valor de R$ 6.873,99 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), atualizado até 21/02/2024, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 17 faltas dos dias 01 a 17 janeiro/2024; Devolução de pagamento de salário referente a 13 dias posteriores ao desligamento pago na folha de jan/2024; e Devolução proporcional do 1/3 de férias pago na folha de jan/2024, considerando o período aquisitivo não contemplado (2023/2024), na matrícula nº. 121.850-6, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 17 de maio de 2024.

**ÍTALA ALBUQUERQUE**
Gerente Jurídica em Exercício

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**SEI nº 02.007921/2024-69**
**Requerente: João Victor da Silva Rolim**
**Assunto: Prorrogação de Posse**

**DESPACHO FINAL**

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **João Victor da Silva Rolim, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.824.254-xx,** nomeado para o cargo de Professor II - Matemática, mediante Portaria nº 0545, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial em 07 de maio de 2024, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 09/05/2024.

Assim, deve o requerente tomar posse até o dia 06/07/2024 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 08/07/2024 (segunda-feira).

Recife/PE, 10 de maio de 2024.

**ÍTALA ALBUQUERQUE**
Gerente Jurídica em Exercício

**BRUNO ALVES CARNEIRO**
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

## Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA Nº 0064/2024 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 10 DE MAIO DE 2024.**
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
**Art.1º.** Instaurar a Sindicância nº 008/2024, visando a apuração de possíveis descumprimentos de deveres funcionais do servidor admitido sob os cargos de Biomédico 30h, matrícula nº 106.071-6 e Analista Clínico 30h, matrícula nº 86.205-5, CPF nº ***.088.624-**, vínculo estatutário, considerando a CI nº 441/2023 da SERMAC/ULS, datado em 24/11/2023; CI nº 63/2024 da SERMAC/ULS, datada em 26/03/2024 e documentos conexos.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2, Sandra Ferreira Cavalcanti, matrícula nº 72.781-5 e Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 0066/2024–GAB/SEGTES/SESAU, DE 17 DE MAIO DE 2024.**
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
**Art.1º.** Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância nº 009/2024, instaurada através da Portaria nº 0063/2024 - GAB/SEGTES/SESAU em 07/05/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 060 de 09/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 0067/2023–GAB/SEGTES/SESAU, DE 17 DE MAIO DE 2024.**
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
**Art.1º.** Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 007/2024, instaurada através da Portaria nº 061/2024 – GAB/SEGTES/SESAU, em 06 de maio de 2024, publicada no DOM Ed. nº 060 de 09/05/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF**
**GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA**
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS**

**Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.**

Tendo como objeto a aquisição de MEDICAMENTOS/INSUMOS:

DENOSUMABE 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: marcelo.goliveira@recife.pe.gov.br. **Maria Camila Vieira de Lima,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF**
**GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA**
**GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS**

**Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.**

Tendo como objeto a aquisição de produtos alimentícios para animais:

**RAÇÃO PARA EQUINOS. FENO DE CAPIM TIFTON;**
RACAO PELETIZADA PREMIUM PARA EQUINOS NIVEIS DE GARANTIA: PROTEINA BRUTA MIN. 12%; EXTRATO ETEREO MIN. 6%; MATERIA FIBROSA MAX. 12%; MATERIA MINERAL MAX. 12%; FOSFORO MIN. 0,4%; ENERGIA METABOLIZAVEL MIN. 3520 KCAL/KG. REFERENCIAS: GUABI EQUITAGE MIX 40KG ; DURANCHO MAX EQUINOS VAQUEJADA 40KG; FARELO DE TRIGO, SACO DE 40 KG; RACAO SUPER PREMIUM PARA CAES ADULTOS DE GRANDE PORTE NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MAX. 10%; PROTEINA BRUTA MIN. 26%; EXTRATO ETEREO MIN. 12%; MATERIA FIBROSA MAX. 3,5%; MATERIA MINERAL MAX. 8,5%; CALCIO MIN. 0,8%; FOSFORO MIN. 0,6%; OMEGA 6 MIN. 20G/KG; OMEGA 3 MIN. 2500MG/KG; * CONTEM: SULFATO DE CONDROITINA E GLICOSAMINA. NAO CONTEM CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. REFERENCIAS: PREMIER FORMULA CAES ADULTOS PORTE GRANDE E GIGANTE FRANGO 15KG ; CAO ADULTO GRANDE E GIGANTE SALMAO E CEVADA 12KG ; FORMULA NATURAL FRESH MEAT CAES ADULTOS PORTES GRANDE E GIGANTE 12KG; RACAO SUPER PREMIUM PARA CAES FILHOTES NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MAX. 10%; PROTEINA BRUTA MIN. 29%; EXTRATO ETEREO MIN. 13%; MATERIA FIBROSA MAX. 3%; MATERIA MINERAL MAX. 9%; CALCIO MIN. 0,8%; CALCIO MAX. 1,9%; FOSFORO MIN. 0,8%; OMEGA 6 MIN. 17G/KG; OMEGA 3 MIN. 2500MG/KG; ENERGIA METABOLIZAVEL MIN. 3.869 KCAL/KG * CONTEM: SULFATO DE CONDROITINA E GLICOSAMINA. NAO CONTEM CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. REFERENCIAS: PREMIER FORMULA CAES FILHOTES PORTE GRANDE & GIGANTE FRANGO 15KG ; GUABI NATURAL CAO FILHOTE GRANDE E GIGANTE FRANGO E ARROZ INTEGRAL 12KG; RACAO SUPER PREMIUM PARA GATOS ADULTOS NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MAX. 10%; PROTEINA BRUTA MIN. 32%; EXTRATO ETEREO MIN. 14%; MATERIA FIBROSA MAX. 3,5%; MATERIA MINERAL MAX. 8%; CALCIO MIN. 0,7%; CALCIO MAX. 1,6%; FOSFORO MIN. 0,6%; OMEGA 6 MIN. 25G/KG; OMEGA 3 MIN. 3000MG/KG; ENERGIA METABOLIZAVEL MIN. 4000 KCAL/KG; CONTEM TAURINA; NAO CONTEM CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. REFERENCIAS: GUABI NATURAL GATO ADULTO SALMAO E CEVADA 7,5KG ; PREMIER GATOS ADULTOS FRANGO AMBIENTES INTERNOS 7,5KG;

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: marcelo.goliveira@recife.pe.gov.br. **Maria Camila,** Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4801.4045/2023, CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**
**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.**
**Processo: Ata de Registro de Preços nº 450/2023, referente ao Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023 – CPLSSA.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA DISMAP - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
**Objeto:** Retificação dos Preços Unitários da planilha constante na cláusula primeira do contrato.
**ONDE SE LÊ:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | CADUS | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOCAÇÃO DE SELADORA GRAU CIRÚRGICO DE MESA PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER OS SETORES HOSPITALARES, LABORATÓRIOS, ODONTOLOGIA E OUTROS SEGMENTOS, LARGURA DE SOLDA, ÁREA DE SELAGEM 13MM, LARGURA DA EMBALAGEM 300 MM, CONTROLE DE TEMPERATURA 0 A 300. ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO. CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE TEMPO DE SELAGEM DE 1 A 10S. ESTRUTURA EM CHAPA PINTADA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR | 123 | 35 | LOOK | 7.142,76 | 249.996,60 |
| 01 | 2 | LOCAÇÃO DE SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 13MM. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COM AJUSTE DE APROXIMADAMENTE 0 A 300 C. POSSIBILITANDO SELAGENS DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS, ÁREA DE SELAGEM DE, NO MÍNIMO, 25CM. SISTEMA DE ARRASTE ATRAVÉS DE CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 6M/MIN. RESISTÊNCIA ELÉTRICA TIPO CARTUCHO OU TECNOLOGIA DE QUALIDADE SUPERIOR. SELADORA PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO DO TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO. POLIETILENO E POLIPROPILENO. POTENCIA DE, NO MÍNIMO, 280W, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V 60HZ. | 123 | 15 | LOOK | 12.000,00 | 180.000,00 |

**LEIA-SE:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | CADUS | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR MENSAL PARA TODAS AS SELADORAS DO LOTE (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LOCAÇÃO DE SELADORA GRAU CIRÚRGICO DE MESA PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO DESENVOLVIDA COM ALTA TECNOLOGIA PARA ATENDER OS SETORES HOSPITALARES, LABORATÓRIOS, ODONTOLOGIA E OUTROS SEGMENTOS, LARGURA DE SOLDA, ÁREA DE SELAGEM 13MM, LARGURA DA EMBALAGEM 300 MM, CONTROLE DE TEMPERATURA 0 A 300. ACIONAMENTO POR PEDAL ELETRÔNICO. CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE TEMPO DE SELAGEM DE 1 A 10S. ESTRUTURA EM CHAPA PINTADA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR | 123 | 35 | LOOK | 595,23 | 20.833,05 | 249.996,60 |
| 01 | 2 | LOCAÇÃO DE SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 13MM. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COM AJUSTE DE APROXIMADAMENTE 0 A 300 C. POSSIBILITANDO SELAGENS DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS, ÁREA DE SELAGEM DE, NO MÍNIMO, 25CM. SISTEMA DE ARRASTE ATRAVÉS DE CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 6M/MIN. RESISTÊNCIA ELÉTRICA TIPO CARTUCHO OU TECNOLOGIA DE QUALIDADE SUPERIOR. SELADORA PARA EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO DO TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO. POLIETILENO E POLIPROPILENO. POTENCIA DE, NO MÍNIMO, 280W, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V 60HZ. | 123 | 15 | LOOK | 1.000,00 | 15.000,00 | 180.000,00 |

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.4031/2024, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2024.**
**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.**
**Processo: Processo Licitatório n° 055/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 052/2023, Ata de Registro de Preços nº 089/2024.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.**
**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de tanques criogênicos fixos (para armazenagem de O2 Líquido), cilindros e centrais de cilindros; enchimento de cilindros próprios (SAMU), bem como calibração dos equipamentos fornecidos, de acordo com a Norma NBR 17025, capacitação na operação das centrais e suas instalações, além de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da rede de Gases Medicinais e dos equipamentos necessários ao seu funcionamento, até a entrada dos EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, lote único, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
Preço Global: R$ 2.846.915,16 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos).
Prazo: 12 meses corridos, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Dotações Orçamentárias: 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.30-0600, 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.30-0621, 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.30-0600, 4801.10.302.1.238.2.324.1093.3.3.90.30-0600.
Nota de Empenho: 2024NE004160, 2024NE004162 e 2024NE004161.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1008/2023, CELEBRADO EM 21 DE MARÇO DE 2023.**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**
**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**
**Processo de Licitação: Pregão nº 014/2022**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E C & C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAS CONTRA INCÊNDIO.**
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo como termo inicial o dia 21/03/2024 e termo final o dia 16/09/2024;
Prazo: De 21/03/2024 a 16/09/2024.
Valor Global: R$ 19.898,90 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Notas de Empenho: 2024NE003328, 2024NE003329, 2024NE003330 e 2024NE003331.
Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.39-0600; 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-659 e 4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.39-0500

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4027/2024, FIRMADO EM 09 DE MAIO DE 2024.**
**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.**
**Processo: Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023-CELPEM, Ata de Registro de Preços nº 296/2023**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA COMPEX TECNOLOGIA LTDA**
**Objeto:** A aquisição de impressoras de etiquetas térmicas, em um lote, abaixo descrito, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da Comunicação Interna (CI) nº 306/2023-SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC.
Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Empenho: 2024NE004313; 2024NE004315; 2024NE004314
Dotação Orçamentária: 1.10.301.1216.2724.188.4.4.90.52.0500- (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE)
1.10.302. 1238. 2085.320.4.4.90.52.0500 - (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA)
1.10.302.1238.2085.1001.4.4.90.52.0500 - (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA)
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

## Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024**
**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**
**Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**
**Especificação do Objeto :** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em fabricação de mobiliário sob medida, para confecção de mobiliário escolar e administrativo, incluindo a entrega, montagem e assistência técnica, com a manutenção corretiva dos equipamentos durante o período de garantia, destinados a atender as Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. A licitação será em 2 (dois) lotes com 39 (trinta e nove) itens cada, conforme as especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, por solicitação através do Ofício nº 05/2023-SEDUC/SEGRE/GGAR.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: R$ 4.400.000,00
Fornecedor: Empresa: REVORÊDO E CIA LTDA
CNPJ: 08.852.537.0001-91
Data da Assinatura: 07/05/2024
**GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO -** SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE REDE (EM EXERCÍCIO)
**HENRIQUE JOSÉ REVOREDO DA SILVA -** REVORÊDO E CIA LTDA

## Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**
**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no Anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação da atração artística relacionada abaixo, estando apta a ser credenciada:

| CNPJ/CPF | CREDOR | ARTISTA | CATEGORIA | CACHÊ | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48.687.085/0001-54 | Periférica Projetos e Serviços | Tarcy Pontes e Banda | GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL. | R$3.840,00 | 1 | R$3.840,00 |

Recife, 14 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

## Secretaria de Esportes

Secretário **JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2024, DE 18 DE MAIO DE 2024.**
A SECRETARIA DE ESPORTES e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, com fundamento no Decreto nº 37.446, de 1º de fevereiro de 2023, tornam pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação temporária de 108 (cento e oito) profissionais para o exercício das funções de Coordenador Pedagógico Esportivo – 05 (cinco) vagas, Professor de Educação Física I – 38 (trinta e oito) vagas e Professor de Educação Física II – 65 (sessenta e cinco) vagas, no âmbito da SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitados, quanto ao regime contratual, o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como as leis municipais sobre a matéria e o disposto neste Edital.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1**.A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54, com sede na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Sala 1905, Casa Caiada, CEP 53.130-410, Olinda – PE, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e em observância às Leis vigentes.

**1.2.**Compete à Secretaria de Esportes e à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, por meio da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de realização da presente Seleção.

**1.3.**Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para a Seleção Pública Simplificada, obedecerão ao horário oficial local.

**1.4.** A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Esportes do Recife.

**1.5.**A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital compreenderá unicamente a etapa a seguir:

| ETAPA | FUNÇÕES | CARÁTER |
|---|---|---|
| Análise Curricular | Todas as funções | Eliminatório e classificatório |

**1.6**.O quantitativo de vagas por função consta do Anexo I deste Edital.

**1.7.**Os candidatos aprovados além do número de vagas, por função, indicado neste Edital, por função, formarão cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade do certame.

**1.8.**As etapas avaliativas presenciais desta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no Município do Recife, no Estado de Pernambuco.

**1.9.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições desta Seleção Pública Simplificada, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.10.**O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**1.11.**A carga horária, a remuneração e os requisitos das funções constam do Anexo II deste Edital.

**1.12.**A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do Anexo III deste Edital.

**1.13.**Integram o presente Edital:
**a)**Anexo I – Do quadro de vagas;
**b)**Anexo II – Dos requisitos para contratação, da carga horária e da remuneração;
**c)**Anexo III – Das atribuições das funções;
**d)**Anexo IV – Do modelo de laudo médico para pessoas com deficiência;
**e)**Anexo V – Da tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos na Análise Curricular;
**f)**Anexo VI – Do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII;
**g)**Anexo VII – Do cronograma.

**1.14.**Todos os questionamentos relacionados à presente Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionados aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem on-line para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

**2.REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
**2.1.** Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
**a)**ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
**b)**ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
**c)**estar em dia com as obrigações eleitorais;
**d)**estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**e)**estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
**f)**não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
**g)**apresentar declaração de antecedentes criminais (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da contratação);
**h)**ser aprovado na Seleção Pública Simplificada;
**i)**apresentar documentação comprobatória da formação exigida como pré-requisito para a função a que concorre, de acordo com o Anexo II deste Edital;
**j)**firmar declaração, de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
**k)**não estar cumprindo o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122/2015;
**l)**cumprir na íntegra as determinações deste Edital.
**2.2.**Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.

**2.3.**No ato da convocação, até a data-limite de comprovação prevista na convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

**2.4.**Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função para a qual pretende se candidatar.

**3.DAS VAGAS**
**3.1.**Esta Seleção Pública Simplificada oferta um total de 108 (cento e oito) vagas, distribuídas na forma prevista no Anexo I deste Edital, considerada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas.

**3.2.**Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e indígenas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

**4.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
**4.1.**Das vagas ofertadas neste Edital para cada função, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, 10% (dez por cento) será reservado para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e a Lei Municipal nº 19.181/2023, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**4.1.1.**Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, na forma do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**4.2.**Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de Pessoas com Deficiência, nas vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade:
**a)** o primeiro aprovado será convocado na 5ª vaga;
**b)** o segundo aprovado será convocado na 11ª vaga,
**c)** o terceiro aprovado será convocado na 21ª vaga, e assim sucessivamente.

**4.3.**Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD os candidatos que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**4.3.1.**Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, reproduzido no subitem 4.3 deste Edital; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**4.4.**Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:
**a)**no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e
**b)**anexar imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021) conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**4.4.1.**O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital.

**4.4.2.**Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que, de forma legível, contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

**4.4.3.**O laudo médico previsto na alínea "b" do subitem 4.4 deste Edital deverá ser enviado no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

**4.4.4.**Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

**4.4.5.**O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**4.4.6.**O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**4.4.7.**A declaração formalizada no ato da inscrição e a imagem do laudo médico terão validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

**4.5.**Os candidatos que não cumprirem com o que determina o subitem 4.4 deste Edital perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

**4.6.**Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão desta Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.

**4.7.**Os candidatos com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada.

**4.7.1.**Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**4.7.2.**Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PCD, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

**4.7.3.**Na hipótese de não haver inscritos e/ou de número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**4.8.**As listas preliminar e definitiva dos candidatos com a inscrição deferida e indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência serão publicadas nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**4.8.1.**O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

**4.9.**O candidato que se declarar pessoa com deficiência e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial, nos termos do que dispõe o subitem 4.10 e seguintes deste Edital.

**4.10.**DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

**4.10.1.**Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023, o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Instituto Darwin, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da equipe técnica da Secretaria de Esportes , que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, e considerará:
**I -**os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
**II -**os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
**III -**a limitação no desempenho de atividades; e
**IV -**a restrição de participação.

**4.10.2.** A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:
**a)**as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada;
**b)**a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função a desempenhar;
**c)**a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
**d)**a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
**e)**o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 19.181/2023 e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

**4.10.3.**Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação original (nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial ou laudo médico com prazo indeterminado, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais nº 17.363, de 15 de julho de 2021, e nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

**4.10.3.1.**O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, quando for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
**4.10.4.**Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra ou neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
**a)**capacidade de comunicação e interação social;
**b)**reciprocidade social;
**c)**qualidade das relações interpessoais;
**d)**presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

**4.10.5.**O laudo médico será retido pelo Instituto Darwin por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

**4.10.6.**Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

**4.10.7.**Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**4.10.8.**Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

**4.10.9.**Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
**a)**não apresentar laudo médico de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
**b)**apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos com impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
**c)**deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.10.6, 4.10.7 e 4.10.8 deste Edital;
**d)**deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.10.4 deste Edital, quando for o caso;
**e)**não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
**f)**não comparecer à avaliação biopsicossocial;
**g)**se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
**h)**não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.1 deste Edital.

**4.10.10.**O candidato qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja incompatível com o exercício das atribuições da função a que concorre, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado desta Seleção Pública Simplificada, para todos os efeitos.

**4.10.11.**O candidato não qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

**4.10.12.**O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**4.10.13.**Se, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados na avaliação biopsicossocial, serão convocados os demais aprovados, observada a listagem de classificação geral (ampla concorrência) para cada função.

**4.10.14.**Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

**4.10.15.**Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**4.10.16.**O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

**4.10.17.**Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

**5.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E AOS INDÍGENAS**
**5.1.**Aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição na Seleção Pública Simplificada, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade desta Seleção, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**5.1.1**.Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, o chamamento dos aprovados na lista de candidatos negros e indígenas, nas vagas previstas neste Edital e nas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem e proporcionalidade: a) o três primeiros aprovados serão convocados na 3ª, 6ª e 9ª vagas, respectivamente; b) o quarto, o quinto e o sexto aprovados serão convocados na 13ª, 16ª e 19ª, vagas, respectivamente, e assim sucessivamente

**5.2.**A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para o contrato temporário for igual ou superior a 3 (três).

**5.3.**Na hipótese do percentual previsto no subitem 5.1 deste Edital resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

**5.4.**Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e aos indígenas, o candidato deverá, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.4.1.**Os candidatos indígenas, além da declaração prevista no subitem 5.4 deste Edital, deverão, ainda, encaminhar a documentação comprobatória especificada no subitem 5.9.3 deste Edital, para fins de aferição documental da condição declarada, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

**5.4.2.** Até o final do período de inscrição na Seleção Pública Simplificada, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e indígenas. Para tanto, o candidato deverá encaminhar pedido de solicitação, devidamente assinado, datado e justificado, juntamente com a imagem de seu documento de identificação, CPF e certidão de nascimento, para o correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org .

**5.4.3.**A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

**5.4.4.**As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**5.4.5.**A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada.

**5.5.**Os candidatos negros e indígenas participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.

**5.6.**Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão concomitantemente:
**a)**às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção Pública Simplificada;
**b)**às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

**5.6.1.**Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para a contratação na função, deverão manifestar opção por uma delas.

**5.6.1.1.**Na hipótese de que trata o subitem 5.6.1 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas.

**5.7.**Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência nesta Seleção Pública Simplificada, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**5.7.1.**Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na Seleção Pública Simplificada.

**5.8.**O candidato que se declarar pessoa negra ou indígena e tenha sua inscrição deferida para concorrer às vagas nessa condição, caso aprovado e classificado nas etapas inerentes à função a que concorre nesta Seleção Pública Simplificada, será convocado para submeter-se, respectivamente, a procedimento de heteroidentificação e à avaliação documental de veracidade da autodeclaração indígena, nos termos do que dispõe o subitem 5.9 e seguintes deste Edital.

**5.9.**DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

**5.9.1.**Nos termos do que dispõem os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, respectivamente, a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por procedimento de heteroidentificação, e, dos indígenas, por análise documental.

**5.9.2.**A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras será realizada por uma comissão de heteroidentificação designada para tal fim, com competência deliberativa.

**5.9.2.1.**Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, salvo em caso de impedimento por força de norma legal vigente.

**5.9.2.2.**A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras deve ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**5.9.3.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADIl, nos moldes do Anexo VI deste Edital , acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida.
**5.9.4.**O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023, se submetem aos seguintes princípios e diretrizes:
**I -**respeito à dignidade da pessoa humana;
**II -**observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
**III -**garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos na Seleção Pública Simplificada;
**IV -**garantia da publicidade e do controle social, resguardadas as hipóteses de sigilo;
**V -**atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
**VI -**garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros e indígenas nos concursos públicos e seleções simplificadas.

**5.9.5.**Serão convocados para comparecimento presencial no procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para envio de documentação comprobatória da autodeclaração das pessoas indígenas, em momento anterior à publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, todos os candidatos negros e indígenas, respectivamente, aprovados e classificados ao final de todas as Etapas inerentes à função a que concorre.

**5.9.5.1.**Os candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas, estarão automaticamente eliminados desta Seleção Pública Simplificada.

**5.9.5.2.**Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital.

**5.9.5.3.**A comissão avaliadora será formada por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados.

**5.9.5.4.**Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão de heteroidentificação.

**5.9.5.5.**O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Darwin e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

**5.9.5.6.**O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**5.9.5.7.**A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

**5.9.5.8.**Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

**5.9.5.9.**Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.9.5.7 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos/seleções públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

**5.9.5.10.**Será considerado negro o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, através de parecer motivado.

**5.9.5.11.**As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública Simplificada.

**5.9.5.12.**É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**5.9.5.13.**O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, garantido o acesso ao candidato, a fim de subsidiar eventual recurso.

**5.9.5.14.**A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:
**a)**informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
**b)**autodeclaração assinada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, apresentada no ato da inscrição;
**c)**fenótipo apresentado pelo candidato, além de filmagem realizada pelo Instituto Darwin, no momento do procedimento de heteroidentificação.

**5.9.5.15.**Será eliminado no procedimento de heteroidentificação desta Seleção Pública Simplificada, o candidato que:
**a)**se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão de verificação ou não assinar a autodeclaração;
**b)**prestar declaração falsa;
**c)**se evadir do local do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do processo e/ou sem autorização de membro do Instituto Darwin para tal fim;
**d)**não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado; ou
**e)**não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.1 deste Edital.

**5.9.5.16.**O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir na Seleção Pública Simplificada

**5.9.5.17.**O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**5.9.6.**A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada mediante análise dos documentos previstos no subitem 5.9.3 deste Edital, cujas imagens deverão ser enviadas por meio eletrônico (upload), através de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, no ato de sua inscrição, conforme subitem 5.4.1 deste Edital.

**5.9.6.1.**Além dos documentos previstos no subitem 5.9.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar a imagem do documento de identificação, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital, no prazo do Anexo VII deste Edital.

**5.9.6.2.**Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, ".png", ".jpeg", “.gif” e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

**5.9.6.3.**O envio da imagem legível dos documentos comprobatórios da autodeclaração do candidato indígena é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**5.9.6.4.**O candidato indígena deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua autodeclaração. Caso seja solicitado pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

**5.9.7.**Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.9.8.**Os candidatos que não cumprirem com o que determina o item 5.9 deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

**5.9.9.**Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros e da validação documental dos candidatos indígenas serão publicados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, na página da Seleção Simplificada, acessível por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**5.9.10.**O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 9 e o prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

**5.9.11.**Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados por uma comissão de heteroidentificação recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

**5.9.11.1.**Em suas decisões, a comissão de heteroidentificação recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**5.9.11.2**.Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

**5.9.12.**Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da validação documental dos candidatos indígenas constarão de edital(is) específico(s) de convocação para essa etapa.

**6.DAS INSCRIÇÕES**
**6.1.**As inscrições nesta Seleção Pública Simplificada serão realizadas via Internet, exclusivamente no endereço eletrônico , durante o período estabelecido no Anexo VII deste Edital.

**6.1.1.**Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições ora estipuladas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.2.**As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**6.1.3.**O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.**Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
**a)**acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período de inscrição previsto no Anexo VII deste Edital;
**b)**localizar nesse endereço eletrônico o "link" inerente a esta Seleção Pública Simplificada;
**c)**selecionar a opção "Inscrição On-Line";
**d)**realizar login no site, caso já possua cadastro, ou realizar o cadastro, para fins de acesso à ficha de inscrição;
**e)**preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
**f)**após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

**6.3.**O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente à função que deseja concorrer, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo VII, de acordo com as informações a seguir:

| FUNÇÃO | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Qualquer função desta Seleção | R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) |

**6.3.1.**O candidato poderá realizar mais de uma inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, estando ciente da necessidade de apresentação de documentação comprobatória inerente à cada função.

**6.4.**As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

**6.5.**Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

**6.6.**O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

**6.7.**O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

**6.8.**É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**6.9.**Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**6.10.**O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

**6.11.**Estará isento do pagamento da taxa de inscrição do candidato que for doador de sangue e tiver feito, no mínimo, 02 (duas) doações nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 63, § 13, da Lei Orgânica do Município do Recife, na redação da Emenda nº 21/07.

**6.11.1.**Para comprovação da condição disposta no subitem 6.11 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir, no período previsto no Anexo VII deste Edital:
**a)**declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato realizou pelo menos 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, sendo a última doação no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
**b)**documento oficial de identificação, nos termos do subitem 7.4.1 deste Edital, e CPF.

**6.11.2.**O envio da documentação constante do subitem 6.11.1 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Darwin não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta Seleção Pública Simplificada, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

**6.11.3.**As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**6.11.4.**Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

**6.11.5.**Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação prevista no subitem 6.11.1 deste Edital.

**6.11.6.**O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 6.11.1 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Darwin, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

**6.11.7.**A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período constante no subitem 6.11.1 deste Edital será indeferida.

**6.11.8.**Durante o período de que trata o subitem 6.11.1 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do Documento de Arrecadação Municipal, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**6.12.**Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
**a)**omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
**b)**fraudou ou falsificou documentação;
**c)**não observou a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.11.1 e seguintes deste edital.

**6.13.**Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo de solicitação previsto no Anexo VII deste Edital.

**6.14.**Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.

**6.15.**Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital, através do site .

**6.15.1.**O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato, acessível pelo site , no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

**6.15.2.**O candidato que, após análise dos recursos interpostos, obtenha como resultado o indeferimento de seu pedido de isenção, deverá, caso queira efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada, emitir, imprimir e pagar a taxa de inscrição da Seleção, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital.

**6.16.**Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
**a)**não poderá mudar de função sem outra Seleção Pública Simplificada;
**b)**deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Anexo I deste Edital;
**c)**as vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes do Recife, durante o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada, respeitada a ordem de classificação;
**d)**estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente, salvo nos casos constitucionalmente previstos.

**7.ANÁLISE CURRICULAR**
**7.1.**Todos os candidatos inscritos nesta Seleção Pública Simplificada serão submetidos à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Anexo V deste Edital, que valerá de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**7.2.**A documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos deverá ser enviada de forma eletrônica, no ato da inscrição, por meio de endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**7.2.1.**Para a comprovação da experiência profissional e dos títulos deverão ser encaminhadas as imagens digitalizadas dos documentos elencados no Anexo V deste Edital.

**7.3.**Serão analisados os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos dos candidatos efetivamente inscritos nesta Seleção Pública Simplificada, mediante confirmação do pagamento ou deferimento de isenção da taxa de inscrição.

**7.4.**O candidato deverá anexar, mediante envio por upload de arquivo, os documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados, no ato de sua inscrição nesta Seleção Pública Simplificada:
**a)**documento de identificação (verso e anverso), de acordo com o subitem 7.4.1 deste Edital, e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido via endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
**b)**comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses);
**c)**comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida via endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
**d)**comprovante de quitação do serviço militar (anverso e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
**e)**documentos de comprovação da escolaridade exigida para a função (frente e verso), de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital;
**f)**documentos de experiência profissional, títulos e certificados, em anverso e verso, se houver, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação da Análise Curricular contida no Anexo V deste Edital;
**g)**declaração de deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;
**h)**certidão de atuação na função de jurado, se aplicável, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado.

**7.4.1.**Para fim desta Seleção Pública Simplificada, serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira nacional de habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

**7.4.1.1.**Os documentos oficiais de identificação deverão estar em perfeitas condições de visibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

**7.4.1.2.**Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.4.2.**É de responsabilidade exclusiva do candidato as imagens enviadas via área de upload, no ato de sua inscrição, devendo apresentar os documentos em sua forma integral, sempre que houver (anverso e verso).

**7.4.3.**Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg", ".gif" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

**7.4.4.**Os arquivos digitalizados com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não lhes serão atribuídas pontuações.

**7.5.**São critérios de eliminação do candidato na etapa de Análise Curricular:
**a)**a não apresentação de documento de identificação e de CPF, previstos na alínea "a" do subitem 7.4 deste Edital;
**b)**a não confirmação da comprovação dos requisitos exigidos para a função a que concorre, nos termos do Anexo II deste Edital;
**c)**a obtenção de pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos após a análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de títulos.
**7.6.**Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**7.7.**Não serão considerados, para efeito de pontuação de experiência profissional, documentos comprobatórios referentes a atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

**7.8.**No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional, não serão aceitos protocolos em substituição a esses.

**7.9.**Cada item de avaliação de experiência profissional e titulação será contado apenas uma vez, para fins de pontuação.

**7.10.**Todos os documentos previstos no Anexo V deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual pelo examinador.

**7.10.1.**Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

**7.10.2.**Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

**7.11.**Somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior exigida para a função a que concorre o candidato, para efeito de pontuação de experiência profissional.

**7.12.**As declarações, porventura apresentadas, para fins de comprovação de experiência profissional devem citar de forma clara as atividades prestadas pelo candidato, correlatas à área da função para a qual concorre.

**7.13.**Todos os certificados apresentados pelos candidatos deverão dispor de meios que permitam a confirmação de sua autenticidade; tal medida visa a confirmar a originalidade do documento apresentado, garantindo assim a segurança necessária para sua pontuação.

**7.13.1.**Os certificados serão conferidos a partir dos dados apresentados em seu teor, tais como carimbo, assinatura, código de barras, Qr Code, contato da autenticação, dados da instituição, informações sobre o curso etc.

**7.14.**A pontuação considerada para esta Seleção Pública Simplificada será obtida conforme estabelece o Anexo V deste Edital, sendo o resultado final será decorrente da pontuação auferida pelo candidato após a análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

**7.14.1.**A pontuação total na Análise Curricular não ultrapassará a pontuação máxima de cada item previsto no quadro do Anexo V deste Edital, bem como a pontuação máxima prevista para a própria prova, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

**7.15.**O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos, podendo ser excluído desta Seleção Pública Simplificada caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

**7.15.1.**Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

**7.16.**Os resultados preliminar e definitivo da Análise Curricular serão divulgados de acordo com as datas previstas no Anexo VII deste Edital.

**7.16.1.**Será assegurado o direito de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período previsto no Anexo VII deste Edital.

**7.17.**É dever do candidato, acompanhar todas as publicações que vierem a ser realizadas em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**8.DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE**
**8.1.**A nota final nesta Seleção Pública Simplificada será obtida a partir do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular, de acordo com a pontuação contida no Anexo V deste Edital.

**8.2.**Após o cálculo da nota final na Seleção Pública Simplificada e aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 8.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por função, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Seleção Pública Simplificada.

**8.3.**No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:
**a)**idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
**b)**maior pontuação nos itens referente à experiência profissional na Análise Curricular;
**c)**maior pontuação nos itens referentes a títulos de formação educacional na Análise Curricular;
**d)**maior idade;
**e)**ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**8.3.1.**Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

**8.3.1.1.**Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

**8.3.2.**Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 8.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Seleção Pública Simplificada, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

**8.3.2.1.**Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

**8.4.**Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, não foram eliminados nesta Seleção Pública Simplificada e foram considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

**8.5.**Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, não foram eliminados na Seleção Pública Simplificada e foram considerados negros e indígenas, respectivamente, no procedimento de heteroidentificação e na avaliação documental, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

**8.6.**Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no Anexo I deste Edital formarão cadastro de reserva, cuja contratação está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada, conforme disposto no subitem 1.4 deste Edital.

**9.DOS RECURSOS**
**9.1.**Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do ato objeto do recurso, ininterruptamente, em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, a saber, exemplificativamente:
**a)**contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
**b)**contra indeferimento da inscrição;
**c)**contra o resultado preliminar da Análise Curricular;
**d)**contra os resultados preliminares da avaliação biopsicossocial para candidatos com deficiência;
**e)**contra os resultados preliminares do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos);
**f)**contra os resultados preliminares da análise documental para candidatos indígenas.

**9.2.**No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea "b" do subitem 9.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 9.3 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**9.3.**Os recursos elencados no subitem 9.1 deste Edital deverão ser encaminhados através de área restrita do candidato – "Área do Candidato", acessível pelo endereço eletrônico , na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

**9.4.**O recurso a ser impetrado pelo candidato deverá seguir as determinações abaixo elencadas:
**a)**ser redigido de forma clara e objetiva;
**b)**conter a especificação do item da análise curricular que está sendo contestado, no caso de recurso contra resultado dessa Etapa;
**c)**não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
**d)**apresentar argumentação lógica e consistente.

**9.5.**Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**9.6.**Será indeferido o recurso que:
**a)**não estiver devidamente fundamentado;
**b)**não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
**c)**for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital;
**d)**for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
**e)**apresentar teor que desrespeite a banca examinadora;
**f)**apresentar teor referente a terceiros;
**g)**não atender às exigências previstas no subitem 9.4 deste Edital.

**9.7.**A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada em sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**9.8.**Após a divulgação oficial de que trata o subitem 9.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento desta Seleção Pública Simplificada.

**9.9.**A alteração de qualquer resultado preliminar de provas, após análise de recurso, poderá gerar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
**9.10.**Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no resultado definitivo após recursos, no endereço eletrônico .

**9.11.**A pontuação obtida no resultado preliminar da Análise Curricular poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

**9.12.**Não haverá reapreciação de recursos.

**9.13.**Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**9.14.**A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.15.**O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

**10.DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**
**10.1.**O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado por meio de publicação oficial da Prefeitura do Recife, através do Diário Oficial do Município.

**10.2.**O ato de homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada será divulgado, também, no endereço eletrônico na página da Seleção Pública Simplificada acessível pelo endereço eletrônico .

**11.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
**11.1.**Os candidatos classificados no resultado final desta Seleção Pública Simplificada serão convocados para contratações pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria de Esportes.

**11.2.**As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo, à conveniência da Administração, ainda ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

**11.3.**O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data das publicações previstas no subitem 11.2 deste Edital.

**11.4.**Não havendo o comparecimento do candidato convocado nas formas previstas nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital, o candidato será eliminado da Seleção Pública Simplificada, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

**12.DA CONTRATAÇÃO**
**12.1.**Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação constante do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, por função.

**12.2.**As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Esportes do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

**12.3.**O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Esportes, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a jornada da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

**12.4.**No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia (simples ou autenticada) dos seguintes documentos:
**a)**documento de identificação pessoal (nos termos do subitem 7.4.1 deste edital);
**b)**Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
**c)**PIS/PASEP;
**d)**Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
**e)**Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
**f)**comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
**g)**documentos comprobatórios da formação exigida como requisito da função, conforme Anexo II deste Edital;
**h)**comprovante de residência;
**i)**Atestado Médico Admissional;
**j)**Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova contratação;
**k)**Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**12.5.**O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

**12.6.**O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção Pública Simplificada será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, na redação da Lei Municipal nº 18.912, de 12 de abril de 2022.

**12.7.**A Secretaria de Esportes do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade ou, títulos, apresentados nesta seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

**12.8.**O profissional contratado desempenhará suas atividades na Secretaria de Esportes do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

**12.9.**O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

**12.10.**Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122, de 06 de junho de 2015.

**12.11.**A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Esportes do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

**13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1.**Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a Seleção Pública Simplificada.

**13.2.**As publicações e as divulgações referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas da seguinte forma:
**a)**até a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico ;
**b)**após a data de homologação do resultado final, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Diário Oficial do Município do Recife.

**13.3.**O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a esta Seleção Pública Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**13.4.**A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife e do Instituto Darwin não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre esta Seleção Pública Simplificada.

**13.5.**Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**13.6.**Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desta Seleção Pública Simplificada.

**13.7.**Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**13.7.1.**Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**13.8.**O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final desta Seleção Pública Simplificada, nos termos do subitem 1.14 deste Edital, e, após esta data, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Esportes do Recife, através do e-mail selecaosimplificada.sesp@recife.pe.gov.br.

**13.8.1.**O Município do Recife e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

**13.9.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a esta Seleção Pública Simplificada, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.9.1.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Simplificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.9.2.**Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos subitens 13.9 e 13.9.1 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**13.10.**O Município do Recife e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**13.11.**Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a esta Seleção Pública Simplificada, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município do Recife e/ou divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
**13.12.**As despesas relativas à participação do candidato nesta Seleção Pública Simplificada, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, são de responsabilidade do próprio candidato.

**13.13.**O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova da Seleção Pública Simplificada a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**13.14.**Será admitida a impugnação deste Edital normativo desta Seleção Pública Simplificada impreterivelmente até o quinto dia útil da data de sua publicação no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

**13.14.1.**O pedido de impugnação será julgado pelo Município do Recife, com o auxílio do Instituto Darwin.

**13.14.2.**O pedido de impugnação ao edital deverá ser formalizado por meio do correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, devendo conter, além da fundamentação clara e objetiva do item/subitem impugnado, os dados pessoais do autor, tais como nome completo, nº no CPF, correio eletrônico de contato, números de telefone e endereço completo.

**13.14.3.**As respostas às impugnações que venham a existir serão disponibilizadas aos próprios demandantes, bem como seus efeitos, se acatadas, serão publicizados por meio de retificação e/ou aditivo a este Edital.

**13.15.**Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

**13.16.**Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes do Município do Recife, em meio físico e/ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

**13.17.**As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Recife, 18 de maio de 2024.

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO**
Secretário de Esportes

**ANEXO I**

**DO QUADRO DE VAGAS**

| Função | Total de Vagas Imediatas | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência | Vagas Reservadas a Pessoas Negras e Indígenas |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador Pedagógico | 5 | 2 | 1 | 2 |
| Professor de Educação Física I | 38 | 23 | 4 | 11 |
| Professor de Educação Física II (Atletismo) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Atletismo Paralímpico) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Badminton/Paradminton) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Ballet) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Basquete) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Bocha Paralímpica) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Corrida de Rua) | 3 | 1 | 1 | 1 |
| Professor de Educação Física II (Crosstraining) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Dança) | 6 | 3 | 1 | 2 |
| Professor de Educação Física II (Futebol de Campo) | 5 | 2 | 1 | 2 |
| Professor de Educação Física II (Futsal) | 4 | 2 | 1 | 1 |
| Professor de Educação Física II (Ginástica Artística) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Ginástica Rítmica) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Goalball) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Hidroginástica) | 7 | 4 | 1 | 2 |
| Professor de Educação Física II (Handebol) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Jiu-Jitsu) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Judô) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Karatê) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Luta Olímpica) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Natação) | 6 | 3 | 1 | 2 |
| Professor de Educação Física II (Natação Paralímpica) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Pilates) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Skate) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Tênis) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Vôlei De Praia) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Vôlei Sentado) | 1 | 1 | - | - |
| Professor de Educação Física II (Voleibol) | 2 | 1 | 1 | - |
| Professor de Educação Física II (Especialista em Transtorno Espectro Autista) | 5 | 2 | 1 | 2 |
| Total Geral de Vagas | 108 | 64 | 19 | 25 |

**ANEXO II**

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

| Função | Requisitos | Jornada de Trabalho Semanal | Remuneração |
|---|---|---|---|
| Coordenador Pedagógico | Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF12/PE). | 40 horas semanais / 200 horas mensais | R$ 4.811,73 |
| Professor de Educação Física I | Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Bacharelado, Licenciatura ou Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF12/PE). | 24 horas semanais / 120 horas mensais | R$ 2.748,98 |
| Professor de Educação Física II – Atletismo / Atletismo Paralímpico / Badminton/Paradminton / Ballet / Basquete / Bocha Paralímpica / Corrida de Rua / Crosstraining / Dança / Futebol de Campo / Futsal / Ginástica Artística / Ginástica Rítmica / Goalball / Hidroginástica / Handebol / Jiu-Jitsu / Judô / Karatê / Luta Olímpica / Natação / Natação Paralímpica / Pilates / Skate / Tênis / Vôlei de Praia / Vôlei Sentado / Voleibol / Especialista em Transtorno Espectro Autista. | Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; comprovante de conclusão de curso de capacitação na área correlata à função/especialidade, com carga horário de, no mínimo, 40 horas-aulas; e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF12/PE) | 24 horas semanais / 120 horas mensais | R$ 2.748,98 |

**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESPORTIVO:

realizar o acompanhamento da execução das atividades esportivas dos núcleos e/ou subnúcleos de acordo com protocolos e procedimentos estabelecidos;

acompanhar todas as modalidades desenvolvidas no projeto e fazer a ligação entre as necessidades dos núcleos e a coordenação geral do projeto;

realizar a padronização dos procedimentos do projeto;

realizar todos os trâmites técnicos e administrativos do projeto;

apoiar no suporte técnico todas as modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Esportes, respeitando sua respectiva carga horária.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I:**
atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade;

montar e executar os programas de treinamento, de acordo com as modalidades desenvolvidas;

auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos usuários e nas atividades elaboradas para os projetos;

desenvolver outras atividades correlatas à função, inclusive competições;

apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Esportes, respeitando sua respectiva carga horária.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II:**
atender diretamente os usuários, de acordo com o programa de treinamento específico por modalidade;

montar e executar os programas de treinamento, de acordo com sua modalidade específica;

desenvolver os programas de treinamento visando o alto rendimento, de acordo com cada modalidade específica, nos casos dos projetos de rendimento;

auxiliar no desenvolvimento dos exercícios dos usuários e nas atividades elaboradas para os projetos;

desenvolver outras atividades correlatas à função;

apoiar no suporte técnico das modalidades contidas neste edital, bem como participar de todas as ações esportivas no âmbito do Município do Recife, sob coordenação da Secretaria de Esportes, respeitando sua respectiva carga horária.

**ANEXO IV**

**DO MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:
Nome completo: _____.
CRM/UF: _____.
Especialidade: _____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____, titular da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada regida pelo Edital n° 01/2024, de 18 de maio de 2024, da Secretaria de Esportes do Município, concorrendo à vaga para a função de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência _____, da espécie _____ (física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10 _____, em razão da provável causa:
_____
_____
_____
_____

_____, _____/____/_____

Ratifico as informações acima expostas,

_____
(assinatura e carimbo do Médico declarante)

**ANEXO V**

**DA TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS NA ANÁLISE CURRICULAR**

**Função: Coordenador Pedagógico Esportivo**

| Especificações | Pontuação Máxima | Documentos Comprobatórios |
|---|---|---|
| **Análise de Experiência Profissional** | | |
| Experiência profissional prática na função. – 1,5 por ano – (máximo de 4 anos) | 6,0 pontos | Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido. |
| **Análise de Títulos** | | |
| Especialização correlata à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas. – 1,5 pontos por curso – (máximo de 1 curso) | 4,0 pontos | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área correlata à função, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. |
| Mestrado correlato à função. – 0,5 ponto – (máximo de 1 curso) | | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito. |
| Doutorado correlato à função.– 1,0 ponto –(máximo de 1 curso) | | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito. |
| Curso de capacitação em área correlata à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas-aulas.– 0,5 ponto por curso comprovado –(máximo de 1,0 ponto) | | Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária. |
| Pontuação Total | 10,0 pontos | - |

**Função: Professor de Educação Física I**

| Especificações | Pontuação Máxima | Documentos Comprobatórios |
|---|---|---|
| **Análise de Experiência Profissional** | | |
| Experiência profissional prática na função.– 1,5 por ano – (máximo de 4 anos) | 6,0 pontos | Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido. |
| **Análise de Títulos** | | |
| Especialização correlata à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.– 1,5 pontos por curso – (máximo de 1 curso) | 4,0 pontos | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área correlata à função, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. |
| Mestrado correlato à função. – 0,5 ponto – (máximo de 1 curso) | | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito. |
| Doutorado correlato à função. – 1,0 ponto – (máximo de 1 curso) | | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito. |
| Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas-aulas.– 0,5 ponto por curso comprovado – (máximo de 1,0 ponto) | | Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária. |
| Pontuação Total | 10,0 pontos | - |

**Função: Professor de Educação Física II**

| Especificações | Pontuação Máxima | Documentos Comprobatórios |
|---|---|---|
| **Análise de Experiência Profissional** | | |
| Experiência profissional prática na função. – 1,5 por ano – (máximo de 4 anos) | 6,0 pontos | Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de contrato de trabalho de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido. |

| Análise de Títulos | | |
|---|---|---|
| Especialização correlata à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.– 1,5 pontos por curso – (máximo de 1 curso) | 4,0 pontos | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização em área correlata à função, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. |
| Mestrado correlato à função. – 0,5 ponto – (máximo de 1 curso) | | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito. |
| Doutorado correlato à função. – 1,0 ponto – (máximo de 1 curso) | | Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da Educação, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/ declaração expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito. |
| Curso de capacitação em áreas correlatas à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária de, no mínimo, 40 horas-aulas, que não seja o curso que comprova o requisito exigido para a função conforme previsto no Anexo II deste Edital. – 0,5 ponto por curso comprovado – (máximo de 1,0 ponto) | | Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão de curso, com a especificação da carga horária. |
| Pontuação Total | 10,0 pontos | - |

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

1. Nome: CPF:
RG: ou CNH: Nacionalidade:
Naturalidade: RANI – Registro da FUNAI:
Aldeia:

2. Endereço:

Complemento: Cidade: UF: CEP:

3 . Filiação:
Nome da mãe: Nome do pai:

4. Nome da Liderança Indígena:
CPF: RG: ou CNH:
RANI – Registro da FUNAI:

5. Declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal do Recife, regida pelo Edital n° 01/2024, de 18 de maio de 2024, da Secretaria de Esportes do Município, que:
Sou indígena da Etnia , localizada no Município de no Estado de ;

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis;

Estou ciente, ainda, de que devo apresentar este Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena juntamente com o Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida, no ato da inscrição na Seleção Pública Simplificada a que se destina.

6. Data e assinatura do proponente e Local:

, _____ de de 2024.

_____
Assinatura do(a) proponente Indígena

**ANEXO VII**

**DO CRONOGRAMA**

| Eventos | Datas / Períodos | Observações |
|---|---|---|
| Publicação do Edital. | 18/05/2024 | Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org |
| Período de inscrição. | Das 11h00min de 18/05/2024 às 23h59min de 30/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período para impugnação ao Edital. | Das 11h00min de 18/05 às 23h59min de 20/05/2024 | inscricao@institutodarwin.org |
| Período de pedido de isenção de taxa de inscrição. | Das 11h00min de 18/05 às 23h59min de 20/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 24/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | De 27/05 a 28/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação das respostas às impugnações ao Edital, se houver. | 28/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 30/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Último dia para envio dos documentos comprobatórios da avaliação de títulos e de experiência profissional | 30/05/2024 | |
| Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição via DAM. | 31/05/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado preliminar das inscrições confirmadas no Concurso (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência). | 04/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar de inscritos (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência). | De 05/06 a 06/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado definitivo das inscrições confirmadas na Seleção Pública Simplificada (Geral + Pessoas Negras (pretos e pardos) e Indígenas + Pessoas com Deficiência) e disponibilização das respostas aos recursos impetrados em face de respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato. | 10/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação da Concorrência na Seleção Pública Simplificada, por função. | 10/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas. | 11/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular. | 11/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Análise Curricular. | De 12/06 a 13/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas. | De 12/06 a 13/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado definitivo da Análise Curricular e disponibilização das respostas aos recursos impetrados em face do respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato. | 20/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência, para o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos). | 21/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período de realização da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos). | 23/06/2024 | - |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação. | 24/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Período de envio de recurso administrativo em face do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial dos candidatos com deficiência e do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos). | De 25/06 a 26/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação Documental dos candidatos Indígenas e disponibilização das respostas aos recursos impetrados em face do respectivo resultado preliminar, na Área do Candidato. | 26/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado da Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação. | 28/06/2024 | www.institutodarwin.org |
| Publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada. | 28/06/2024 | Diário Oficial do Recife www.institutodarwin.org |

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101.1006/2024, FIRMADO EM 16 DE MAIO DE 2024.**
**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação**
**Base Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**Modalidade de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA.**
**Objeto:** A prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Seleção Pública Simplificada, destinada ao preenchimento de 108 (cento e oito) vagas para atender às necessidades da Secretaria de Esportes do Recife.
Preço Global máximo estimado: R$ 65.520,00 (Sessenta e cinco e quinhentos e vinte reais).
Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data assinatura do contrato, estando seu termo final submetido à execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação.
Dotação Orçamentária: 1101.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte 500.
Nota de Empenho: 2024.000424
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos

## Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

**R E T I F I C A Ç Ã O**

Considerando a publicação da relação final com as inscrições validadas no Cadastro Cultural do Recife, ratificada por meio da Comissão Técnica de Validação do Cadastro Cultural, no Diário Oficial do Recife de 20.04.2024, Edição 052,

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7482 | TANIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | RPA 5 | ATIVO |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7482 | TÂNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA | RPA 5 | ATIVO |

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12970 | NEDJA MARIA DE ARRUDA FERREIRA | RPA 2 | ATIVO |

**LEIA-SE:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12970 | NÊDJA MARIA DE ARRUDA | RPA 3 | ATIVO |

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**
Secretário de Cultura do Recife

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**PORTARIA nº 024 DE 16 DE MAIO DE 2024 - FCCR**
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais e no uso das suas atribuições, considerando o 38º Concurso de Quadrilhas Juninas Adultas e 20º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto - Juvenis.

R E S O L V E M :
**Art. 1º -** Constituir a Comissão Julgadora para as eliminatórias e finais dos referidos concursos, no período de 11 à 23 de junho de 2024, a ser composta pelos seguintes jurados(as):

**Albanita Ramos de Almeida**
**CPF: ***.288.474.-****

**Alisson Lopes da Silva**
**CPF: ***.255.714.-****

**Ana Claudia Seixas Wanguestel**
**CPF: ***.626.744.-****

**Anastácia Karine Nathalia Santiago Rodrigues**
**CPF: ***.686.654.-****

**André Luiz Ramos de Oliveira**
**CPF: ***.380.094.-****

**Augusta Guilhermina de Ferraz Mariano**
**CPF: ***.876.404.-****

**Arycleiton Rodrigues da Silva**
**CPF: ***.443.924.-****

**Clébio Marques da Silva**
**CPF: ***.737.604.-****

**Cristiana Maria Silva Lopes de Lima**
**CPF: ***.651.284.-****

**Demétrio Rangel Braga**
**CPF: ***.242.284.-****

**Frederico Cavalcanti Batista**
**CPF: ***.717.484.-****

**Geraldo Guedes Dias**
**CPF: ***.375.444.-****

**Ivone Lima Cordeiro**
**CPF: ***.695.894.-****

**Janaína Santos de Oliveira**
**CPF: ***.853.974.-****

**Jeymison Tadeu Nunes da Silva**
**CPF: ***.163.364.-****

**José Carlos de Oliveira Lira**
**CPF: ***.273.714.-****

**Kleber Rodrigo Vieira da Silva**
**CPF: ***.705.864.-****

**Manoel Alexandre da Silva**
**CPF: ***.674.534.-****

**Marcela Monteiro Rabelo**
**CPF: ***.548.134.-****

**Maria Adélia Pessoa Collier**
**CPF: ***.723.994.-****

**Maria José dos Santos Altino**
**CPF: ***.407.754-****

**Marivaldo Buarque de Aquino**
**CPF: ***.772.427.-****

**Mônica Lira Queiroz Trindade**
**CPF: ***.704.944.-****

**Pascoal Filizola Neto**
**CPF: ***.368.314.-****

**Raphael Carlos da Silva**
**CPF: ***.223.904.-****

**Ricardo de Paula Rocha Júnior**
**CPF: ***.101.534.-****

**Sérgio Luiz Muniz da Silva**
**CPF: ***.110.044.-****

**Tiago Batista Barbosa Ferreira**
**CPF: ***.030.284.-****

**Wagner Duarte da Oliveira**
**CPF: ***.948.443.-****

**Wedja Celina Nascimento da Costa**
**CPF: ***.148.574.-****

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 18 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**
Secretário de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA FREI CANECA FM - 2024**
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, tornam público, por meio dos seus representantes legais, que se encontra disponível o Edital de Premiação para Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM - 2024, podendo ser acessado, na íntegra, por meio do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Outras informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico freicanecafm@recife.pe.gov.br.

Recife, 18 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**
Secretário de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Considerando os Regulamentos do 38º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS CICLO JUNINO 2024 e do 20º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTOJUVENIS CICLO JUNINO 2024, a Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura Cidade do Recife tornam pública a relação das quadrilhas juninas que participarão das eliminatórias dos respectivos concursos no Ciclo Junino do Recife 2024, conforme dias e horários aqui listados.

Os dias e horários das apresentações foram definidos por meio de sorteio, conforme previsão regulamentar.

| **38º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS CICLO JUNINO 2024** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quadrilha Junina** | **Data da Apresentação** | **horário para Montagem** | **Horário da Apresentação** |
| RABECA ENCANTADA | 11/06/2024 | 20:00 / 20:10 | 20:10 / 20:35 |
| EXPLOSÃO COROENSE | 11/06/2024 | 20:35 / 20:45 | 20:45 / 21:10 |
| TRAQUEJO | 11/06/2024 | 21:10 / 21:20 | 21:20 / 21:45 |
| PORTAL DO AGRESTE | 11/06/2024 | 21:45 / 21:55 | 21:55 / 22:20 |
| RAÍZES DO PINHO | 11/06/2024 | 22:20 / 22:45 | 22:45 / 22:55 |
| JUNINA ROJÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO | 11/06/2024 | 22:55 / 23:05 | 23:05 / 23:30 |
| SULANCA | 11/06/2024 | 23:30 / 23:40 | 23:40 / 00:05 |
| SAPECA | 12/06/2024 | 20:00 / 20:10 | 20:10 / 20:35 |
| ARRASTA PÉ | 12/06/2024 | 20:35 / 20:45 | 20:45 / 21:10 |
| GIRA SOL | 12/06/2024 | 21:10 / 21:20 | 21:20 / 21:45 |
| UNIÃO JUNINA | 12/06/2024 | 21:45 / 21:55 | 21:55 / 22:20 |
| RAÍZES DO NORDESTE | 12/06/2024 | 22:20 / 22:45 | 22:45 / 22:55 |
| ROJÃO DE JABOATÃO | 12/06/2024 | 22:55 / 23:05 | 23:05 / 23:30 |
| DONA MATUTA | 12/06/2024 | 23:30 / 23:40 | 23:40 / 00:05 |
| JUNINA DEVOÇÃO | 13/06/2024 | 20:00 / 20:10 | 20:10 / 20:35 |
| CHÁ DE ZABUMBA | 13/06/2024 | 20:35 / 20:45 | 20:45 / 21:10 |
| SERRANA MATUTA | 13/06/2024 | 21:10 / 21:20 | 21:20 / 21:45 |
| RAIO DE SOL | 13/06/2024 | 21:45 / 21:55 | 21:55 / 22:20 |
| BALANCÊ | 13/06/2024 | 22:20 / 22:45 | 22:45 / 22:55 |
| ZABUMBA | 13/06/2024 | 22:55 / 23:05 | 23:05 / 23:30 |
| FLOR DA VERTENTE | 13/06/2024 | 23:30 / 23:40 | 23:40 / 00:05 |
| CANGAÇO | 14/06/2024 | 20:00 / 20:10 | 20:10 / 20:35 |
| XODÓ JUNINO | 14/06/2024 | 20:35 / 20:45 | 20:45 / 21:10 |
| CARCARÁ | 14/06/2024 | 21:10 / 21:20 | 21:20 / 21:45 |
| LUMIAR | 14/06/2024 | 21:45 / 21:55 | 21:55 / 22:20 |
| DONA SINHÁ | 14/06/2024 | 22:20 / 22:45 | 22:45 / 22:55 |
| PORTAL DO SERTÃO | 14/06/2024 | 22:55 / 23:05 | 23:05 / 23:30 |
| UNIDOS DA ROÇA | 14/06/2024 | 23:30 / 23:40 | 23:40 / 00:05 |
| FESTEJAR | 15/06/2024 | 20:00 / 20:10 | 20:10 / 20:35 |
| ORIGEM NORDESTINA | 15/06/2024 | 20:35 / 20:45 | 20:45 / 21:10 |
| TRADIÇÃO | 15/06/2024 | 21:10 / 21:20 | 21:20 / 21:45 |
| MATUTADA | 15/06/2024 | 21:45 / 21:55 | 21:55 / 22:20 |
| ZÉ MATUTO | 15/06/2024 | 22:20 / 22:45 | 22:45 / 22:55 |
| AMIGOS DO FURACÃO | 15/06/2024 | 22:55 / 23:05 | 23:05 / 23:30 |
| TRAQUE | 15/06/2024 | 23:30 / 23:40 | 23:40 / 00:05 |
| MESTRE ZÉ | 16/06/2024 | 18:00 / 18:10 | 18:10 / 18:35 |
| ARROCHA O NÓ | 16/06/2024 | 18:35 / 18:45 | 18:45 / 19:10 |
| FLOR DO CARUÁ | 16/06/2024 | 19:10 / 19:20 | 19:20 / 19:45 |
| BACAMARTE | 16/06/2024 | 19:45 / 19:55 | 19:55 / 20:20 |
| SEM LIMITE | 16/06/2024 | 20:20 / 20:30 | 20:30 / 20:55 |
| ANARRIÊ | 16/06/2024 | 20:55 / 21:05 | 21:05 / 21:30 |
| FAGULHAS DO AGRESTE | 16/06/2024 | 21:30 / 21:55 | 21:55 / 22:05 |

| **20º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTOJUVENIS CICLO JUNINO 2024** | | | |
|---|---|---|---|
| **Quadrilha Junina** | **Data da Apresentação** | **horário para Montagem** | **Horário da Apresentação** |
| MIRIM TRAPIÁ | 22/06/2024 | 16:00 / 16:10 | 16:10 / 16:35 |
| RAÍZES DO ROSÁRIO | 22/06/2024 | 16:35 / 16:45 | 16:45 / 17:10 |
| BALANCÊ MIRIM | 22/06/2024 | 17:10 / 17:20 | 17:20 / 17:45 |
| MIRIM MATUTINHO DANÇANTE | 22/06/2024 | 17:45 / 17:55 | 17:55 / 18:20 |
| MIRIM JUNINA EXPLOSÃO | 22/06/2024 | 18:20 / 18:30 | 18:30 / 18:55 |
| MIRIM CORAÇÃO | 22/06/2024 | 18:55 / 19:05 | 19:05 / 19:30 |
| MIRIM COURO QUENTE | 23/06/2024 | 16:00 / 16:10 | 16:10 / 16:35 |
| BRINCANT'S SHOW | 23/06/2024 | 16:35 / 16:45 | 16:45 / 17:10 |
| OS MATUTOS DO SERTÃO | 23/06/2024 | 17:10 / 17:20 | 17:20 / 17:45 |
| MIRIM FUSÃO | 23/06/2024 | 17:45 / 17:55 | 17:55 / 18:20 |
| MIRIM EVOLUÇÃO | 23/06/2024 | 18:20 / 18:30 | 18:30 / 18:55 |
| MIRIM MARACABARRO | 23/06/2024 | 18:55 / 19:05 | 19:05 / 19:30 |

Recife, 18 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**
Secretário de Cultura

**MARCELO CANUTO MENDES**
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**PORTARIA Nº 060 DE 15 DE MAIO DE 2024**
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife; e com fundamento na Lei Municipal nº 18.420/2017, a qual regulamenta o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife (COMPAD/ Recife),

R E S O L V E:
**Art. 1º** Nomear **Diego Anderson Ferreira Coutinho, inscrito no CPF: ***.163.594-**** para a presidência do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife (COMPAD/ Recife), após a designação de candidatura entre a sociedade civil que compõe o conselho, com eleição submetida e aprovada no plenário do COMPAD do dia 09 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 061 DE 15 DE MAIO DE 2024**
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife; e com fundamento na Lei Municipal nº 18.420/2017, a qual regulamenta o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife (COMPAD/ Recife),

R E S O L V E :
**Art. 1º** Tornar pública deliberação do COMPAD/Recife relativa à composição do Conselho, para proceder à substituição de titularidade entre os conselheiros:

**I –** Quanto à representação titular:
**a.Rubens José da Silva, inscrito no CPF: ***.601.684-**, instituição Libertando Subjetividades; por Robson da Silva Pessoa, inscrito no CPF: ***.146.634-** MNPR-Recife-PE;**

**b.José Aluísio da Silva Júnior, inscrito no CPF: ***.606.764-** Trabalhador SUAS; por Wanessa da Silva Pontes, inscrita no CPF: ***.271.954-** Trabalhadora SUS;**

**c.Mauro Barros Correia Neto, inscrito no CPF: ***.112.974-** Instituto Acolher; por Maria do Socorro Pimentel Daher, inscrita no CPF: ***.885.304-** instituição Boas Novas.**

**II –** Quanto à representação suplente:
**a.Priscilla dos Santos Rocha, inscrita no CPF:***.671.074-**; por Priscilla Gadelha Moreira, inscrita no CPF: ***.566.844-** da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas - RENFA.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1009.2023, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2023.**
**Espécie: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10/05/2013 e Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.**
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Processo Licitatório nº 008/2022 – na modalidade pregão eletrônico 008/2022.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a empresa MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.**
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18/03/2024 e termo final o dia 17/03/2025.
Preço Global: R$ 3.058.999,68 (Três milhões cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 18/03/2024 a 17/03/2025.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2519 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.
Nota de Empenho: nº 2024NE00326.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 323/2015, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2015.**
**Base Legal: Art. 62 §3º, I, da Lei nº 8666/1993 e lei 8.245/1991**
**Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E a senhora LÍGIA SOARES CAVALCANTI PESSOA.**
**Objeto:** Constitui objeto deste Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/08/2023 e termo final o dia 10/08/2024, bem como o reajuste do valor global que passa de R$ 57.147,96 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R$ 53.304,00 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais) conforme laudo de avaliação 13/2023 – Sigma Engenharia. .
Prazo: Termo inicial 11/08/2023 e Termo Final o dia 10/08/2024.

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 83/2014, FIRMADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**
**Base Legal: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91.**
**Partes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E o Sr GIVALDO PEREIRA DOS SANTOS.**
**Objeto:** Constitui objeto deste Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial o dia 21/02/2024 e termo final o dia 20/02/2027, bem como a atualização do valor que passa de R$ 4.196,81 (quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), para R$ 5.532,00 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais) correspondente ao valor definido pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 95/2024 – SIGMA ENGENHARIA, perfazendo o valor global de R$199.152,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais) .
Valor: R$199.152,00 (cento e noventa e nove mil cento e cinquenta e dois reais)
Prazo: Termo inicial 21/02/2024 e Termo Final o dia 20/02/2027.

## Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

**PORTARIA Nº 008/2024**
A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsáveis pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

R E S O L V E :
**1.** Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **LILIANE DE ANDRADE LIMA ARRUDA, CPF: ***251.424**, matrícula nº 125.066-3,** CHEFE DE GABINETE.

**2.** Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **MARIA ANTONIETA DA TRINDADE GOMES GALVÃO, CPF: ***456.204**, matrícula nº 40.387-8,** GESTORA DA UNIDADE DE FORMAÇÃO PARA IGUALDADE DE GÊNERO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2024

**GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**
Secretária da Mulher

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nº 2201.4001/2024, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.**
**Modalidade: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.**
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CELPEM e à Proposta da CONTRATADA, na condição de órgão "não participante ou carona".**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRTARIA DA MULHER e Empresa DENTECK AR CONDICIONADO.**
**Objeto:** A retificação da data da vigência do contrato, conforme abaixo:
**ONDE SE LÊ:"** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/02/2024 e encerramento em 14/02/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993".
**LEIA-SE:** " O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993".

## Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

**PORTARIA Nº 020 DE 16 DE MAIO DE 2024.**
O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
**I -** Designar, **BRUNA CAROLINE FREIRE DE SIQUEIRA, Chefe da Divisão de Engenharia e Obras Civis, matrícula nº 125.961-0,** como Fiscal do Contrato nº 3701.0101.2020, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Habitação e a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 23 de abril de 2024.

Recife, 16 de maio de 2024.

**ERMES FERREIRA COSTA NETO**
Secretário de Habitação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 3701.1001/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023.**
**Modalidade: Pregão Eletrônico**
**Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.**
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de órgão participante.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.**
**Objeto:** A prestação de serviços de locação de 01 veículo tipo sedan, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender às necessidades da Secretaria de Habitação, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
Preço Global: R$ 29.701,44 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo: De 12 (doze) meses, no período compreendido de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.
Dotação Orçamentária: nº 3701.16.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 500
Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

## Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, Jorge Luis Miranda Vieira, brasileiro, casado, CPF nº 625.291.104-68, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº 710, bairro das Graças, Recife/PE – CEP 52.050-00, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado "Mustardinha Etapa 3", com acesso principal à Av. Manoel Gonçalves da Luz, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS e CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 36.773/2023, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo n° 011/2023 (instituído pela Portaria nº 068/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontra em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

| Nome | Transcrição/ Matrícula | Imóvel no perímetro da Reurb |
|---|---|---|
| Itaoca Engenharia LTDA | Matrícula nº 1805, 4º RGI, Recife/PE. | Rua Crucilândia, nº 165, Afogados, Recife/PE. |
| Maria Paulino de Souza | Matrícula nº 30341, 4º RGI, Recife/PE. | Rua Tamarino, nº 54, Afogados, Recife/PE |
| União Federal | Matrícula nº 30341, 4º RGI, Recife/PE. | Rua Tamarino, nº 54, Afogados, Recife/PE |
| João do Patrocínio Oliveira e Margarida Jardim de Oliveira | Transcrição 66023, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 645, Afogados, Recife/PE |
| Manoel Joaquim Barbosa / Francisco Monteiro da Rocha / Inêz Maria da Rocha / Sezinando Roberto Lima (Sizenando Roberto de Lima) | Transcrição 6152, 1º RGI | Rua da Volta, S/N, Afogados, Recife/PE. |
| Manoel Joaquim Barbosa / Francisco Monteiro da Rocha / Inêz Maria da Rocha /Sezinando Roberto Lima (Sizenando Roberto de Lima) / União | Transcrição 6152, 1º RGI | Rua da Volta nº 123, Afogados, Recife/PE. |
| Namoyr Lima de Barros | Matrícula nº 35581, 4º RGI, Recife/PE. | Rua Armando Burle, nº 439, Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte / União | Matrícula nº 1.873, 7º RGI, Recife/PE. | Rua Professor Frederico Curió, 337, Afogados, Recife/PE. |
| Clube Carnavalesco Mixto Vassourinhas | Matrícula nº 11053, 4º RGI | Lote de terreno proprio nº 03, da Quadra 31, componente do lotemanto Sítio das Salinas, na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE. |
| Teodomiro Domingues Possas | Transcrição nº 32459, 1º RGI | Rua Três de Agosto, 41, Afogados, Recife/PE. |
| Terezinha Ferreira da Silva e Severina Ferreira da Silva | Transcrição nº 62193, 1º RGI | 1ª Travessa da Rua 21 de Abril, 127, Afogados, Recife/PE. |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.875, 7º RGI, Recife/PE | Lote de terreno Próprio nº 1 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Estrada dos Remédios , Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.876, 7º RGI, Recife/PE | Lote de Terreno própio nº 2 Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Situado na Estada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.885, 7º RGI, Recife/PE | Lote de terreno próprio nº 10 Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.877, 7º RGI, Recife/PE | Lote de terreno próprio nº 3 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.878, 7º RGI, Recife/PE | Lote de terreno próprio nº 4 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estarad dos Remédos, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.879, 7º RGI, Recife/PE | Lote de terreno próprio nº 5 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estada dos remédios, freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.880, 7º RGI, Recife/PE | Loteamento de terreno próprio nº 6 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.881, 7º RGI, Recife/PE | Lote de Terreno próprio nº 7 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, Situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.884, 7º RGI, Recife/PE | Loteamento terreno próprio nº 9 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos remédios, freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Ondunorte Cia de Papéis e Papelão Ondulado do Norte | Matrícula nº 1.883, 7º RGI, Recife/PE | Lote de terreno próprio nº 8 da Quadra 7, Loteamento Sítio Salinas, situado na Estrada dos Remédios, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Otacilio Rodrigues Florêncio / Manoel Caetano de Albuquerque Melo / União | Transcrição nº 62299, 1º RGI | Rua 3 de Agosto, nº 45, Afogados, Recife/PE. |
| José Ferreira Campos Filho / União | Transcrição nº 72361, 1º RGI | Avenida Central, composto dos lotes nºs 1 a 12 , Afogados, Recife/PE. |
| José Ferreira Campos Filho / União | Transcrição nº 72361, 1º RGI | Lote nºs 6 da Quadra S/Nº, Casa nº 54, a Rua Tamarina, Afogados, Recife/PE. |
| Naziazeno Francisco de Oliveira / União | Matrícula nº 6535, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 581, Afogados, Recife/PE. |
| Espólio de José Vicente de Lima/ Heleno José dos Santos | Matrícula nº 20462, 1º RGI | Rua 21 de Abril, nº 75, Afogados, Recife/PE. |
| União Federal | Matrícula nº 20462, 1º RGI | Rua 21 de Abril, nº 75, Afogados, Recife/PE. |
| Amaury Pinto Ribeiro | Transcrição nº 83637, 1º RGI | Lote de terreno próprio nº 01 da quadra 31, componente do loteamento denominado Sítio das Salinas, na Freguesia dos Afogados, Recife/PE. |
| Eufrosina de Oliveira Ferreira | Transcrição nº 67578, 1º RGI | Casa nº 30, Rua Crucilândia, Lote de terreno nº 02 da Quadra 31, Loteamento Sítio Salinas, Afogados, Recife/PE |
| Eufrosina de Oliveira Ferreira | Transcrição nº 67578, 1º RGI | Lote de terreno próprio nº 03 da quadra 31, componente do loteamento denominado Sítio das Salinas, na Freguesia dos Afogados, Recife/PE. |
| Clube Carnavalesco Mixto Vassourinhas | Transcrição nº 75257, 1º RGI | Rua Crucilândia, nº 263, Afogados, Recife/PE. |
| Cel. João Ansberto Lapa | Transcrição nº 26980, 1º RGI | Avenida S. Paulo nº 123 e 205, Afogados, Recife/PE. |
| Armando de Queiroz Burle / Alcides | | |

| | | |
|---|---|---|
| Marroquim nascimento / Antonio Alves Pimentel, | Transcrição nº 32.477 e 26980, 1º RGI | Lote de terreno nºs 03 da Quadra 28, e 04 da Quadra 26, Loteamento Sítio Salinas, Freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Armando de Queiroz Burle / Alcides Marroquim Nascimento / Antonio Alves Pimentel / José Da Silva Guimarães Sobrinho | Transcrição nº 32.477 e 26980, 1º RGI | Lote de terreno nº 05, da quadra 26, do loteamento SÍTIO SALINAS, na freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Josina Guilhermina de Oliveira / Manoel Caetano de Albuquerque Melo / União | Transcrição nº 52490 e 5689, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 128, Afogados, Recife/PE. |
| Lourival Sales de Oliveira | Transcrição nº 31926, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 142, Afogados, Recife/PE. |
| Cremilda de Lima Soares e José Soares Pereira/Manoel Caetano De Albuquerque Mello Filho / União | Transcrição nº 36959 e 5689, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 174, Afogados, Recife/PE |
| José Reginaldo Pereira Gomes, Paulo José Pereira Gomes E Antonio Bonifácio Pereira Gomes | Transcrição nº 42867, 1º RGI | Rua Adelino Filho, nº 72 (Antigo nº 70), Afogados, Recife/PE. |
| Izabel Soares Da Silva | Transcrição nº 60763, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 80, Afogados, Recife/PE |
| Izabel Soares Da Silva / Gervasio Guimarães Gondim E Maria José | | |
| Pacheco Gondim / Maria Leonila Gondim Reis E Pedro Alcantara | | |
| Reis / Manoel Gentil Guimarães Gondim | Transcrição nº 35355 e 44590, 1º RGI | Rua Vinte e Um de abril, nº 207, Afogados, Recife/PE. |
| Olavio Gomes De Azevedo | Transcrição nº 17627, 1º RGI | Rua Vinte e Um de abril, nº 201, Afogados, Recife/PE. |
| Milton Tavares De Barros Lima | Transcrição nº 38344, 1º RGI | Rua Inhumas, nº 20, Afogados, Recife/PE |
| José Antonio Do Vale | Transcrição nº 91444, 1º RGI | Avenida Central, nº 2586, Afogados, Recife/PE. |
| Domingos Gonçalves Pereira / Gentil Gonçalves Pereira / | | |
| E Euclides Gonçalves Pereira E Lauro Gonçalves Pereira | Transcrição nº 24358, 1º RGI | Avenida Central, nº 2566, Afogados, Recife/PE. |
| Alice Cavalcante Wanderley E D. Amélia Guimarães | Transcrição nº 24320, 1º RGI | Rua Vinte e Um de abril, nº 159, Afogados, Recife/PE. |
| José Paulino De Oliveira | Transcrição nº 106953, 1º RGI | Rua Vinte e Um de abril, nº 145 Afogados, Recife/PE. |
| Antonio Lima Da Silva | Transcrição nº 79694, 1º RGI | Rua Vinte e Um de abril, nº 139, Afogados, Recife/PE. |
| Genival José Da Costa | Transcrição nº 12676, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 54, Afogados, Recife/PE |
| Antonio Lima Da Silva | Transcrição nº 88159, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 132, Afogados, Recife/PE |
| Joaquim Agnelo De Carvalho | Transcrição nº 14306, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 156, Afogados, Recife/PE |
| União Federal | Transcrição nº 14306, 1º RGI | Rua Dr. Adelino, nº 156, Afogados, Recife/PE |
| José Vicente De Lima | Transcrição nº 62812, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 501, Afogados, Recife/PE |
| Amaro Olimpio Da Silva | Transcrição nº 34021, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 519, Afogados, Recife/PE |
| Francisca Paulina De Souza | Transcrição nº27903, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 525, Afogados, Recife/PE |
| Natália Barbosa De Lima | Transcrição nº95128, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 549, Afogados, Recife/PE |
| Vanildo João D'oliveira Elisimas | Transcrição nº72065, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 573, Afogados, Recife/PE |
| União Federal | Transcrição nº 81084,1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 593, Afogados, Recife/PE |
| Rodolfo Alexandre Whatley Dias | Transcrição nº 81084, 1º RGI | Estrada dos Remédios, nº 593, Afogados, Recife/PE |
| João Mariano De Melo E Josefa Bezerra De Melo | Matrícula nº 10217, 1º RGI | Rua 21 de Abril, nº 115, Afogados, Recife/PE |
| Síndico Do Condomínio Monte Alegre | Matrícula nº 10217, 1º RGI | Rua 21 de Abril, nº 115, Afogados, Recife/PE |
| Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial Prospecta LP / Ondunorte - Cia De Papéis E Papelão Ondulado Do Norte | Matrícula nº 62854, 4º RGI, Recife/PE. | Lote de terreno próprio nº 1, situado na estrada do remédios, da quadra s/n, do loteamento denominado sitio salinas, na freguesia dos afogados, nesta cidade, medindo 18,00m de frente, 33,00m de um lado, 28,00m do outro lado e 33,00m de fundos |
| Milton Tavares De Barros Lima | Transcrição nº 38.344, 1º RGI, RECIFE/PE. | Casa nº 20, situada na rua inhumas, antiga Bartolomeu de Gusmão, na Madalena, Recife/PE |
| Domingos Dias Da Costa | Transcrição nº 94.684, 1º RGI, Recife/PE | Casa nº 68, situada à Rua Visconde de Inhaúma, na freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Clube Carnavalesco Mixto Vassourinhas | Matrícula nº 25.005, 4º RGI, Recife/PE | Rua Crucilândia, nº 263, Afogados, Recife/PE. |
| José Alves De Oliveira | Transcrição nº 94.912, 1º RGI, Recife/PE | Lote de terreno nº 06, da quadra C, componente do LOTEAMENTO JARDIM NOSSA SENHORA DA PAZ, desmembrado da propriedade Formigão, freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do 7º Dia | Transcrição nº 98.166, 1º RGI, Recife/PE | Lotes de terrenos de nºs 04 e 05, da quadra C, componentes do LOTEAMENTO JARDIM NOSSA SENHORA DA PAZ, antigo Sítio Formigão, na freguesia dos Afogados, Recife/PE |
| Gildo Crescêncio Barbosa | Matrícula nº 2192, 4º RGI, Recife/PE | Lote de terreno nº 01 da Quadra C, da Rua projetada, Loteamento Jardim Nossa Senhora da Paz - Rua Adolfo taquis Casa nº 58, Mustardinha, Recife/PE |
| Joaquim Agnelo De Carvalho | Transcrição nº 14310, 1º RGI, Recife/PE. | Terreno de marinha beneficiado com as casas nºs 91, 97, 101, 103,109 e 111 da rua 3 de Agosto e 94, 100 e 102 da rua da Volta, na freguezia dos Afogados |
| Dione Menezes De Carvalho / Dilermano José De Carvalho / Davidson Menezes De Carvalho | Matrícula nº 29.891, 32.032 e 32.258, 4º RGI, Recife/PE | Casa nº 91-1, Rua 3 de Agosto, Mustardinha, Recife/PE |
| Dione Menezes De Carvalho / Dilermano José De Carvalho / Davidson Menezes De Carvalho / Dreice Menezes De Carvalho | Matrícula nº 29.891, 32.032 e 32.258, 4º RGI, Recife/PE | Casa nº 91-2, Rua 3 de Agosto, Mustardinha, Recife/PE |
| Roberto Moliterno | Transcrição nº 81.842, 1º RGI, Recife/PE | Lote de terreno próprio nº 12, da quadra B, situado à Rua Fidelis Moliterno, zona da Várzea, Recife/OE |
| Manoel Caetano De Albuquerque Melo / Antônio Francisco Malta / União | Transcrição nº 62490, 1º RGI, Recife/PE. | Rua Três de Agosto, nº 81, Afogados, Recife/PE. |
| Joana Francisca De Azevedo | Transcrição nº 32.287, 1º RGI, Recife/PE. | Propriedade Bom Jesus, terreno, Afogados, com 140m00 de frente contados do limite do sitio da herdeira Ana Otilia, e com 600m00 de fundo, contados da frente da propriedade, Recife/PE. |
| Severino Alves Da Cruz / João Pereira da Silva | Transcrição nº 13.655, 1º RGI, Recife/PE | Casa nº 73, situada à Rua 3 de Agosto, na freguezia dos Afogados |
| Joaquim Agnelo De Carvalho /União Federal | Transcrição nº 14307, 1º RGI, Recife/PE. | Terreno de Marinha beneficiado com as casas nºs 53 e 61 da Rua 3 de Agosto na freguezia dos Afogados, Recife/PE |
| Teodomiro Domingues Possas/ Severino Rogério De Paiva/ Sezinando Roberto De Lima | Transcrição nº 12357 e 32.459, 1º RGI, Recife/PE. | Rua Três de Agosto, nº 41, Afogados, Recife/PE. |
| Alfredo Lino | Transcrição nº 23238, 1º RGI, Recife/PE. | Rua Três de Agosto, nºs 76 e 80, Mustardinha, Recife/PE |
| SPU | Matrícula nº 25791, 4º RGI, Recife/PE. | Rua Albatroz, nº 186, Afogados, Recife/PE. |
| União Federal/Estanislau Pereira de Oliveira | Transcrição nº 47406, 1º RGI, Recife/PE. | Rua Três de Agosto, nº 56, Mustardinha, Recife/PE. |
| União Federal/ Deusdedith Manso de Oliveira. | Transcrição nº 7189, 1º RGI, Recife/PE. | Rua Três de Agosto, nº 19, Afogados, Recife/PE. |
| Josineide Gomes da Silva | Matrícula nº 5018, 4º RGI, Recife/PE. | Rua Albatroz, nº 206, Freguesia de Afogados, lote nº 10, quadra F. |
| Otacílio Gomes da Silva | Matrícula nº 5018, 4º RGI. | Rua Dr. Adelino, casa nº 476, bairro e Freguesia de Afogados, lote nº 3-A, Quadra F, componente do loteamento da Rua 21 de Abril. |
| João Fernando de Araújo | Matrícula nº 8512, 4º RGI. | Rua 3 de Agosto, casa nº 56, bairro e freguesia de Afogados. |

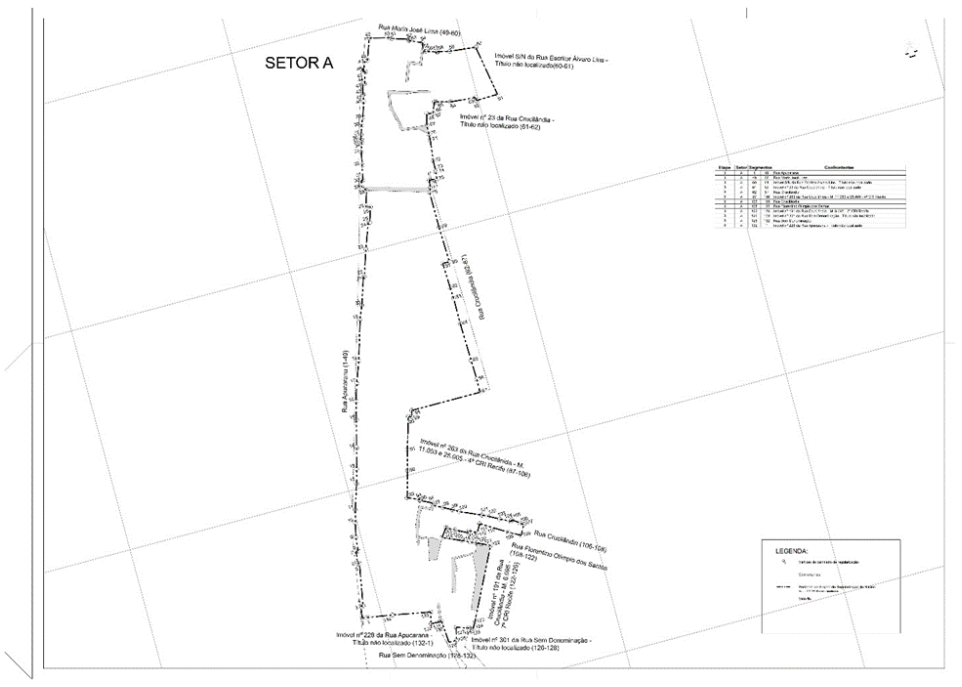
Recife, 17 de Maio de 2024.

**JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

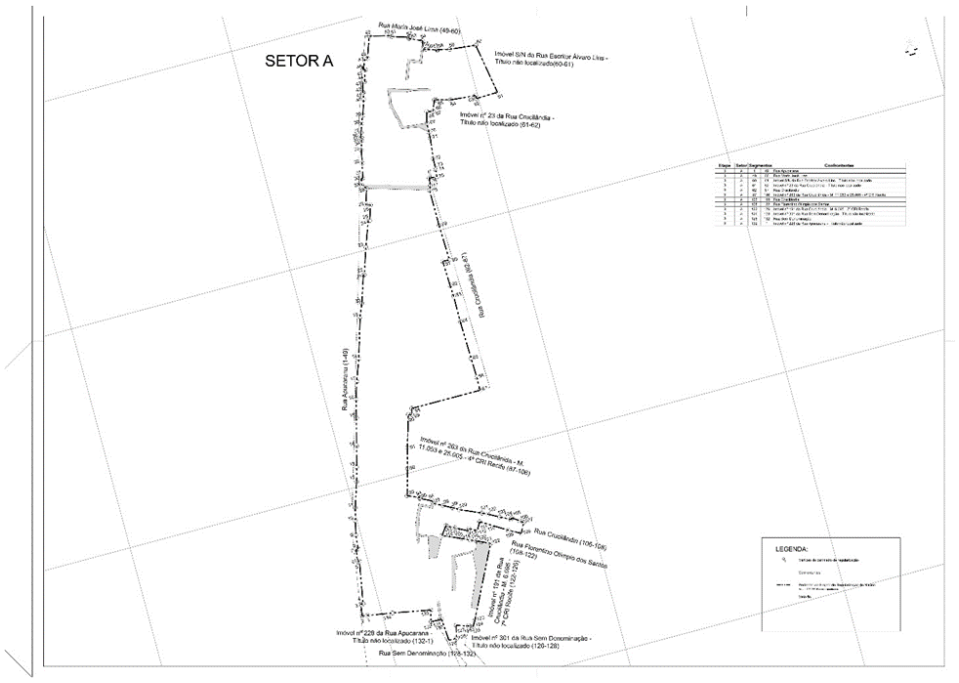
**O perímetro de regularização está descrito a seguir:**

| IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Perímetro do Núcleo Urbano Informal Mustardinha Etapa 3 – Setor A | A descrição da área tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.107.443,9966 e E 288.993,5351; situado na divisa entre os Imóveis nº 228 e 230D da Rua Apucarana; deste ponto segue confrontando, do vértice 1 ao 49, com a Rua Apucarana, numa distância linear de 255,73m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 49 ao 60, com a Rua Maria José Lima, numa distância linear de 47,16m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 60 ao 61, com o Imóvel S/N da Rua Escritor Álvaro Lins - Título não localizado, numa distância linear de 22,9m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 61 ao 62, com o Imóvel nº 23 da Rua Crucilândia - Título não localizado, numa distância linear de 9,71m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 62 ao 87, com a Rua Crucilândia, numa distância linear de 128,78m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 87 ao 106, com o Imóvel nº 263 da Rua Crucilânida - M. 11.053 e 25.005 - 4º CRI Recife, numa distância linear de 60,07m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 106 ao 108, com a Rua Crucilândia, numa distância linear de 5,75m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 108 ao 122, com a Rua Florentino Olímpio dos Santos, numa distância linear de 14,26m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 122 ao 126, com o Imóvel nº 191 da Rua Crucilândia - M. 6.095 - 7º CRI Recife, numa distância linear de 37,82m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 126 ao 128, com o Imóvel nº 301 da Rua Sem Denominação - Título não localizado, numa distância linear de 7,63m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 128 ao 132, com a Rua Sem Denominação, numa distância linear de 13,45m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 132 ao 1, com o Imóvel nº 228 da Rua Apucarana - Título não localizado, numa distância linear de 28,27m, até atingir o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 10.129,95m². |

Croqui do Perímetro do Núcleo Urbano Informal do Mustardinha Etapa 3



| IDENTIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Perímetro do Núcleo Urbano Informal Mustardinha Etapa 3 – Setor B | A descrição da área tem início no vértice 1, de coordenadas N 9.107.090,4110 e E 288.912,2140; situado na esquina da Rua Capitão Adolfo Táquis com a 5ª Travessa Carlópolis; deste ponto segue confrontando, do vértice 1 ao 2, com a 5ª Travessa Carlópolis, numa distância linear de 22,38m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 2 ao 22, com a 1º Travessa Carlópolis, numa distância linear de 126,37m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 22 ao 68, com a Avenida Mustardinha, numa distância linear de 469,50m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 68 ao 82, com a Travessa Três de Agosto, numa distância linear de 78,87m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 82 ao 83, com o Imóvel nº 393 da Travessa três de Agosto - Título não localizado, numa distância linear de 25,97m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 83 ao 84, com o Imóvel nº 375 da Rua Três de Agosto - Título não localizado, numa distância linear de 5,07m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 84 ao 86, com a Rua SD 5292, numa distância linear de 13,44m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 86 ao 98, com o Imóvel S/N da Rua Cabedelo - Título não localizado, numa distância linear de 35,47m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 98 ao 104, com a Rua Cabedelo, numa distância linear de 84,01m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 104 ao 110, com a Rua Doutor Adelino, numa distância linear de 69,09m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 110 ao 114, com a Rua Albatroz, numa distância linear de 89,41m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 114 ao 117, com a Rua Ernesto Cavalcanti, numa distância linear de 37,49m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 117 ao 121, com o Imóvel nº 216 da Rua Ernesto Cavalcanti - Título não localizado, numa distância linear de 15,24m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 121 ao 122, com o Imóvel nº 81 da Rua Aquidauana - Título não localizado, numa distância linear de 8,30m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 122 ao 124, com a Rua Aquidauana, numa distância linear de 10,34m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 124 ao 126, com o Imóvel nº 78 da Rua Aquidauana - Título não localizado, numa distância linear de 16,45m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 126 ao 128, com o Imóvel nº 521 da Rua Três de Agosto - Título não localizado, numa distância linear de 22,64m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 128 ao 159, com a Rua Três de Agosto, numa distância linear de 190,70m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 159 ao 161, com o Imóvel nº 171 da Rua Três de Agosto - Título não localizado, numa distância linear de 18,42m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 161 ao 162, com o Imóvel nº 171 da Rua João Barreto de Acioly Lins - Títulos não localizado, numa distância linear de 11,75m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 162 ao 166, com a Rua João Barreto de Acioly Lins, numa distância linear de 13,53m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 166 ao 168, com o Imóvel nº 58, Rua Adolfo Táquis - M. 2.192 - 4º CRI Recife, numa distância linear de 35,92m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 168 ao 169, com os Lotes 4 e 5, Quadra C, do Loteamento Jardim Nossa Senhora da Paz - T. 98.166 - 1º CRI, numa distância linear de 23,19m; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 169 ao 172, com o Lote 6, Quadra C, do Loteamento Jardim Nossa Senhora da Paz - T. 94.912 - 1º CRI Recife, numa distância linear de 39,40m; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 172 ao 1, com a Rua Capitão Adolfo Táquis, numa distância linear de 131,52m, até atingir o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 44.237,84m². |




## Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **OSCAR PAES BARRETO NETO**

**PORTARIA Nº 019 / 2024**
O Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V, do Art. 61, da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Recife – COMAM.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Recife – COMAM, em seu Art. 9º, que autoriza a renovação do Mandato dos Conselheiros do COMAM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Representação Municipal, em razão da mudança dos Secretários de Meio Ambiente e Sustentabilidade, - SMAS, Secretaria de Educação- SEDUC, Secretaria de Saneamento – SESAN, Secretaria de Infra Estrutura – SEINFRA, Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL, da Procuradoria Geral do Município – PGM e, também, em razão da mudança da Representação Estadual da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilicdade - SMAS,

R E S O L V E :
**I -** Renovar o mandado dos Conselheiros do COMAM, Biênio 2023/2025, que fica assim constituído:

Secretaria De Meio Ambiente E Sustentabilidade - SMAS
Presidente: **Oscar Paes Barreto Neto**
Suplente: **Uyran Oliveira da Costa**

Secretaria De Educação – SEDUC
Titular: **Katarina Kely Nascimento Rodrigues**
Suplente: **Carlos Antônio Avelar de Melo**

Secretaria De Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS (ESTADO)
Titular: **Walber Allan de Santana**
Suplente: **Danilo Magalhães Nogueira**

Secretaria De Saneamento – SESAN
Titular: **Allan Jayson Nunes de Melo**
Suplente: **Aline Chagas Cavalcante**

Secretaria De Infraestrutura – SEINFRA
Titular: **Debora Feijó Victor**
Suplente: **Elida Dias Santos**

Procuradoria Geral Do Município- PGM
Titular: **Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti**
Suplente: **Tatiana Maia da Silva Mariz**

Câmara Municipal Do Recife
Titular: **Andreza Romero**
Suplente: **Davi Muniz**
Titular: **Cida Pedrosa**
Suplente: **Rinaldo Júnior**

Secretaria De Turismo E Lazer – SETUR
Titular: **Renato Barbosa de Souza**
Suplente: **Maria Juliana de Oliveira Aureliano**

Secretaria De Política Urbana E Licenciamento – SEPUL
Titular: **Emília Márcia Lapa Teixeira Avelino**
Suplente: **Sandra Marília Maia Nunes**

Instituto Brasileiro De Avaliações E Perícias De Engenharias De Pernambuco – IBAPE/PE
Titular: **Jarbas Morant Vieira**
Suplente: **Frederico de Vasconcelos Brennand**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA
Titular: **Bárbara Virgínia Pereira Cavalcanti**
Suplente: **Magda Simone Leite Pereira**

Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEF
Titular: **Moacir Marinheiro de Oliveira Júnior**
Suplente: **Lucicleiton Leandro da Silva Melo**

Associação de Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE
Titular: **Rodolfo Alves de Souza Neto**
Suplente: **Carmem Lúcia Ferreira Carneiro Nogueira Lima**

Centro Universitário Mauricio de Nassau – Grupo Ser Educacional
Titular: **Adriane Mendes Vieira Mota**
Suplente: **Maria Amélia Govannini Calado**

Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
Titular: **Sérgio Mendonça de Almeida**
Suplente: **Luiz Oliveira da Costa Filho**

Associação Alto Sustentável
Titular: **Hamom Dennovan dos Santos Terézio de Araújo**
Suplente: **Jussara Maria dos Santos**

Associação Comunitária Dois Unidos e Adjacências
Titular: **Rafael Urbano da Silva**
Suplente: **Pedro Henrique Souza**

Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE
Titular: **Oseas Omena Ribeiro Sobrinho**
Suplente: **Otiniel Gerôncio Barbosa**

Associação das Empresas do Mercado imobiliário de Pernambuco – ADEMI –PE
Titular: **Eduardo Fernandes de Moura**
Suplente: **Hermon Augusto de Costa Braga Júnior**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao tempo que ratificamos os demais Conselheiros Titulares e Suplentes, constituidos na Portaria nº 1240, publicada em 13 de setembro de 2021, não atingidos pelo presente ato.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário,

**OSCAR PAES BARRETO NETO**
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2024**
A Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, através da Secretaria Executiva de Inovação Urbana - SEIURB, vem por intermédio do seu representante legal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os atos preparatórios necessários ao Edital de Credenciamento nº 001/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento da base de votação para cadastro de artistas urbanos nas votações relativas ao Edital de Credenciamento nº 001/2024;

**CONSIDERANDO** a votação para indicação dos membros da cena artística local para composição das Comissões de Acompanhamento e Avaliativa do Edital de Credenciamento nº 001/2024;

R E S O L V E :
**Art. 1º** Estabelecer a base de votação dos 3 (três) membros representantes da cena artística local para composição da Comissão Avaliativa e dos 4 (quatro) membros suplentes para composição da primeira formação da Comissão de Acompanhamento, previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2024.

**Art. 2º** Instituir cadastro de artistas representantes da cena artística local da Cidade do Recife e Região Metropolitana que terão seus votos validados em votações de relevância para o grupo e organizadas pela SEIURB.

**Art. 3º** O cadastro será composto por:
**I -** Dados dos 96 (noventa e seis) credenciados no Edital de Credenciamento nº 001/2022 de forma automática;

**II -** Dados de artistas da cena que se inscreverem e forem validados pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

**Parágrafo único.** A composição do cadastro será de representantes da cena artística local, para artistas urbanos que comprovem possuir ao menos 2 (dois) anos de experiência com realização ou produção de arte urbana, muralismo ou graffiti.

**Art. 4º** Artistas que cumpram as condições do Art. 3º desta portaria deverão manifestar interesse e comprovar experiência por meio de preenchimento do formulário on-line disponínel no endereço eletrônico <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-executiva-de-inovacao-urbana> entre os dias 20/05/2024 e 15/06/2024.

**§ 1º.** Após o período estabelecido neste artigo, ocorrerá a validação dos cadastros pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Credenciamento nº 001/2022 para fim de formação do cadastro para as votações relativas ao Edital de Credenciamento nº 001/2024.

**§ 2º.** Após o período estabelecido neste artigo, o cadastro de novos artistas para composição da base de votação permanecerá aberto para votações futuras.

**§ 3º.** Com a formação da Comissão de Acompanhamento do Edital de Credenciamento nº 001/2024, a mesma passará a realizar a validação dos novos cadastros.

**Art. 5º** Os interessados cadastrados terão seus nomes publicados no endereço eletrônico (https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-executiva-de-inovacao-urbana) entre os dias 21/06/2024 e 25/06/2024.

**Parágrafo único.** Para fins da votação de escolha dos membros das Comissões de Acompanhamento e Avaliativa do Edital de Credenciamento nº 001/2024, cada artista da base de votação poderá apoiar apenas um interessado em integrar a Comissão de Acompanhamento e um interessado em integrar a Comissão Avaliativa do Edital de Credenciamento nº 001/2024 por meio de voto em formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria Executiva de Inovação Urbana, sendo considerado somente o último apoiamento em caso de multiplicidade.

**Art. 6º** Ao final do processo de consulta à cena artística, os interessados que obtiverem o maior número de apoiamentos serão validados pela SEIURB para integrar as Comissões de Acompanhamento e Avaliativa do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

**Art 7º** O cadastro objeto desta portaria poderá ser utilizado para informes da SEIURB e servirá de base de dados para votações de relevância futuras.

**Art 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2024

**MARÍLIA DANTAS**
Secretária de infraestrutura

**PORTARIA Nº 030 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 022/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO de 13 de maio de 2024, processo SEI 20.002285/2024-61.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sr. **EDILENE PEREIRA DE LIMA, CPF XXX.826.XXX-20 e RG X.128.5XX SDS/PE; para o Sr. SEVERINO AMARO DA SILVA, CPF XXX.826.XXX-87 e RG X.868.4XX SDS/PE,** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na 1ª Travessa Chapada do Araripe, 107 A, Jardim Monte Verde, COHAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 031 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 024/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/GASRO de 13 de maio de 2024, processo SEI 20.002289/2024-49.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sr. **MARIA DA PENHA DA SILVA, CPF XXX.036.XXX-15 e RG X.375.1XX SDS/PE;** para o Sr. **WEMERSON MARTINS DA SILVA, CPF XXX.364.XXX-70 e RG X.837.0XX SDS/PE,** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Monte Pascoal, 31, Jardim Monte Verde, COHAB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 032 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 049/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 17 de maio de 2024, processo SEI 20.002428/2024-34.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 02 (duas) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de março de 2024.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 032 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

| Ordem | Beneficiária | CPF | Endereço de Risco | Localidade | Bairro |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUZINETE JULIA S NASCIMENTO | XXX.795.XXX-90 | RUA CORREGO DO SARGENTO, 306 | CORREGO DO SARGENTO | LINHA DO TIRO |
| 2 | LUCINEA FERREIRA DA SILVA | XXX.049.XXX-88 | TRAVESSA TAMBOARAS, 25 | CORREGO DO TIRO | LINHA DO TIRO |

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 033 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 050/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 17 de abril de 2024, processo SEI 20.002341/2024-58.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 09 (nove) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 30 de abril de 2024.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 033 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

| Ordem | Beneficiário | CPF | Endereço de Risco | Localidade | Bairro |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADEILDA HENRIQUE DA SILVA | XXX.398.XXX-49 | RUA RIO PURUS, 55 | ALTO DA BELA VISTA | IBURA |
| 2 | JACICLEIDE MARIA DE SOUZA | XXX.070.XXX-44 | RUA LADEIRA DE PEDRA, 1336 (FUNDOS) | ALTO DO PASCOAL | AGUA FRIA |
| 3 | SIDRACH LUIZ CORREIA AZEVEDO | XXX.428.XXX-25 | RUA FRANCISCO PAULO DOS SANTOS, 25 | CORREGO DA PICADA | DOIS UNIDOS |
| 4 | JOSIANE MARIA CABRAL | XXX.077.XXX-20 | RUA APINAGES, 41 | CORREGO DO DEODATO | AGUA FRIA |
| 5 | SERGIO FERREIRA DE MOARAIS | XXX.953.XXX-34 | RUA SERRA CAIADA, 296 | UR-01 | COHAB |
| 6 | ANTONIA GOMES DE MORAIS | XXX.222.XXX-15 | RUA CAPITAO MANOEL MUNIZ, 482 A | UR-04 | COHAB |
| 7 | ANDERSON HENRIQUE C DE LIMA | XXX.634.XXX-77 | RUA RABILO, 195 B | UR-05 | COHAB |
| 8 | ALINE TAMIRES GOMES DA SILVA | XXX.884.XXX-30 | RUA ESCRITORA DULCE CHACON, 443 F | UR-12 | COHAB |
| 9 | MARIA SELMA DA SILVA | XXX.262.XXX-70 | RUA DO CAMPO, 476 | UR-12 | COHAB |

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 034 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 007/2022 SEINFRA de 17 de junho de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto na Comunicação Interna nº 051/2024 SEINFRA/SEDEC/GGAS/SAM de 17 de maio de 2024, processo SEI 20.002432/2024-01.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

R E S O L V E:
**Art. 1º.** Fica autorizada, em favor das 02 (duas) famílias cujos representantes constam do Anexo Único a esta Portaria, a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, considerada a recomendação da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 034 SEDEC/SEINFRA DE 17 DE MAIO DE 2024**

| Ordem | Beneficiário | CPF | Endereço de Risco | Localidade | Bairro |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAULO JOSE DO N SIQUEIRA | XXX.774.XXX-92 | RUA ARTUR BERNARDES, 288 | BRASILIA TEIMOSA | PINA |
| 2 | RUTE DE SOUZA FERREIRA | XXX.521.XXX-20 | RUA ARTUR BERNARDES, 303 | BRASILIA TEIMOSA | PINA |

**CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM**
Secretário Executivo de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 045, DE 16 DE MAIO DE 2024.**
A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**: que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

R E S O L V E :
**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1009/2024, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, cujo objeto do presente Contrato é a aquisição de Cestas Básicas, lote 01, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: **Giselle Cristine de Melo Vieira, matrícula nº 96.024-7-** Fiscal Titular: **Maria Afra Nunes Guedes, matricula nº 86.816-3.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 08 de Maio de 2024.

**MARÍLIA DANTAS**
Secretária de Infraestrutura

**EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**TERMOS ADITIVOS**

**Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.020/2023, firmado em 27/03/2023.**
**Contratada: AGILIS CONSTRUTORA LTDA.**
**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 27/05/2024 e termo final o dia 25/07/2024; bem como o prazo de vigência que se findará em 17/08/2024.
Valor Global: R$ 11.874.391,11 (onze milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II e IV, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.004084/2024-77.

**Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5.001/2022, firmado em 17/01/2022.**
**Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A.**
**Objeto:** Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 16 /05/2024, e termo final em 13/09/2024.
Valor Global: R$ 68.332,20 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e § 1º, Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.009116/2023-40.

**CONTRATOS DE FORNECIMENTO**

**Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 4.011/2024 firmado em 25/04/2024.**
**Contratado: CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS LTDA ME.**
**CNPJ: 23.679.881/0001-14.**
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública da cidade do Recife – postes, braços para luminárias e lâmpadas.
Valor Global: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.003742.0.22.

**Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 4.007/2024 firmado em 17/05/2024.**
**Contratado: JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
**CNPJ: 21.816.858/0001-07.**
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de postes exclusivos de iluminação pública, destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública na cidade do Recife.
Valor Global: R$ 1.137.598,40 (um milhão cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 04163.3.22– SEI: 15.004312/2024-17.

**TERMOS DE APOSTILAMENTO**

**Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.047/2022, firmado em 01/08/2022.**
**Contratada: REAL ENERGY LTDA.**
**Objeto:** Registrar as alterações do valor contratual, de acordo com o subitem 8.4 do Contrato de Prestação de Serviços.
Fundamento Legal: Art. 65. § 8 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 4.042.849,62 (quatro milhões quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Processo n°: 15.011299/2023-63.

**Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.008/2023, firmado em 03/03/2022.**
**Contratada: REDE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.**
**Objeto:** Registrar a repactuação (Montante "A") dos preços unitários do Contrato de Prestação de Serviços.
Fundamento Legal: Art. 65. § 8 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 3.309.549,36 (três milhões trezentos e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Processo n°: 15.003044/2024-16.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**PORTARIA Nº 054 DE 17 DE MAIO DE 2024**
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021; Considerando o § 1º do Artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos Arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros.
Considerando a CI nº 023/2024 Coordenação da JARI/CDSTM.

R E S O L V E :
**Art. 1º –** NOMEAR o Sr. **PEDRO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, CPF/MF ***.200.294-**** como membro titular na 5ª JARI/Recife e o Sr. **CASSIANO GABRIEL ANDRADE BEZERRA, CPF/MF ***.833.424-**,** membro suplente, ambos representantes da Associação Recifense dos Estudantes Secundaristas – ARES/Recife, conforme solicitação de alteração para o mandato, em substituição do Sr. **GUILHERMME MIGUEL DO NASCIMENTO** (membro titular) e **CAMILA ROQUE DA SILVA** (membro suplente), indicados por Carta com data 13/05/2024, para exercerem o 1º mandato até o dia 08/06/2025.

**Art. 2º –** Determinar que esta portaria entre vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 17 de maio de 2024.

**NILTON PRAZERES DOS SANTOS**
Diretor-Presidente em Exercício Cumulativo

## Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 01, de 15 de maio de 2024.**
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AUDITORIA, CORREIÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no art.4º, I do Decreto Municipal nº 33.207/2019, delegadas através da Portaria CGM nº 24 de 08 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E :
**Art. 1º -** Pela ABERTURA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR visando à apuração de possíveis condutas irregulares, narradas através do Ofício nº SETURL/SEC nº09/2024 (SEI nº 30.001265/2024-53).

**Art. 2º -** O Procedimento de Investigação Preliminar será conduzido pela Comissão composta pelos servidores: **Terence Bormann de Farias, Gerente de Auditoria e PAR – Matricula nº 108.953-6; Ezequiel Carvalho de Lima Falcão, Agente Administrativo Escolar e Membro de Apoio II na Comissão Central de Inquérito – Matricula nº 109.672-9; e Renata Fernandes de Andrade, Gestora Governamental de Controle Interno – Matricula nº 105.980-7,** sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º -** A Comissão deverá concluir a investigação preliminar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação deste ato e, ao final, apresentar relatório(s) sobre o(s) fato(s) apurado(s), o(s) seu(s) autor(es); e o(s) enquadramento(s) legal(is), nos termos do Decreto Municipal nº 33.207/2019.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO BRAYNER DHALIA**
Secretário Executivo de Auditoria, Correição e Controle Social

**PORTARIA Nº 63 DE 17 DE MAIO DE 2024**
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, acolhendo os fundamentos e sugestões a que chegou a Comissão Central de Inquérito (CCI) no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 03178/2023; seguindo os entendimentos dispostos no Parecer n° 0274/2024 emitido pela Procuradoria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº. 0087/2024 da Procuradora-Chefe da Procuraria Consultiva/PGM; no Encaminhamento nº 0091/2024 da Procuradora-Assessora da Procuradoria-Geral Adjunta e no Encaminhamento nº 0086/2024 do Procurador-Geral do Município; que diante da ausência de prova, seja documental e testemunhal nos autos, que a servidora teria se utilizado de sua condição de funcionária pública para ter acesso aos prontuários dos usuários da USF da Macaxeira, local onde presta serviço neste Município, conclui-se afastada, desta forma, a infração ao disposto no art. 187, incisos IV, V, VI, VII, IX e XI, art. 189, art. 190, e art. 193, parágrafo único, art. 199, incisos VIII, da Lei nº. 14.728/1985, com redação dada pela Lei Municipal nº. 18.441/2017.

R E S O L V E :
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº. 03178/2023 referente a servidora **FERNANDA CRISTINA DA SILVA GOMES, Auxiliar de Enfermagem - 40H, matrícula nº 92.592-6.**

Recife, 17 de maio de 2024.

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA Nº 64 DE 17 DE MAIO DE 2024.**
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4,** a servidora **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas n°s 41.307-1 61.616-8** e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva, matrícula n° 37.466-1,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019 e 602/2019, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 477/2024-SEDUC/GAB, datado de 17.05.2024 - Secretaria de Educação – Prefeitura do Recife e fatos conexos que envolvem a servidora **Raquel Antas Braga, Professor I, Matrícula nº 39.048-9.**

**JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**
Controlador Geral do Município

## Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEMUL/SESEC Nº 37 , DE 17 DE MAIO DE 2024**
A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, A SECRETARIA DA MULHER E A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, tendo em vista as autorizações contidas no Decreto nº 37.517, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife de 29 de fevereiro de 2024, e no Decreto nº 37.723, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife de 07 de maio de 2024,

R E S O L V E M :
**Art. 1º** Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 37 (trinta e sete) profissionais, nos termos do Edital contido no ANEXO ÚNICO desta Portaria Conjunta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de maio de 2024.

**FELIPE MARTINS MATOS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital SEPLAGTD

**GLAUCE MEDEIROS**
Secretária da Mulher

**GABRIEL CAVALCANTE**
Secretário de Segurança Cidadã

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital destina-se à contratação de 37 (trinta e sete) profissionais, para atuação no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, no exercício das funções listadas no ANEXO I.

**1.2.** As regras do Certame, estabelecidas neste Edital e nos respectivos ANEXOS (que dele fazem parte integrante), devem ser fielmente observadas.

**1.3.** O Processo Seletivo será realizado em única etapa, eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, disciplinada nos termos deste Edital.

**1.4.** A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do Instituto de Apoio à Fundação da Universidade de Pernambuco – IAUPE, que designará Comissão Executora encarregada da criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além do envio de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**1.5.** Para a divulgação dos atos advindos da execução do processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL/SESEC, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**1.6.** Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo.

**1.7.** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, renováveis por até igual período, a critério da Administração.

**1.8.** As contratações temporárias decorrentes desta Seleção Pública serão regidas pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão duração máxima de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, nos termos da citada legislação.

**1.9.** O prazo de 12 meses de vigência dos contratos, indicado no Item anterior, terá início na data de assinatura do primeiro contrato decorrente do Decreto que autorizou as admissões, ajustando-se, a partir desse termo inicial, o prazo de duração de cada contrato posteriormente firmado.

**2.DAS VAGAS**
**2.1.** As vagas ofertadas no presente processo seletivo, na forma do ITEM 6 deste Edital, serão destinadas à Secretária da Mulher e à Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

**2.2.** Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, dos requisitos específicos da função, da jornada de trabalho e das demais informações previstas no ANEXO I deste Edital.

**2.3.** O eventual preenchimento de vagas que surjam durante o período de validade da Seleção Pública deverá observar os percentuais destinados às pessoas com deficiência e aos negros e indígenas, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**3.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
**1.1.** Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e o Decreto 8.368, de 2 de dezembro de 2014, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, a Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**1.2.** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a função, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**1.3.** Em razão do disposto no Item anterior, somente haverá reserva imediata de vaga para os candidatos com deficiência quando o número de vagas ofertado for igual ou superior a 5 (cinco).

**1.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.

**1.5.** O candidato deverá ainda, no ato da sua inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

**1.6.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

**1.7.** Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

**1.8.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**1.9.** Os candidatos com deficiência aprovados na Seleção Simplificada terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**1.10.** No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados na análise curricular ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**1.11.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

**1.12.** O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada pela Unidade de Pericias Médicas de Saúde do Trabalhador UPMST, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

**1.13.** A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho da função.

**1.14.** Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública: a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função; b) a viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual; d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

**3.15.** Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício de cada função.

**3.16.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível com o exercício da função será considerado inapto e, consequentemente, eliminado, para todos os efeitos.

**3.17.** Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, que deverá ser dirigido ao email selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br.

**3.18.** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.12, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

**3.19.** O não comparecimento ou a reprovação do candidato na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

**3.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 3.8 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.21.** Caso o candidato reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

**3.22.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.23.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

**3.24.** A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação, e a terceira, a pontuação dos candidatos das cotas raciais.

**1.DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
**1.1.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Formulário de Inscrição on-line, através do site www.upenet.com.br.

**1.2.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função a que concorre e que, no caso de vir a exercê-la, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**1.3.** O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site www.upenet.com.br, na área do candidato.

**1.4.** O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado que observem os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

**1.5.** Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IAUPE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**1.6.**O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3, ou deixar de enviar o laudo médico, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**1.7.** Caso a deficiência não esteja de acordo com a legislação de regência ou com este Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**1.8.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.upenet.com.br, na data indicada no Calendário Previsto – ANEXO II.

**1.9.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Calendário Previsto – ANEXO II.

**1.DAS VAGAS DESTINADAS PARA OS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**
**1.1.** Aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na seleção, de acordo com o quadro de vagas deste edital – ITEM 6, com fundamento na Lei Municípal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**1.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

**1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a 03 (três).

**1.2.1.** Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na Seleção Simplificada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**1.3.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Formulário de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico: selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br, até a data da realização da Avaliação Curricular, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**1.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**1.5.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de ampla concorrência, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

**1.6.** Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**1.7.** Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.

**1.8.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.9.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas, observado o disposto no art. 9° da Lei Municipal n° 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**5.10.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrem às vagas reservadas aos negros e indígenas constarão na relação que será divulgada no site www.upenet.com.br, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

**5.10.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros e indígenas nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

**5.11.** O candidato que se autodeclarou negro ou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, caso aprovado em todas as etapas e antes da homologação da Seleção Simplificada, será convocado para submeter-se a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e indígenas, na forma da prevista no Edital de convocação para a etapa.

**5.11.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras e indígenas será realizada por uma comissão de heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**5.11.2.** Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**5.11.3.** Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para negros e indígenas, sendo garantido a convocação mínima de 10 (dez) candidatos para cada cargo.

**5.11.3.1**. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.upenet.com.br, conforme o prazo estabelecido no Anexo II, constando o dia, horário e local a ser definido pela Banca Executora.

**5.11.4.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo V.

**5.11.4.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.11.5.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

**5.11.6.** O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer as vagas reservadas aos negros e indígenas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.11.6.1.** Em caso de comprovada má-fé, o candidato será eliminado do certame, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.11.7.** A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 5.11.3., 5.11.4., 5.11.5. será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado dessa listagem.

**5.11.8.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

**5.11.8.1.** Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso na forma especificada na convocação e conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

**5.11.9.** Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

**5.11.10.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

**5.11.11.** Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

**5.12.** A inobservância do disposto no item 5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**2.QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO**

| Função | Área | CH/ Semanal | Quant. Vagas reservadas para Pessoa com deficiência | Quant. Vagas reservadas para Negras e Indígenas | Quant. de Vagas Ampla Concorrência | Total de vagas/ cargo | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Pedagogia | 40 horas | 0 | 0 | 01 | 01 | R$ 3.500,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Jurídica | 40 horas | 0 | 0 | 01 | 01 | R$ 3.500,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Ciências Sociais | 40 horas | 0 | 0 | 01 | 01 | R$ 3.500,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Assistência Social | 40 horas | 0 | 01 | 03 | 04 | R$ 3.000,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Educadora Social | 40 horas | 0 | 0 | 02 | 02 | R$ 3.000,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Arte Educação | 40 horas | 01 | 02 | 04 | 07 | R$3.000,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Moda e Costura | 20 horas | 0 | 0 | 02 | 02 | R$2.205,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Instrutores para Cursos Profissionalizantes Gastronomia | 20 horas | 0 | 0 | 02 | 02 | R$2.205,00 |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres | Instrutores para Cursos profissionalizantes – Laboratório Audiovisual | 20 horas | 0 | 0 | 02 | 02 | R$2.205,00 |
| Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação | Arte Educação | 40 horas | 02 | 04 | 09 | 15 | R$3.000,00 |
| TOTAL | | | 02 | 07 | 28 | 37 | |

**3.DAS INSCRIÇÕES**
**3.1.** As inscrições serão realizadas via Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

**3.2.** A Secretaria da Mulher, a Secretaria de Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, observando o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

**3.4.** O boleto bancário de que trata o subitem 7.3 estará disponível no site www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).

**3.5.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo estabelecido no cronograma de atividades – Anexo II.

**3.6.** As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

**3.7.** Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

**3.8.** São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**
**8.1.** O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no site oficial do certame, http://www.upenet.com.br.

**8.2.** As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

**8.3.** É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**8.4.** Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**8.5.** Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou ainda por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

**8.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de preencher os requisitos exigidos para a função público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

**8.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

**8.8.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**8.9.** Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**8.10.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

**9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:**
**9.1.** A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada até a data indicada no Anexo II, através do site www.upenet.com.br, juntamente com o envio dos documentos comprobatórios, em formato PDF.

**9.2.** Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar e comprovar atender a seguinte condição: doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007.

**9.3.** O candidato deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, através do site www.upenet.com.br.

**9.4.** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, fax ou correio eletrônico.

**9.5.** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, fraudar ou falsificar documentos.

**9.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**9.7.** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;

**9.8.** A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a data prevista no Cronograma de Atividades – Anexo V, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

**9.9.** O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo V, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

**9.10.** A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data indicada no Anexo II.

**9.11.** Os candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do provável prazo disposto no calendário de atividades, serão automaticamente excluídos do certame.

**10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO**
**10.1.** Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, através do site www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

**10.2.** O candidato, após a efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados informados no ato da sua Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, através de endereço eletrônico: selecaosimplificadasemul2024@iaupe.com.br

**10.3.** Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:
**a)** Nome, data de nascimento, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
**b)** Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
**c)** A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

**10.4.** Transcorrido o prazo do item 10.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

**10.5.** Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

**10.6.** Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

**10.7.** O envio de requerimento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

**10.8.** Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações prestadas, não previstas no sub item 10.3 deste Edital.

**10.9.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**
**11.1.** Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

**11.2.** As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

**11.3.** Ao final deverá confirmar a veracidade dessas informações e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago na rede bancária até a data limite estipulada no calendário constante do Anexo II, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais).

**11.4.** A inscrição do candidato só será considerada válida após a confirmação, pelo banco arrecadador, do pagamento da taxa de inscrição.

**11.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.

**12. DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ANÁLISES**
**12.1** O CANDIDATO DEVERÁ no ato da inscrição, enviar em formato PDF, através do site www.upenet.com.br, os documentos estabelecidos no Anexo VI, para a devida análise pela Comissão Avaliadora da Seleção.

**12.2** Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

**12.3** Também não será admitida a juntada de qualquer documento na fase recursal.

**12.4** Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as INFORMAÇÕES e DOCUMENTAÇÕES registrados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio das INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES.

**12.5** Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**12.6** A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**12.7** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

**13 DA SELEÇÃO PÚBLICA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**
**13.1** A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

**13.2** A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabelas descrita no Anexo VI.

**13.3** Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

**13.4.** A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no Anexo VI deste Edital.

**13.5.** Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

**13.6.** Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

**13.7.** Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
**14.1** A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

**14.2** Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

**14.3** O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

**14.4** O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

**14.5** O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**15.1** Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
**b)** maior idade,
**c)** número de registro mais antigo no Conselho Regional da Categoria, se houver.
**d)** ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).

**16 DOS RECURSOS**
**16.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.

**16.2** Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do LINK de recursos no endereço eletrônico www.upenet.com.br, e em conformidade com o formulário disponibilizado no Anexo VII.

**16.3** Os recursos que estiverem em desacordo com o formulário disponibilizado no Anexo VII, e não forem encaminhados através do LINK de recursos, disponível no site, serão INDEFERIDOS.

**16.4** Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.

**16.5** Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

**16.6** Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**16.7** Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

**16.8** O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

**16.9** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**17. DA CONVOCAÇÃO**
**17.1.** A convocação para as contratações dar-se-á através de email, sendo de responsabilidade da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã, encaminhá-lo ao endereço constante no formulário de inscrição do candidato classificado, sendo ele, o candidato, o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

**17.2.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo imediatamente convocado outro candidato para a vaga, respeitadas a ordem de classificação.

**18. DA CONTRATAÇÃO**
**18.1.**Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
**a)** ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
**b)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
**c)** atender aos requisitos da função a que concorreu;
**d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
**e)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
**f)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
**g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
**h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o ingresso no serviço público, aplicada por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de não exercer função, emprego ou cargo público inacumuláveis;
**i)** cumprir as determinações deste Edital;
**j)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
**k)** não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Município do Recife.

**18.2.** Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, nos termos da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

**18.3.** O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

**18.4.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões de interesse público que lhe deram origem.

**18.5.** Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

**18.6.** Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
**a)** CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
**b)** Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
**c)** Cédula de Identidade (original e cópia);
**d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**e)** Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
**f)** Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
**g)** Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
**h)** Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
**i)** Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
**j)** Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
**k)** Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada
(original e cópia);
**l)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
**m)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais– Estadual - SDS/PE;
**n)** Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
**o)** Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais.

**18.7.** A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**19.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

**19.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

**19.3.** Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

**19.4.** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**19.5.** O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**19.6.** O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL/SESEC.

**19.7.** A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação imediata, apenas impede que a Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife preencham as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE reservam-se ao direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**19.8.** O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, publicada no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, a critério da Administração.

**19.9.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**19.10.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br.

**19.11.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

**19.12.** Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: www.iaupe.com.br

**19.13.** Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora, no que couber.

**19.14.** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando-se pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

**19.15.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**19.16.** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Gerência de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**19.17.** Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.18.** O IAUPE observará, na execução da Seleção Pública, o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**19.19** Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame.

**ANEXO I**

**DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

| Cargo | Requisitos | Atribuições | Remuneração | Carga Horária/ Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Pedagogia | Profissional mulher com ensino superior completo em Pedagogia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, quando houver; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de pedagogia; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração. | Realizar ações de articulação com Instituições Formais de Ensino para realização de atividades de formação em gênero, visando à transversalização da temática no âmbito da educação; realizar oficinas e palestras sobre a temática de gênero; apoiar a produção de seminários e publicações; articular e acompanhar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudo de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher implantados com o apoio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, no âmbito de Instituições Formais de Ensino de Nível Médio e Superior; elaborar e implementar projetos; prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 3.500,00 | 40 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Jurídica | Profissional mulher com ensino superior completo em Direito comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área jurídica. | Prestar orientação jurídica às mulheres vítimas de violência; acompanhar inquéritos e processos instaurados que tratam da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e legislações correlatas; acompanhar as medidas protetivas no Judiciário; realizar atendimento jurídico e assistência processual às mulheres abrigadas e desabrigadas; participar de audiências, elaborar relatórios de trabalho relacionados com a especialidade, realizar ações nas comunidades, bem como desempenhar outras atividades correlatas; prestar informações em assuntos de natureza jurídica e legislativa relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero e sexista contra mulheres; realizar palestras e contribuir, na sua área de atuação, com a elaboração de exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas, protocolos de intenção e termos de ajuste, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município. | R$ 3.500,00 | 40 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais | Profissional com ensino superior completo em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação | Elaborar, coordenar, analisar e implementar estudos, planos, termos de referência e projetos sociais relacionados à atividade fim da Secretaria da Mulher; articular junto aos poderes executivo e legislativo dos municípios a criação de organismos municipais governamentais de políticas públicas para as mulheres; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado, além de outras tarefas necessárias a tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 3.500,00 | 40 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistência Social | Profissional mulher com ensino superior completo em Serviço Social, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de serviço social. | Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos sociais; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento social das usuárias; elaborar e analisar estudos, planos e projetos sociais relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres; encaminhar e acompanhar as usuárias para atendimentos específicos na rede municipal e estadual de serviços públicos; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento, desabrigamento; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitada; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 3.000,00 | 30 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social | Profissional mulher com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração. | Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigamento e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento desabrigamento; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 3.000,00 | 40 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educação | Profissional mulher com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração. | Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigamento e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigamento desabrigamento; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas | R$ 3.000,00 | 40 horas semanais |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação | Graduação em Pedagogia, Artes, Cênicas, Artes Visuais, Mpusica, Dança, Letras, Serviço Social ou áreas afins, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 6 (seis) meses de Experiência em Arte Educação e Mediação de Leitura | Planejar e executar atividades de arte-educação da biblioteca; adquirir e aplicar o conhecimento teórico e prático no campo da arte-educação para a Primeira Infância, para aplica-los na Bebeteca; adquirir e aplica conhecimentos no campo dos processos circulares restaurativos (Justiça Restaurativa) para serem facilitadores desses cícurlos nas bibliotecas; executar ações de promoção da biblioteca em espaços externos; sugerir a aquisição de novos materiais para enriquecimento do acervo; programar comemorações, exposições e palestras, adequadas aos fins a que se destina a Biblioteca; elaborar lista de material artístico para aquisição; participar do processo de avaliação das atividades; participar das formações oferecidas pela rede municipal de bibliotecas. | R$ 2.740,50 | 40 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Faixa II – Moda e Costura | Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração. | Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto ao número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 2.205,00 | 20 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Faixa II – Gastronomia | Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração. | Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto a(o) número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datasde reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 2.205,00 | 20 horas semanais |
| Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Faixa II – Laboratório Audiovisual | Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração. | Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto a(o) número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidos e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; bem como desempenhar outras atividades correlatas. | R$ 2.205,00 | 20 horas semanais |

**ANEXO II CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO**

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL E ACESSOS |
|---|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 21-05-2024 | www.upenet.com.br |
| **DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** | | |
| PERÍODO DAS INSCRIÇÕES (Período) | De 21-05-2024 a 02-06-2024 | www.upenet.com.br |
| Autodeclaração para participar do procedimento de heteroidentificação | No ato da inscrição | www.upenet.com.br |
| Disponibilização do Boleto | 25-05-2024 | www.upenet.com.br |
| Data final para o pagamento das inscrições | 03-06-2024 | Rede bancária |
| Data final para envio de laudo médico via inscrição | 03-06-2024 | www.upenet.com.br |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos | 11-06-2024 | www.upenet.com.br |
| **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** | | |
| Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | De 21-05-2024 a 22-05-2024 | www.upenet.com.br |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 27-05-2024 | www.upenet.com.br |
| Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (Período) | De 27-05-2024 a 28-05-2024 | Através do e-mail: |
| selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br | | |
| Resultado do recurso contra o indeferimento | 31-05-2024 | www.upenet.com.br |
| **PARA OS CARGOS QUE PARTICIPARÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** | | |
| Resultado Preliminar da análise curricular para os cargos de Arte Educação e Assistente Social | 12-06-2024 | www.upenet.com.br |
| Recurso contra o resultado da análise currícular Arte Educação e Assistente Social | De 13-06-2024 a 14-06-2024 | Através do e-mail: selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br |
| Resultado da análise curricular Arte Educação e Assistente Social | 17-06-2024 | www.upenet.com.br |
| **PARA OS DEMAIS CARGOS DA SELEÇÃO** | | |
| Resultado Preliminar da análise curricular para os demais cargos | 15-06-2024 | www.upenet.com.br |
| Recurso contra o resultado da análise curricular para os demais cargos | De 16-06-2024 a 17-06-2024 | Através do e-mail: |
| selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br | | |
| Resultado da análise curricular para os demais cargos | De 27-06-2024 | www.upenet.com.br |

| PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Convocação para heteroidentificação | 17-06-2024 | www.upenet.com.br |
| Período de avaliação presencial de heteroidentificação | De 18-06-2024 a 19-06-2024 | |
| Resultado preliminar da heteroidentificação | 20-06-2024 | www.upenet.com.br |
| Período de recursos | 21-06-2024 | Através do e-mail: selecaosemulsesec2024@iaupe.com.br |
| Resultado do recurso do procedimento de heteroidentificação | 25-06-2024 | www.upenet.com.br |
| **RESULTADO** | | |
| RESULTADO | 27-06-2024 | www.upenet.com.br |

**ANEXO III**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO**

A)MOTORA

Dr. (ª) CRM - PE:
Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (ª) , Identidade Nº inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: .

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita , e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, / /

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B)AUDITIVA

Dr.(ª) CRM - PE: ,
Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (ª) Identidade Nº inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de / / , em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, / /

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C)VISUAL

Dr.(ª) CRM - PE: ,
Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(ª)
Identidade Nº , inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é . Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho , conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de / / , anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo .

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, / /

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D)OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) CRM - PE: Especialidade: , fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º:É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I– A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (ª) Identidade Nº inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de como Portador(a) de Deficiência. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMOque: O(A) candidato(a) (É)(NÃO É)portador(a) de Deficiência , cujo CID 10 da Deficiência é _ . Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário:

Recife, / /

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**ANEXO IV**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu _____ RG nº: , CPF nº: _____, Declaro ser da cor: _____, e assumo a opção de concorrer as vagas reservadas as cotas raciais (negros/pardos) da Seleção Pública Simplificada da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE 2024, conforme os critérios estabelecidos no edital nº _____

Declaro ainda que estou ciente que serei submetido ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão instituída pelo IAUPE – Concursos.

As informações prestadas nessa declaração são de minha responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Recife, de maio de 2024.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)
conforme documento de identificação oficial

**ANEXO V**

FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº_____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena na Seleção Pública Simplificada para a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2024

_____
Assinatura da/o declarante

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada na Seleção Pública Simplificada para a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE , que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2024

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

**ANEXO VI**

| AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA TODOS OS CARGOS | | |
|---|---|---|
| **Indicadores** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
| Os indicadores abaixo serão não cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um Diploma na area da função concorrida. | | |
| Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h | 10 | 20 |
| Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strict sensu/ MESTRADO. | 15 | |
| Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strict sensu/ DOUTORADO | 20 | |
| Os indicadores abaixo serão cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um certificado na area da função concorrida. | | |
| Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos ou extensão, na área de atuação do cargo. Só serão considerados válidos, os cursos realizados após o término da graduação. | **Pontuação Unitária** | 20 |
| Carga horária de até 60 horas | 2 | |
| De 61 a 80 horas | 4 | |
| Acima de 80 horas | 5 | |
| Experiência profissional comprovada na coordenação e/ou gerência, exercidas após o término da graduação, no setor público ou privado. | **Pontuação Unitária** | 20 |
| Até 2 anos | 10 | |
| De 2 anos e 1 dia a 3 anos | 15 | |
| Acima de 3 anos e 1 dia | 20 | |
| Experiência profissional comprovada na área de ações voltadas na área de atuação do cargo. Só serão consideradas as experiências exercidas após o término da graduação. | **Pontuação Unitária** | 40 |
| Até 2 anos | 20 | |
| De 2 anos e 1 dia a 3 anos | 30 | |
| Acima de 3 anos e 1 dia | 40 | |
| TOTAL | 100 | |

**TERMO DE APOSTILAMENTO**
Apostilamento nº 04 ao Contrato Administrativo nº 1301.01.04.2020.

4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n°. 1301.01.04.2020, firmado entre o Município do Recife e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

O Secretário Executivo de Planejamento, Gestão,e Tecnologia, por meio da Portaria Nº 07 de Abril de 2024, e em face de suas atribuições legais com supedâneo no do art. 65 da Lei n° 8666/1993, conforme o art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.425/2019, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, vem apostilar o contrato Nº 1301.01.04.2020 para registrar o aditamento da aplicação do reajuste de preços ao valor contratual conforme acordado em contrato (IPCA/IBGE) com a referida empresa contratada. Acostado aos autos, segue o Nota de Reserva Nº 2024NR000011 e a Nota de Empenho Nº 2024NE000034, probatória para o aditamento do reajuste para o período.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Adiamento, por parte da empresa contratada, da aplicação do reajuste de preços ao valor contratual, cuja documentação probatória de referido adiamento do reajuste encontra-se em anexo (FC-CCJUD-2024.2266- SOFTPLAN).

**§1º** Considerando que o reajuste contratual é de acordo com a variação do IPCA/IBGE (3,688%), o valor global do contrato, após este Apostilamento, será de R$ 2.149.673,61 (Dois milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Saliento que o valor global atual anual é de R$ 2.228.954,00 (Dois milhões, duzentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A implantação do reajuste de preços ocorrerá em 11.05.2024.

**DA RATIFICAÇÃO**
**CLÁULUSA QUARTA:** Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**
**CLÁUSULA QUINTA:** O Reajuste de preço está previsto no Parágrafo Único do Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato.

Recife, 15 de maio de 2024

**FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR**
Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS PARA A ADVOCACIA PÚBLICA N° 1301.1.04.2020 CELEBRADO EM 11/05/2020.**
**Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, N° 01/2020, com base no art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.**
**Natureza/Objeto: Serviços de sustentação do sistema de gestão eletrônica de processos para a advocacia pública**
**Base Legal: Art. 25, inciso 1, da Lei nº 8.666/1993**
**Processo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, N° 01/2020, com base no art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.**
**Contratante: Município do Recife/Procuradoria-Geral do Município do Recife**
**Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.**
**Objeto:** Reajustar o valor contratual tendo como referência a variação anual apurada do IPCA/IBGE, no percentual de 3,688%, passando o valor global atual anual de R$ 2.149.673,61 (Dois milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para R$ 2.228.954,00 (Dois milhões, duzentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)., a contar de 11.05.2024.
Dotações Orçamentárias: 1301.1.03.122.2161.2723; 4302.03.129.2160.2866 - 3.3.90.40 fontes: 500, 501 e 759 - Nota de Reserva Nº 2024NR000011. e Nota de Empenho Nº 2024NE000034
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2201.1003/2024, FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2024.**
**Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.**
**Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.**
**Modalidade de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2024.**
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E O INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE.**
**Objeto:** A contratação direta do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, implementação de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, além da gestão de programas e projetos que beneficiam toda a sociedade com inquestionável reputação ético- profissional, para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de até 40 vagas e para cargos efetivos de Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria da Mulher do Município do Recife - SEMUL, abrangendo o planejamento, a organização e a execução do concurso.
Preço Global:R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Prazo:De 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte 500.
Nota de Empenho: nº 2024NE000136.
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1008/2024, FIRMADO EM 09 DE MAIO DE 2024.**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Leis nºs 10.520/2002, e 8.666/1993 - Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.**
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLS, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 02.06.2023.**
**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa QUALYSERV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**
**Objeto:** A Contratação de serviços contínuos de entrega e coleta de documentos e pequenos volumes com dedicação de mão de obra exclusiva, por meio de motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **QTD.** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL TOTAL** |
| 1 | Serviço de motoboy com motocicleta e combustível. | 1 | R$ 4.898,84 | R$ 58.786,07 |
| VALOR GLOBAL: | | | | R$ 58.786,07 |

Preço Global: R$ 58.786,07 (cinqüenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia da celebração do Contrato.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024.000179.
Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES Nº 3101.1002/2024, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2024.**
**Espécie: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2023 e Lei nº 8.666/1993.**
**Processo: Ata de Registro de Preços nº 00482/2023, referente ao Processo Administrativo nº 67230.003855/2023-54, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/GAP-REF/2023, na condição de órgão não participante ou Carona.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa PRL EXTINTORES LTDA.**
**Objeto:** A realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, incluindo o fornecimento de material, bem como mão de obra especializada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CADUS | DESCRIÇÃO DETALHADA | QTD | U.F | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 491 | MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 12 KG MANUTENÇÃO 2º E 3º NIVEL COM TROCA DE AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA DE CILINDRO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCA DE ORING., MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS SIFÕES, VÁLVULAS, VEDAÇÕES). A GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 MESES. O SERVIÇO SERÁ ENTREGUE COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO NÍVEL. | 75 | UND | R$ 170,00 | R$ 12.750,00 |
| 2 | 491 | MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 4 KG/MANUTENÇÃO 2º E 3º NÍVEL COM TROCA DE AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA DO CILINDRO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCA DE ORING., MANGUEIRAS, TUBO SIFÃO DE ALUMÍNIO, VÁLVULAS, VEDAÇÕES, PUNHO, CONJUNTO APAGUE, QUEBRA JATO E DIFUSOR). A GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 MESES E PESAGEM A CADA 6 MESES. O SERVIÇO SERÁ ENTREGUE COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO NÍVEL. | 67 | UND | R$ 90,00 | R$ 6.030,00 |
| 7 | 491 | MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 50 KG/ MANUTENÇÃO 2º E 3º NÍVEL COM TROCA DE AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA DO CILINDRO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCA DE ORING., MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS SIFÕES, VÁLVULAS, VEDAÇÕES). A GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 MESES. O SERVIÇO SERÁ ENTREGUE COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO NÍVEL. | 15 | UND | R$ 235,00 | R$ 3.525,00 |
| 9 | 491 | RECARGA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 75 LT. | 26 | UND | R$ 124,00 | R$ 3.224,00 |
| 19 | 491 | TESTES HIDROSTÁTICOS. | 180 | UND | R$ 6,50 | R$1.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 26.699,00 |

Preço Global Estimado: R$ 26.699,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024.0000268.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 2001.1009/2024, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2024.**
**Espécie: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2023 e Lei nº 8.666/1993.**
**Processo: Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
**Objeto:** Aquisição de cestas básicas, lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com as condições e especificações abaixo discriminadas:
LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | CADUM | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02 Kg de farinha de mandioca.<br>04 kg de feijão carioquinha.<br>02kg de açúcar cristal.<br>04kg de arroz.<br>04 pct de 400g de farinha de milho pré-cozida.<br>01 litro (900ml) óleo de soja<br>04 pacote (200g) leite em pó.<br>04 (125g) sardinha enlatada.<br>01 pacote (200g) de amido de milho.<br>01 kg de sal iodado.<br>02 pacote de (400g) de macarrão. | UND. | 2744 | 2500 | R$ 119,99 | R$ 299.975,00 |
| VALOR GLOBAL: | | | | | | R$ 299.975,00 |

Preço Global:R$ 299.975,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2024NE000195.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.° 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**
**Base Legal: Art. 116 da Lei Federal n.° 8.666/1993.**
**Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.**
**Objeto:** A ampliação do projeto de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com a implementação do Centro Integrado em Saúde Mental (CISM) no Hospital Santo Amaro, conforme aprovação do Plano Operativo Assistencial em anexo, no valor de R$ 7.167.616,22 (sete milhões cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme o cronograma abaixo:

| | |
|---|---|
| 2024 | R$ 2.583.363, 24 |
| 2025 | R$ 2.895.317, 67 |
| 2026 | R$ 1.688.935, 31 |

Valor Global: R$ 377.499.927,84 (trezentos e setenta e sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883 – Elementos de Despesa n.° 3.3.50.43, 4.4.90.51 e 4.4.90.52 – Fontes: 0600 e 754.
Nota de Empenho: 2024NE000334; 2024NE000340; 2024NE000341.
Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde; Operações de Crédito.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATÓRIAIS PARA TESTAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº 4801.4023/2023, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2023**
**Modalidade: Pregão Eletrônico**
**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023- CPLSSA.**
**Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**
**Objeto:** O acréscimo contratual no percentual de 25%, correspondente ao valor de R$ 29.991,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO TIEM | CADUM | UNID. | QUANT. (ACRÉSCIMO 25%) | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TP (TEMPO DE PROTROMBINA) PARA COAGULAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | 33.059 | UNID. | 2.750 | R$ 3,67 | R$ 10.092,50 |
| 2 | TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO), PARA COAGULAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | 33.060 | UNID. | 1.650 | R$5,30 | R$8.745,00 |
| 3 | TESTE PARA REALIZAÇÃO DA DOSAGEM DE FIBRINOGENIO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. | 49.435 | UNID. | 1.650 | R$6,76 | R$11.154,00 |
| VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: | | | | | | R$ 29.991,50 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: | | | | | | R$ 149.957,50 |

Valor Global: R$ 149.957,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.302.1238.2085 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte: 0600.
Fonte dos Recursos: TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1007/2024, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2024.**
**Base Legal: Art. 65, da Lei n° 8.666/1993.**
**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRÁFICA - ME.**
**Objeto:** As retificações que se seguem:
**I)** Na Cláusula Quarta da minuta do contrato:
**- ONDE SE LÊ:** "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 25.04.2024 e termo final o dia 24.04.2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993."
**- LEIA-SE:** "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993."
**II)** No item que trata do prazo no Extrato:
**- ONDE SE LÊ:** "De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 25.04.2024 e termo final o dia 24.04.2025".
**- LEIA-SE:** "De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura".

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2001.1004/2022, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2022.**
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**
**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CPLCC, publicada no D.O.R. em 14.09.2021, Edição nº 125, na condição de órgão participante.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.**
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.
Preço Global: R$ 70.703,52 (setenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o 2º Termo de Apostilamento, conforme tabela a seguir:

| LOTE | ESPECIFICAÇÕES | CADUS | QTD. | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR UNIT. TOTAL | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VEÍCULO TIPO HATCH. AUTO PASSEIO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM, NO MÍNIMO, 70CV, RÁDIO AM/FM, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), AIRBAG E FREIO ABS, ABERTURA DO PORTA MALAS POR ACIONAMENTO INTERNO OU PELA CHAVE, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO). | 370 | 12 | FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 | R$ 1.472,99 | R$ 5.891,96 | R$ 70.703,52 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | | R$ 70.703,52 |

Prazo:De 25.05.2024 a 24.09.2024.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.
Notas de Empenho: nºs 2024NE00138 e 2024NE000244
Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.
Obs: Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo acima previsto, sem qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de sobrevir processo de licitação que tenha o mesmo objeto e seja economicamente mais vantajoso para o CONTRATANTE.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.° 4801.4014/2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.**
**Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 007/2022-CEL/GABPE, na modalidade Concorrência.**
**Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - EPP.**
**Objeto:** O acréscimo de serviços excedentes no percentual de 9,51%, equivalente ao valor de R$ 320.952,97 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), bem como o acréscimo de serviços extras no percentual de 3,89%, equivalente ao valor de R$ 131.394,80 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o acréscimo no percentual de 13,40%, equivalente ao valor de R$ 452.347,77 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

| RESUMO GERAL | VALOR | % |
|---|---|---|
| Valor inicial do Contrato | R$ 3.375.663,82 | 100% |
| Valor acrescido no 1º TA | R$ 390.256,38 | 11,56% |
| Valor total após 1º TA | R$ 3.765.920,20 | 111,56% |
| Serviços excedentes 3º TA | R$ 320.952,97 | 9,51% |
| Serviços extras 3º TA | R$ 131.394,80 | 3,89% |
| Reflexo Financeiro 3º TA | R$ 452.347,77 | 13,40% |
| Valor global atualizado do contrato | R$ 4.218.267,97 | 124,96% |

Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1.236.1.032.4.4.90.51-0754 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/REC. OPERAÇÕES DE CRÉDITO)
Notas de Empenho: nº 2024NE004275 e nº 2024NE004270.
Fonte dos Recursos: Recursos de Operações de Crédito.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 2601.1027/2022, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**
**Modalidade:Concorrência.**
**Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.° 8.666/1993.**
**Processo Licitatório:Processo Licitatório n.° 036/2022, na modalidade Concorrência n.° 036/2022 – CEL/GABPE.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa KAIZEN – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**
**Objeto:** O acréscimo de serviços extras e excedentes em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), correspondente ao valor de R$ 573.036,99 (quinhentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), além de supressão, na monta de R$ 501.988,30 (quinhentos e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), equivalente ao percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), conforme previsto na tabela a seguir:

| CONTRATO n.° 2601.1027/2022 – RESUMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL | | |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO | R$ 13.184.915,81 | 100% | | |
| VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS | R$ 15.499.366,25 | 117,55% | A | |
| SERVIÇOS EXCEDENTES | R$ 306.531,95 | 2,32% | B | |
| SERVIÇOS EXTRAS | R$ 266.505,04 | 2,02% | C | |
| SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES | R$ 573.036,99 | 4,35% | D | D = B + C |
| TOTAL DE SUPRESSÕES/ REDUÇÕES | -R$ 501.988,30 | -3,81% | E | |
| IMPACTO FINANCEIRO | R$ 71.048,69 | 0,54% | F | F = D + E |
| NOVO VALOR GLOBAL | R$ 15.570.414,94 | 118,08% | G | G = A + F |
| SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 8º T.A. – SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES | R$ 3.862.661,01 | 29,30% | | |
| SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 8º T.A. – SUPRESSÃO | R$ 1.477.161,88 | -11,20% | | |

Valor Global: R$ 15.570.414,94 (quinze milhões quinhentos e setenta mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: n.° 2601.1.15.451.1310.1603.781 – Elemento de Despesa n.° 4.4.90.51 – Fonte: 0754.
Nota de Reserva: 2024NR000087.
Nota de Empenho: 2024NE000166.
Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.

## Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

**PORTARIA GABPE Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 2024.**
A CHEFE DE GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º, I, do Decreto nº 27.174 de junho de 2013 de Recife, nomeada através da Portaria n º 0412/2021 - GP, publicada no DOM edição nº 30 de 27 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

R E S O L V E :
**Art. 1º** Designar o servidor, **Artur Barbosa Maciel Junior, Matrícula 122.551-0 –** Analista de Obras como fiscal do contrato nº 2601.4011/2024, firmado entre o Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife e a Consórcio Norconsult – JBR, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na contrato a execução de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra do Hospital da Criança, localizado no bairro de Areias no município de Recife, em substituição ao servidor **Thiago Farias Pereira, matrícula - 121.839-5 –** Superintendente de Engenharia do Gabinete de Projetos Especiais,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CÍNTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

**PORTARIA GABPE Nº 23, DE 16 DE MAIO DE 2024.**
A CHEFE DE GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 2º, I, do Decreto nº 27.174 de junho de 2013 de Recife, nomeada através da Portaria n º 0412/2021 - GP, publicada no DOM edição nº 30 de 27 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

R E S O L V E :
**Art. 1º** Designar o servidor, **Artur Barbosa Maciel Junior, Matrícula 122.551-0** – Analista de Obras como fiscal do contrato nº 2601.4001/2024, firmado entre o Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura do Recife e a e a Construtora Celi Ltda, cujo objeto consiste na execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de construção do Hospital da Criança, no Bairro de Areias, na Cidade do Recife, em substituição ao servidor **Thiago Farias Pereira, matrícula - 121.839-5 –** Superintendente de Engenharia do Gabinete de Projetos Especiais,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CÍNTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

## Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

**EXTRATO DO 2°TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 0301.4002/2023**
**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, referente ao Processo Licitatório nº 017/2022 - na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022.**
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTADORA E FRETAMENTO LTDA – LOCAVEL BUS.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente apostilamento tem como objeto o 1º (primeiro) reajuste do valor contratual correspondente ao percentual de 4,68%, referente à variação do IPCA/IBGE, acumulado no período de dezembro/2022 a dezembro/2023.

**§1º.** O valor unitário passará dos atuais R$ 2.475,12 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para R$ 2.591,04 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos);

**§2º.** O valor Global do contrato passará dos atuais R$ 29.701,44 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 31.092,52 (trinta e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | VALOR UNIT. INICIAL | IPCA | VALOR UNIT. REAJUSTADO | VALOR CONTRATUAL INICIAL | VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN | 1 | R$ 2.475,12 | 4,683540% | R$ 2.591,04 | R$ 29.701,44 | R$ 31.092,52 |

**§3º**. Os valores terão seus efeitos retroativos a dezembro de 2023.

**§4º.** Os recursos necessários para pagamento das despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

**Dezembro 2023 até Abril 2024**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 0301 |
| Unidade de Gestora: | 030100 |
| Programa de Trabalho: | 1.15.122.2161.2723 |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.33 |
| Fonte: | 500 |
| Empenho: | 2024NE000108 |
| Data: | 14/05/2024 |
| Valor: (R$): | 579,62 |

**Maio 2024 até Agosto 2024**

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 0301 |
| Unidade de Gestora: | 030100 |
| Programa de Trabalho: | 1.15.122.2161.2723 |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.33 |
| Fonte: | 500 |
| Empenho MÃE: | 2024NE000006 |
| Data: | 29/01/2024 |
| Valor: (R$): | 19.800,96 |

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária: | 0301 |
| Unidade de Gestora: | 030100 |
| Programa de Trabalho: | 1.15.122.2161.2723 |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.33 |
| Fonte: | 500 |
| Empenho REFORÇO: | 2024NE000003 |
| Data: | 14/05.2024 |
| Valor: (R$): | 463,69 |

Recife, 17 de maio de 2024.

## Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe da Assessoria **ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO**

**CONTRATO: N° 0406.730-26**
**Contratantes: Caixa Econômica Federal e Município do Recife**
**Objeto:** Instrumento de Rerratificação – Item 2: Retificação
2.1 - Os contratantes retificam o contrato CPAC nº 0406.730-26, datado de 11/02/2015, em: ANEXO I, relativo ao remanejo de saldo de recursos de (02) dois contratos (0293.548-87 e 0397.641-38) no valor de R$ 11.500.000,00 para os contratos nº 0189.700-44 e nº 0301.546-57, que passa a vigorar com a redação constante no anexo.

## Licitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS**
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE ADIAMENTO**
**Processo Licitatório nº 01/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - ID nº 29.395**
Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de alto volume, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de toner, cilindro, revelador, papel e demais insumos necessários, nas dependências da administração, como tendo a operação das impressões a cargo da contratante, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. COMUNICAMOS ADIAMENTO "SINE DIE" DA SESSÃO PÚBLICA do referido pregão, marcada para o dia 24 de maio de 2024, às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA, no sítio eletrônico https://licitar.digital/ – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 18/05/2024. **Andrêsa Barroso,** Pregoeira/Agente de contratação em exercício.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC005- SEPLAGTD**
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO DA PREFEITURA DO RECIFE.**

**DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO**
**REVOGO, com fulcro no disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e por força da Portaria 1226, de 14 de outubro de 2021, o Processo Licitatório nº 31/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022 – CPLPSD, cujo objeto** do competitório é o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de mobiliário para atender a demanda das Unidades da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife, coordenado pelo Pregoeiro lotado na Comissão Permanente de Licitações para Políticas Sociais e Desportivas - CPLPSD, consoante solicitação feita por intermédio do Ofício SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GC005 Nº2/2024, bem como nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Gerência Jurídica de Licitações, Manifestação/GJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 30/2024. Recife, 17 de Maio de 2024. **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES**
**GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005**
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - GC 005 - SEPLAGTD – ID 30703 - SEI 02.000044/2024-03. Nat.:Compras. Objeto:** Registro de Preços para a contratação dos serviços de locação de veículo, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. Valor Estimado Global: R$ 9.578.891,04 (nove milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos) . Comunicamos a abertura da sessão para o dia 03 de junho de 2024 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Licitar Digital- www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 17 de maio de 2024. **Genivaldo Cristóvão de Souza/** Pregoeiro.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001-FCCR - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS LOTES 03, 04, 05, 07 e 09**
**Processo Licitatório nº 001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 – GC 001-FCCR – ID NO LICITAR Nº 27534, SEI Nº: 17.005683/2024-98. OBJETO:** Contratação de serviços de montagem, cessão, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA - Palcos, Pavilhões, Módulos e Barracas, que serão utilizados durante o CICLO JUNINO2024, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento. Lotes 1 a 10, solicitado pela CI FCCR/PR/GGAE/GIE Nº 182/2024. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados):1)PORTAL DE CONSTRUCAO E SERVICO LTDA - CNPJ 28.296.878/0001-35 – Lote 03 com o valor de R$ 43.500,00, 2)D & A COMÉRCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME – CNPJ 21.057.261/0001-18 – Lotes 04 e 07 com os valores de R$ 154.800,00 e R$ 39.800,00, respectivamente, 3)ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES – CNPJ 07.042.228/0001-93 – Lote 05 com o valor de R$ 48.900,00 e 4)opção promoções e eventos – CNPJ 31.500.304/0001-41 – lote 09 com o valor de R$ 127.900,00. Recife, 17 de maio de 2024. **Marcelo Leite Cerqueira –** Agente de Contratação/GC-001-FCCR

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023**
**CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 154/2024**
**PROCESSO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 154/2024**
O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, RESOLVE tornar público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 154/2024, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente à contratação da atração artística credenciada, relacionada abaixo, no valor total de R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). Cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte 500.

| CNPJ/CPF | CREDOR | ARTISTA | CATEGORIA | CACHÊ | QUANT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48.687.085/0001-54 | Periférica Projetos e Serviços | Tarcy Pontes e Banda | GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL. | R$3.840,00 | 1 | R$3.840,00 |

Recife, 14 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO,** Secretário de Turismo e Lazer.

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/ 2024 - PROCESSO Nº. 16/ 2024**
**O Gerente Geral de Esportes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 014.2023 de 18 de julho de 2023, publicada na edição 091 de 18/07/2023, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 16/2024 e no Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria de Esportes resolve** credenciar por 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2024, as pessoas físicas abaixo relacionadas para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia, para eventual contratação do profissional, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, conforme dispõe do Parecer PGM nº 83/ 2023, uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

| NOME | CPF | MODALIDADE |
|---|---|---|
| 1.Alisson Henrique Carvalho de Matos | XXX.965.584-XX | Futsal |
| 2.Amanda França da Silva | XXX.697.864-XX | Atletismo |
| 3.César Pereira Leite | XXX.219.924-XX | Futsal |
| 4.Edmilson Alexandre da Costa | XXX.971.654-XX | Futsal |
| 5.Elivelton Emanoel da Silva | XXX.787.774-XX | Futsal |
| 6.Enock de Goes Santana | XXX.454.604-XX | Badminton |
| 7.Gabriella Lyra Rodrigues França | XXX.546.034-XX | Atletismo |
| 8.Gutierrez Esteban Rodrigues de Souza | XXX.059.034-XX | Badminton |
| 9.Hannan Rebeca Barboza Araújo | XXX.971.904-XX | Atletismo |
| 10.Iolanda Patrícia Rodrigues Almeida | XXX.162.924-XX | Atletismo |

| | | |
|---|---|---|
| 11.José Ailton Bandeira de Melo | XXX.441.444-XX | Futsal |
| 12.José Heitor Medeiros de Melo | XXX.283.704-XX | Futsal |
| 13.Kallyl David Alencar Santos | XXX.263.444-XX | Atletismo |
| 14.Kézia de Lira Feitosa | XXX.030.274-XX | Badminton |
| 15.Luiz Laurentino da Silva Filho | XXX.609.264-XX | Tiro com Arco |
| 16.Marcos Rodrigues de Lima Silva | XXX.679.374-XX | Atletismo |
| 17.Maria Luiza Barros da Costa | XXX.498.101-XX | Atletismo/Badminton |
| 18.Pericles de Freitas Ferreira | XXX.877.554-XX | Badminton |
| 19.Rinaldo Cordeiro de Moura | XXX.485.924-XX | Atletismo |
| 20.Weidson Alves da Silva | XXX.717.754-XX | Futsal |
| 21.Yasmin Lucena da Silva | XXX.159.124-XX | Natação/Atletismo |

Recife, 17 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **CARLOS ROMERO BARRADAS DA FONTE -** Gerente Geral de Esportes.

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 017/2024**
**Em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, VII da Lei Orgânica do Município, o Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024,** nos termos do artigo 74, Inc. III, "F", da Lei nº 14.133/21, em relação à contratação da CRONNUS CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ nº 35.382.505/0001-42, para a prestação de serviço de Instrutoria para curso de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse e orientação técnica consultiva, que será realizada por um período de 6 meses, tendo como termo inicial: 17/05/2024 e termo final: 16/11/2024, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 1101.2.723 Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0500. Recife, 17 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO REGO, Secretário de Esportes.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024**
A SECRETARIA DE HABITAÇÃO torna público que reconhece a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada de Engenharia para manutenção do reservatório suspenso no Conjunto Habitacional Paulo Cavalcanti, localizado na Rua Senhor do Bonfim, s/nº no bairro Breho da Guabiraba, Recife-PE, com vistas a atender as necessidades da Secretaria de Habitação-SEHAB. Contratado(a): LS TECNOLOGIA TOOLTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.942.082/0001-26. Valor global de R$ 23.453,44 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária nº 37.01.2861 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 500. Recife, 17 de maio de 2024, ALTAIR CORREIA ALVES PATRIOTA, Secretário Executivo de Políticas Habitacionais. Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **ERMES FERREIRA COSTA NETO.** Secretário de Habitação.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**RESULTADO DE RECURSO E DA LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1007665. Objeto:** Registro de Preços, para contratação de empresa para disponibilização, instalação, manutenção de equipamentos com seus respectivos sistemas para análise de tráfego, monitoramento e fiscalização do trânsito no município do Recife. O Diretor Presidente em Exercício julgou improcedente os recursos interpostos pelas empresas CONSÓRCO NOVA RECIFE (LÍDER PROJETAR ENGTECH LTDA) e o CONSÓRCIO BOA VIAGEM (LÍDER PERKONS S.A). O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 17 de maio de 2024 – **Cecília Carvalho –** Pregoeira.

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO**
**De modo a consagrar os princípios correlatos às contratações públicas, mormente o da celeridade, economia processual e eficiência; Considerando que todos os licitantes participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1007665, cujo objeto** é o Registro de Preços, para contratação de empresa para disponibilização, instalação, manutenção de equipamentos com seus respectivos sistemas para análise de tráfego, monitoramento e fiscalização do trânsito no município do Recife, foram desclassificados;
Considerando que, por força do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, é facultada à Administração a possibilidade de fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, observados os ajustes necessários na sua proposta e/ou habilitação, nos termos do Edital e da legislação vigente;
Esta Pregoeira, com fulcro no dispositivo legal supradito, decide fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo em vista o inciso I do art. 48 da Lei 8.666/93 para apresentação de nova documentação referente a amostra (proposta) escoimadas dos vícios que motivaram a sua desclassificação do certame. A recepção dos documentos se dará nos moldes abaixo:
**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES LACRADOS DE PROPOSTA (amostra) até o dia 30/05/2024 às 10:00h.**
**ABERTURA DOS ENVELOPES LACRADOS: 30/05/2024, às 10:15h.**
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da CTTU, por intermédio videoconferência, utilizada a plataforma do Google Meet, pelo link: https://meet.google.com/ztw-zmkv-vfq, na data e hora acima indicados para a abertura dos envelopes.
Salienta-se, por oportuno, que os ajustes na proposta deverão atender os itens que motivou a sua desclassificação, atendendo as exigências do edital. Os envelopes serão recepcionados fisicamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CTTU, sediado na Av. Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, Recife/PE. Aos interessados, fica facultado o comparecimento presencial à sessão no endereço, data e horários marcados para a realização da videoconferência. Recife, 17 de maio de 2024 – **Cecília Carvalho –** Pregoeira.

**GABINETE DO CENTRO DO RECIFE**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024**
A Chefe do Gabinete do Centro do Recife, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 1.563, de 09 de dezembro de 2021, publicada na edição 165 do D.O.M., em 09 de dezembro de 2021, RESOLVE tornar público o Termo de inexigibilidade de Licitação nº. 009/2024, nos termos do artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE, inscrita no CNPJ nº. 00.501.070/0001-23, visando a Locação de um imóvel não residencial localizado no Edifício Empresarial ITBC, Sala 108 situado à Rua da Guia, nº 142, e Rua Domingos José Martins, nº 75, bairro do Recife, na cidade de Recife/PE, sob o valor total de R$ R$160.615,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e quinze reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0801.04.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 500 Recife, 17 de maio de 2024. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL,** Chefe do Gabinete do Centro do Recife.

**GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR**
**GRUPO DE CONTRATAÇÃO PROMORAR 001**

**AVISO DA LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – GC PROMORAR 001 – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N° 003/2024 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER, CULTURA E ESPORTE DA ÁREA DE VULNERABILIDADE VILA DO PAPEL/JOÃO PAULO II, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE RECIFE-PE - ETAPA 01. O valor máximo admitido para esta licitação é R$ 7.530.639,66 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Local e Data de abertura: Prefeitura do Recife, sito à Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife; 26.06.2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sala de reunião do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, no térreo, do edifício sede da Prefeitura do Recife. O edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 17 de maio de 2024. **Michelline Bezerra de Oliveira Beltrão –** Agente de Contratação do GC ProMorar 001.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
|Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação oriunda do Parecer Nº 009/2024 – Processo Administrativo Nº 1067/2024, para a contratação direta da empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a aquisição de 01 (uma) licença anual de uso de Software ePlan, com a quantidade de usuários a ser definida pela Câmara Municipal do Recife, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações. Recife (PE), 17 de maio de 2024. Ver. Rafael Acioli Medeiros – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

## Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**
**PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024**
O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo n° 107/2024/CMR (Contrato n° 05/2024), firmado com o BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF n° 00.000.000/0001-91, o servidor **José Germano Pimentel Filho, Matrícula n° 104.600-4** e, como FISCAL SUBSTITUTO o servidor Luciano Henrique dos Santos, MATRÍCULA N° 102.331-4, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acercar de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender(em) cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constantes das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução n° 630, de 30 de novembro de 2021) RAFAEL ACIOLI MEDEIROS - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.



DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXI - RECIFE, SÁBADO, 18 DE MAIO DE 2024 049 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# Resumo da semana na Câmara



Dia Municipal do Caboclinho e da Tribo de Índio é celebrado na Casa de José Mariano

Toda segunda e terça-feira, as vereadoras e os vereadores do Recife realizam reuniões plenárias na Casa de José Mariano. Nestes momentos são promovidos debates sobre questões do cotidiano da cidade, além de votações sobre projetos que estão na pauta, chamada Ordem do Dia. Na terceira semana do mês de abril, que compreendeu os dias de 22 a 26, ocorreram também audiência pública, reuniões de comissões e reuniões solenes.

Na noite da segunda-feira (22), os 60 anos de Arcebispado de Dom Helder Camara na Arquidiocese de Olinda e Recife e os 40 anos do Instituto Dom Helder Camara (IDHeC) foram exaltados numa reunião solene. O evento foi bastante prestigiado, no plenário da Casa de José Mariano, promovido pela vereadora Cida Pedrosa (PCDoB). “É o reconhecimento das contribuições inestimáveis de Dom Helder Pessoa Camara ao longo de sua vida e atuação como Arcebispo de Olinda e Recife, bem como o relevante papel do Instituto Dom Helder Camara na preservação de seu legado”, destacou a parlamentar. A vereadora Elaine Cristina (PSOL) presidiu a solenidade.

No final da tarde da terça-feira (23), foi a vez de contribuir com a manutenção da história dos povos originários do nosso país. Este foi um dos objetivos da reunião solene em homenagem ao Dia Municipal do Caboclinho e da Tribo de Índio, realizada na Câmara Municipal do Recife. A iniciativa partiu do vereador Almir Fernando (PSB), que é autor da lei municipal que instituiu a data no calendário oficial de eventos da cidade. Durante a solenidade, presidida pelo vereador Doduel Varela (PSD), foram homenageados representantes de agremiações que desfilaram no carnaval 2024, bem como de duas associações.

Almir Fernando é autor da lei municipal número 18.324/2017, que institui o Dia Municipal do Caboclinho e da Tribo de Índio (19 de abril) no Recife, e a lei municipal número 18.460/2018, que denomina os Caboclinhos e as Tribos de Índios como Patrimônio Artístico e Cultural do Recife.

Já na manhã da quarta-feira (24), uma reunião solene foi realizada em homenagem ao Coletivo de Fotógrafos -Paparazzis do Marco Zero da Cidade do Recife no plenário da casa de José Mariano. A iniciativa partiu do vereador Rinaldo Junior (PSB). Zé Neto (PSB) presidiu o evento. Na ocasião, nove profissionais receberam um certificado das mãos do vereador Rinaldo Junior.

“Vocês são as pessoas responsáveis por fazer a foto dos turistas que levam a lembrança de nossa cidade. O Marco Zero é uma potência que merece ser explorado ainda mais. Precisa de um calendário e o comerciante da região, ou dono de restaurante, ter mais incentivo. Eu encontro uma categoria, hoje, que precisa sair da invisibilidade”, disse o parlamentar na tribuna da Casa.

Encerrando a semana de homenagens, duas cerimônias prestaram reconhecimento a pessoas que têm relevantes serviços dedicados ao povo recifense. Na manhã da quinta-feira (25), o padre João Carlos Magalhães Silva recebeu o Título de Cidadão do Recife, diante de um plenário lotado de fiéis católicos.

Ele nasceu em Inhambupe, na Bahia, no dia 23 de junho de 1965. Veio a Pernambuco em 1997 e, atualmente, é pároco e vigário episcopal na Paróquia São Paulo Apóstolo, bairro de Jardim São Paulo, Zona Oeste do Recife. A iniciativa partiu do vereador Felipe Alecrim (Novo).

O parlamentar disse que iria tecer palavras do coração porque o sacerdócio é uma vocação nobre, um chamado divino que requer entrega total e fez questão de enaltecer o padre João Carlos. “O sacerdócio é uma profunda missão que Deus confia. Nós somos muito felizes pela presença de padre João Carlos nas nossas vidas. Os sacerdotes são os filhos prediletos de Maria. E pelo olhar da fé, só isso bastava para estarmos aqui, hoje, homenageando padre João Carlos que abre mão de toda a sua vida para viver a missão que Cristo confiou”. Ele ressaltou que em todas as paróquias por onde o mais novo cidadão recifense passou, deixou sua marca por conta da ação evangelizadora.

O vereador Alcides Cardoso (PL) presidiu a solenidade realizada no plenário da Casa de José Mariano. O Diácono Mivacyr Meira Lima e Victor Borba, representando o Movimento Pró Vida, compuseram a mesa.

A outra reunião solene, realizada à noite, homenageou profissionais de diversas áreas. Sob a justificativa de que “a sociedade tem nas diversas profissões uma base sólida e relevante para sua construção, continuidade e permanência”, o vereador Ebinho Florêncio (Rede) destacou “os profissionais que orgulham a cidade do Recife”. Durante o evento, o parlamentar entregou certificados a 62 pessoas. “Hoje, para mim, é mais um dia de grande significado que marcará minha vida, pois fiz a proposta dessa solenidade, cheio de emoção e profundo sentimento de gratidão por todos que se destacam no desempenho de suas profissões. Sinto orgulho de estar sempre buscando esse reconhecimento aos que realmente contribuem para o crescimento da nossa cidade através de funções diversas”, disse.

**Audiência** - Na tarde da terça-feira, foi promovida uma audiência pública que debateu a eficiência do Centro Pop de Boa Viagem. Os Centros POPs - Centro de Referência Especializados para População em Situação de Rua - foram criados para acolher pessoas em situação de vulnerabilidade, que utilizam as ruas como local de moradia e sobrevivência. Reconhecidos como espaços humanizados, promovem a sociabilidade e fazem proteção social dos usuários. Com o objetivo de colher, por parte da Prefeitura do Recife, os resultados alcançados com o Centro Pop de Boa Viagem, e também para dar voz aos moradores que se queixam de diversas intercorrências no local desde sua instalação, o vereador Paulo Muniz (PL), promoveu a audiência pública.

**Comissões** – Na semana de 22 a 26 de abril, foram realizadas reuniões das comissões de Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; Desenvolvimento Econômico e Educação, Cultura, Turismo e Esportes.




Padre João Carlos Magalhães Silva é cidadão recifense

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

**Departamento de Comunicação Social**
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
**FONE: 3301.1247 / 3301-1218**
**www.recife.pe.leg.br**